BRASIL. MINISTÉRIO DA GUERRA

MINISTRO (POLIDORO DA FONSECA QUINTANILHA JORDÃO)

RELATORIO DO ANNO DE 1862 APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA NA 3ª SESSÃO DA 11ª LEGISLATURA.

(PUBLICADO EM 1863)

RELATORIO

DA

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

1863

RELATORIO

APRESENTADO

Á ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA TERCEIRA SESSÃO DA DECIMA-PRIMEIRA LEGISLATURA

PELO

MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

POLIDORO DA FONSECA QUINTANILHA JORDÃO.

RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA UNIVERSAL DE LAEMMERT

Rua dos Invalidos, 61 B

—

1863

RELATORIO

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação

EM cumprimento do dever que me impõe a lei, cabe-me pela primeira vez a honra de apresentar-vos o relatorio dos negocios que correm pelo ministerio a meu cargo, e de submetter á vossa illustrada consideração algumas providencias que julgo convenientes a bem da marcha e regularidade do serviço.

Secretaria de estado.

A secretaria de estado funcciona regularmente e sem empecilhos notaveis, que prejudiquem o andamento dos negocios.

Reformada ha pouco tempo, como sabeis, e tendo-se-lhe reunido tres repartições distinctas e independentes entre si, parece-me prudente deixar que uma mais longa

experiencia se encarregue de demonstrar quaesquer difficuldades e embaraços, que por ventura appareção na pratica e que devão ser removidos.

Julgo entretanto conveniente harmonisar desde já a disposição do § 1° do art. 8° com a primeira parte do § 7° do art. 11 do regulamento approvado por Decreto n. 2677 de 27 de Outubro de 1860, afim de evitar susceptibilidades de preponderancia ou supremacia, que se possa suppôr haver entre as differentes directorias.

Entendo tambem que o numero dos empregados da primeira directoria, deve soffrer uma alteração, supprimindo-se os seguintes lugares, que se tem conservado vagos: um de primeiro official e outro de amanuense, e reduzindo-se a tres em vez de seis o numero destes (garantidos os direitos adquiridos); creando-se, porém, mais um lugar de segundo official. Assim organisadas, ficarão as tres secções, de que se compõe a primeira directoria, com tres chefes, tres primeiros officiaes, seis segundos, e cada uma dellas com um amanuense.

Pela quarta directoria geral, ou repartição de contabilidade, corre a gestão fiscal dos fundos decretados para o ministerio da guerra. Todo esse serviço assenta na fiscalisação das despezas a effectuar e na verificação dos direitos aos diversos pagamentos. Ora, sendo taes despezas feitas por grande numero de verbas, e procedendo taes pagamentos de muitas e differentes fontes, comprehende-se facilmente a necessidade que ha da mais rigorosa e perspicaz vigilancia em assumpto de tamanha importancia; vigilancia que deve abranger os negocios em todos os seus pormenores.

Isto posto, tem-se reconhecido pela experiencia que o director da quarta directoria geral, a quem cumpre regular o movimento dos fundos nos justos limites do orçamento, e dar promptas informações ao ministro sobre o estado dos mesmos fundos, difficilmente póde elle só desempenhar tão multiplicados e arduos deveres; por isso, e attendendo mais á grande affluencia do trabalho, bem como á organisação de repartições semelhantes, por exemplo, as directorias do thesouro nacional, me parece necessaria a creação de mais um empregado, que seja o substituto do director, podendo denominar-se subdirector, incumbido de velar sobre as particularidades do serviço na fiscalisação dos dinheiros publicos.

Com esta medida não haverá augmento de despeza, effectuada a suppressão dos lugares da primeira directoria, a que me referi.

Conselho supremo militar.

O conselho supremo militar continúa a prestar relevantes serviços á administração no exercicio das altas attribuições de que se acha revestido.

Suas decisões, dictadas pela prudencia e circumspecção, o tornão uma efficaz garantia da justiça e da disciplina militar ; mas sua organisação é hoje uma anomalia, e não se compadece com a indole e natureza das nossas instituições.

Entendo, pois, de accordo com os meus antecessores, e conforme a opinião que já tive occasião de manifestar-vos na sessão do anno passado, que aquelle tribunal não póde deixar de ser quanto antes reformado. Tal reforma, porém, deve ter por complemento a promulgação dos codigos criminal e de processo militares, sem o que toda a modificação operada no conselho supremo póde acarretar graves inconvenientes á disciplina e confusão no julgamento dos processos.

Como sabeis, o Dr. José Antonio de Magalhães Castro, auditor de guerra da côrte, apresentou ao governo imperial dous projectos de codigos criminal militar e de processo criminal militar, os quaes forão remettidos á uma commissão especial, que já deu parecer sobre o primeiro, offerecendo um substitutivo, o qual, juntamente com o projecto originario, foi enviado á secção de marinha e guerra do conselho de estado, para consultar.

A commissão especial ainda não concluio seus trabalhos sobre o projecto do codigo do processo criminal. Acredito que esta demora é devida ás repetidas alterações, que tem soffrido o respectivo pessoal, já pela exoneração solicitada por alguns de seus membros, já pelo fallecimento de um. Logo, porém, que a referida commissão apresentar o resultado de seus estudos, será tambem aquelle trabalho submettido ao exame da secção de marinha e guerra do conselho de estado. Depois serão todos os projectos e pareceres trazidos ao vosso conhecimento para sobre elles resolverdes, como vos parecer conveniente.

Pelo art. 19 da Lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862 foi o governo autorisado a

dar nova organisação á secretaria do conselho supremo militar, extinguindo os lugares de official-maior e primeiros officiaes, logo que vagassem, revertendo os vencimentos dos empregos supprimidos para os outros empregados. Tendo-se dado a vaga de official-maior, o governo procedeu á reorganisação da dita secretaria, e a levou a effeito pelo regulamento que baixou com o Decreto n. 3084 de 28 de Abril proximo passado, o qual achareis annexo.

Escolas militares.

Pelo § 2º do art. 6º da Lei n. 1163 de 30 de Julho do anno passado ficou o governo autorisado para alterar os regulamentos das escolas militares do exercito, sem prejuizo de qualquer direito adquirido pelo pessoal do ensino, nem augmento da despeza determinada pelo Regulamento de 21 de Abril de 1860.

Em virtude desta autorisação e dentro dos limites nella estabelecidos, realizando-se mesmo alguma economia, foi promulgado o regulamento approvado por Decreto n. 3083 de 28 de Abril proximo findo, no qual me parece terem sido attendidas as principaes necessidades do ensino, consolidando-se os principios que regulão a instrucção e o regimen militar, para assim acompanharmos os melhoramentos e progressos que tem feito a arte da guerra e sciencias que lhe são auxiliares.

Reunindo-se na escola militar todos os estudos que constituem os cursos das tres armas de linha, sanárão-se os graves inconvenientes que resultavão para os alumnos da frequencia alternada de estabelecimentos diversos e sem a necessaria regularidade na successão dos annos.

A distribuição das materias é mais racional e melhor se harmonisa com o plano dos estudos.

Foi diminuido o pessoal inherente á antiga organisação da escola central.

Diminuio-se tambem o numero de annos exigidos para os cursos das armas scientificas.

Reunio-se na escola militar, com internato não interrompido, o curso da arma de artilharia.

O restabelecimento das escolas preparatorias, creadas pelo Regulamento do 1º de

Março de 1858 bem como algumas modificações operadas na organisação das escolas regimentaes, erão medidas igualmente reclamadas.

Taes são as idéas capitaes que presidírão á confecção do novo regulamento, mediante o qual, espero que o ensino receberá entre nós o impulso de que é susceptivel.

Sobre a escola de tiro do Campo Grande não podia deixar de influir a reforma com que ora occupo a vossa attenção.

Para systematisar a instrucção pratica era indispensavel certa uniformidade e a centralisação compativeis com a natureza daquelle estabelecimento, que passou a ser considerado uma dependencia da escola militar, devendo dar-se-lhe um regulamento, que brevemente estará organisado.

A publicação do Regulamento de 28 de Abril ultimo encontrou abertas as escolas e encetados os respectivos trabalhos, pelo que não póde já ser posto em plena execução, que irá tendo gradual e successivamente, afim de não perturbar a regularidade dos trabalhos, com prejuizo tambem dos alumnos.

Annexos encontrareis os mappas explicativos do movimento dos mesmos alumnos durante o anno passado, e outros esclarecimentos concernentes ás escolas ; assim como uma tabella comparativa das despezas inherentes ao Regulamento de 21 de Abril de 1860 e ao de 28 de Abril deste anno, na qual se demonstra a economia realizada.

Instrucção pratica.

A instrucção pratica do exercito, como vos informárão os relatorios anteriores, era dada de um modo irregular e muito defeituoso, sem methodo nem homogeneidade, por falta de compendios que, reunindo as vantagens introduzidas ultimamente no ensino dos exercitos europêos, pudessem ser acommodados á especialidade da organisação do nosso.

Por Decreto de 2 de Outubro do anno proximo passado, forão adoptadas provisoriamente e mandadas distribuir, pela officialidade dos corpos, as *Ordenanças de Tactica elementar*, em uso no exercito portuguez, as quaes se tinhão mandado vir para esse fim : com a execução dessas ordenanças, persuado-me que a instrucção pratica se tornará

regular, e os corpos dentro em pouco tempo trabalharáõ uniformemente, mediante os continuos exercicios que tenho recommendado se fação.

Pretendo nomear commissões compostas de officiaes habilitados das differentes armas para que, revendo aquellas ordenanças, proponhão as alterações que forem julgadas necessarias e mais apropriadas á organisação especial dos corpos do exercito.

Exercito.

Pessoal.

Annexo vos apresento o mappa da força actual do nosso exercito: essa força tende a diminuir, como é natural, em consequencia das baixas, fallecimentos e deserções, que diariamente se dão. Ha, pois, um continuo desfalque nas fileiras, o qual tem de ser supprido pelo alistamento voluntario, pelo engajamento e pelo recrutamento forçado, meios cujas difficuldades praticas, graves embaraços trazem á administração, como perfeitamente sabeis.

O recrutamento, apezar do modo irregular como é feito entre nós, e que tantos clamores mais ou menos justos tem levantado, é, não obstante, de indeclinavel necessidade, na falta de uma lei que venha de alguma fórma nivellar as condições, chamando ao serviço das armas todos os individuos que se acharem nas circumstancias de supportar esse onus, que os povos civilisados considerão como uma divida sagrada, que todo o cidadão deve á independencia, integridade e autonomia do seu paiz.

E tanto mais indispensavel julgo a continuação desse meio, cujo producto é o que mais avulta, quanto, fundado em razões que me parecem valiosissimas, em vista das continuas reclamações das presidencias de provincias para augmento da força nas respectivas guarnições, e attendendo mais á conveniencia de termos melhor guarnecidas as nossas fronteiras do Norte, Sul e Oéste, e bem assim as fortificações do nosso vasto litoral, declaro-vos com toda a franqueza e lealdade que as 14,000 praças de pret, decretadas para o anno financeiro de 1863—1864, em circumstancias ordinarias, de nenhum modo são sufficientes para tão importantes e multi-

plicados serviços. Por taes razões tive a honra de propor-vos, no projecto já submettido á vossa consideração, que a força a decretar-se para o exercicio de 1864—1865 seja de 20,000 praças de pret, em circumstancias ordinarias; parecendo-me que só assim poderemos occorrer áquellas instantes exigencias.

Com essas 20,000 praças pretende o governo reforçar os diversos corpos existentes no exercito, os quaes se achão mui desfalcados, isentar a guarda nacional do pesado serviço ordinario á que é frequentemente chamada, e dar maior desenvolvimento e melhor organisação á importante arma de artilharia de linha, collocando os respectivos corpos em pontos convenientes, afim de tornar mais facil o seu emprego na guarnição das fortalezas e mais fortificações, serviço que lhes deve ser privativo.

A arma de artilharia muito se resente êntre nós da desconsideração e quasi abandono em que tem jazido, a despeito dos prodigiosos progressos realizados nos exercitos europêos; concorrendo ainda para aquelle estado a defeituosa organisação dos respectivos corpos, a qual de fórma alguma se compadece com as necessidades do paiz, em relação ao emprego especial a que a mesma arma se destina.

Uma das mais urgentes medidas, que convem tomar para melhoramento da arma de artilharia, é a creação de um estado-maior especial, composto de officiaes habilitados com os conhecimentos theoricos e praticos que lhe são relativos, e com os das sciencias accessorias indispensaveis ás suas diversas applicações e trabalhos technicos. O pessoal do estado-maior de artilharia terá de ser empregado na instrucção theorica e pratica da arma, nas inspecções dos corpos, das fortificações e de todo o material inherente á ella, assim como na direcção das fabricas de polvora, das fundições, laboratorios pyrotechnicos, arsenaes, e em geral em numerosas commissões que só podem ser bem desempenhadas por quem, aos conhecimentos theoricos, reuna a necessaria pratica.

Não posso tambem deixar de invocar a vossa solicitude para uma providencia que me parece baseada na mais rigorosa justiça. Como sabeis, os officiaes de artilharia, depois de adquiridos os estudos do curso da sua arma, empregando mais tempo e applicação que os de cavallaria e infantaria, são ainda na pratica obrigados a acompanhar os progressos da sciencia; para o que não podem prescindir de livros e outros objectos, cuja acquisição traz despezas, que não comportão os diminutos vencimentos que percebem; accrescendo á estas circumstancias

a de ser o serviço proprio da arma variado e mui complexo, em consequencia dos diversos elementos com que joga, tornando-se dest'arte nimiamente oneroso. E tanto assim é, que os respectivos officiaes gozão em todos os paizes de maiores vencimentos do que os das outras armas de linha: e mesmo entre nós dá-se esse facto; mas só quanto ás praças de pret, que entretanto relativamente menos precisão de tal vantagem.

A vista, pois, destas breves considerações, que serão devidamente apreciadas em vosso esclarecido juizo, e com o fim de fazer sahir do torpor em que se acha essa importante arma do Exercito, decidireis com a sabedoria que vos é propria sobre os meios de reorganisar os corpos de artilharia, e augmentar as vantagens dos officiaes quando effectivamente empregados em serviços de sua competencia.

O desenvolvimento dos trabalhos technicos do laboratorio do Campinho demanda instantemente maior pessoal, que pelo regulamento desse estabelecimento deve ser composto de artitifices militares.

Assim, a creação de mais uma companhia de artifices para o referido laboratorio é de summa importancia, afim de havermos o numero de operarios indispensaveis para serviços arriscados, que como taes não são procurados por paisanos.

Uma outra companhia semelhante já existe na fabrica de polvora da Estrella; e com a creação da que julgo necessaria para o Campinho, devem as duas ser unidas ao corpo de artifices da côrte, que desse modo poderá destacar os officiaes e praças necessarias para aquelles dous estabelecimentos; resultando d'ahi a vantagem da unidade disciplinar, facilidade de administração, e melhor fiscalisação dessas companhias destacadas.

Chamarei ainda a vossa particular attenção para os incalculaveis inconvenientes resultantes da actual organisação dos corpos de guarnição, bem como da permanencia isolada de companhias de cavallaria e outras fracções do exercito existentes em algumas provincias.

O serviço todo policial a que se destinão tanto uns como as outras, exigindo a disseminação constante dessa parte da força regular, muitas vezes subdividida e espalhada por extensos territorios, e por localidades a longas distancias das capitaes, acarreta comsigo males de funestissimas consequencias e do mais pernicioso alcance.

A disciplina relaxa-se; a instrucção torna-se quasi impossivel; o armamento, far-

damento e equipamento estragão-se com extrema facilidade em pouco tempo; os dinheiros publicos são afinal irregularmente fiscalisados.

Lutando o governo com tão poderosos elementos de desorganisação, como será possivel manter o exercito em boas condições de ordem e regularidade?

Taes males, entretanto, apezar de toda a sua gravidade e nociva influencia, não podem por ora deixar de ser tolerados, especialmente em relação aos corpos de guarnição, emquanto os poderes do Estado não providenciarem, como é de urgente e absoluta necessidade que o façáo, ácerca da força que deva ter á seu cargo todo o serviço de policia das provincias.

Os interesses da disciplina e da instrucção militar reclamão tambem outra medida igualmente salutar; refiro-me á distincção que é preciso fazer desapparecer entre corpos moveis e corpos de guarnição.

A mobilidade é condição essencial aos corpos de cavallaria e infantaria, em bem da manutenção das regras disciplinares e outras que devem ser rigorosamente observadas.

Se, porém, ainda não é possivel, como reconheço, a concentração das tropas em campos de instrucção ou em pontos determinados, conforme o aconselharem os grandes interesses do Estado, acabe-se ao menos com o caracter de permanentes que tem nas provincias os respectivos corpos de guarnição, cujas praças, identificando-se com as classes menos morigeradas da sociedade, adquirem máos habitos e vicios de nenhum modo compativeis com o regimen militar, o que se evitará, tanto quanto fôr possivel, transferindo esses corpos ou trocando-os, segundo as conveniencias do serviço.

Pelo § 1° do art. 6° da Lei n. 1163 de 31 de Julho de 1862 autorisastes o governo a reorganisar o corpo do estado-maior de 2ª classe, como mais conviesse ao serviço, sem todavia ampliar o respectivo quadro.

O governo, por Decreto n. 3032 de 28 do mez proximo passado, o qual achareis annexo, procedeu nos termos daquella autorisação, reduzindo o quadro do dito corpo a menores proporções; diminuindo-o assim de 28 officiaes superiores, a saber: 6 coroneis, 10 tenentes-coroneis, e 12 majores, além da reducção de 6 officiaes em cada uma das outras classes.

Determinou mais que ao quadro fixado só pudessem pertencer officiaes promptos

para o serviço activo, e que os excedentes ficassem aggregados, entrando nas vagas que occorressem os que se achassem naquellas condições.

Esperão-se todos os pareceres das juntas militares de saude, ás quaes se ordenou que inspeccionassem os officiaes do referido corpo existentes nas provincias, afim de serem incluidos no mesmo quadro os que nelle devem ficar.

O meu digno antecessor propôz-vos, no relatorio do anno passado, a suppressão dos postos de officiaes subalternos nos corpos de engenheiros e do estado-maior de 1ª classe, fundando-se para isso em diversas considerações que produzio.

Concordando em parte com as idéas alli exaradas, julgo tambem que a suppressão dos 2os tenentes de engenheiros e alferes do estado-maior de 1ª classe, além de util, pela grande economia que d'ahi resulta para os cofres publicos, em nada prejudicará ao serviço; por isso que, nos ditos postos, achão-se esses officiaes de ordinario ainda frequentando as escolas do exercito, e nenhum serviço prestão por conseguinte.

Entendo, porém, conforme já tive occasião de pronunciar-me o anno passado, na camara dos Srs. deputados, que os postos de 1os tenentes de engenheiros e tenentes do estado-maior de 1ª classe não devem ser supprimidos. Com effeito, da conservação destes postos resulta sem duvida a vantagem de nelles poderem os officiaes dedicar-se e adquirir a pratica da especialidade a que se destinão.

Supprimidos os postos de 2os tenentes e alferes, os alumnos das escolas do exercito, competentemente habilitados, poderão ser promovidos a 2os tenentes para artilharia, e desta arma passarão a 1os tenentes de engenheiros e tenentes do estado-maior de 1ª classe, se reunirem as condições de accesso segundo as leis em vigor.

Dessa providencia resultará ainda a vantagem de mais facilmente completarem-se os corpos de artilharia com officiaes habilitados.

Terminando este artigo, devo invocar ainda vosso decidido patriotismo para as difficeis circumstancias que esperão o governo quando começar o proximo futuro exercicio, dispondo apenas do credito votado para as despezas com 14,000 praças de pret, que forão decretadas para o mencionado exercicio. Então será o governo obrigado a dispensar o serviço da guarda nacional em destacamentos, que se conservarem, quer por deficiencia de força de linha, quer por ter sido necessario concentrar nas capitaes de algumas provincias maritimas os diversos destacamentos do

exercito disseminados pelo interior, quer finalmente por algum movimento de tropas já operado ou que possa ser reclamado. Em tal conjunctura são faceis de prever os embaraços financeiros com que terá de lutar o governo para occorrer ás necessidades do serviço: e, pois, é de esperar que providenciareis como fôr conveniente.

Voluntarios e engajados.

A experiencia tem demonstrado que este duplo modo de alistamento não é entre nós um poderoso, mas sim mui fraco elemento de reforço para as fileiras do exercito.

A geral repugnancia da população para a carreira das armas, repugnancia devida aos rigores e austeridades da vida militar, e sobretudo á facilidade dos meios de subsistencia no nosso paiz, arreda do serviço do exercito o concurso de numerosos individuos (aliás perfeitamente aptos para elle), apezar das vantagens que lhes são offerecidas.

Do mappa junto vereis o pequeno numero de voluntarios e engajados que têm entrado, ou continuárão nas fileiras depois da vossa ultima reunião. Tão limitado contingente tem ainda por causa, além das que acima deixo mencionadas, a falta de uma lei de recrutamento.

Satisfeita esta urgente, e ha muito tempo sentida necessidade publica, é natural que a maior parte dos cidadãos que se acharem nas condições de pagar ao paiz este pesado, mas muito honroso e nobre tributo, o fação antes voluntariamente do que constrangidos, como hoje succede.

Parece-me tambem que reduzindo-se o prazo actual do engajamento, com as vantagens proporcionaes, será mais facil obter a renovação dos contractos, do que segundo o systema em vigor; e a razão é obvia: o soldado que acaba o seu tempo de serviço com muito melhor vontade se engajará por mais dous ou tres annos do que por seis, embora depois daquelle periodo se resolva a continuar a servir; e dahi nenhum inconveniente póde resultar, pois que sendo soldados promptos, nenhum tempo tem de perder na respectiva instrucção.

Se entenderdes, em vossa sabedoria, que esta idéa é digna de adoptar-se, espero que a realizareis em a presente sessão.

C. E.

Recrutamento.

Tratando do pessoal do exercito, já disse algumas palavras em relação ao transcendente objecto, para o qual chamo neste momento vossa especial attenção.

Nenhuma questão militar tem sido entre nós tão amplamente discutida, como a que diz respeito aos meios de completar o quadro da força annualmente decretada para manter a segurança publica e a independencia e integridade do Imperio.

Infelizmente, porém, essa importante questão ainda não teve uma solução satisfactoria; tão delicado e difficil é o assumpto!

E posto que tal materia seja de vossa iniciativa, não levareis a mal que eu emitta sobre ella, com toda a franqueza, a minha humilde opinião, limitando-me a lembrar a adopção de uma idéa, que poderá ser admittida como ensaio, no intuito de modificar os graves inconvenientes resultantes do nosso actual systema de recrutamento, tornando-o mais regular, mais justo, e menos odioso, segundo me parece.

Antes, porém, de enuncia-la, devo ainda declarar-vos que, por ora, não podemos prescindir do recrutamento forçado, como o meio mais efficaz de que dispomos para preencher as fileiras do exercito, sendo como são inteiramente difficientes os dous outros que tambem concorrem para aquelle fim; a saber: o alistamento de voluntarios e o engajamento de praças que completárão o seu tempo de serviço, meios que mui diminuto contingente prestão, como é notorio.

A riqueza do nosso solo e a multiplicidade de faceis modos de vida e subsistencia que abundão no paiz, são vantagens que muito excedem ás que poderiamos razoavelmente offerecer com probabilidade de obtermos mais poderoso concurso de voluntarios e engajados.

O recrutamento forçado, por conseguinte, apezar de todos os seus defeitos, e de tornar-se extremamente oneroso para os cofres publicos, é o que maior numero de individuos conduz ás fileiras. O que, porém, me parece possivel, é remover, senão

todos, ao menos alguns dos obices com que luta a administração para executa-lo. É o que, estou persuadido, se poderá conseguir com as medidas que passo a expôr.

Na falta de uma boa lei de recrutamento, baseada no censo geral da população (o qual tambem nos fallece), e sendo, portanto, desconhecida a massa recrutavel do paiz, submetto á vossa illustrada consideração e patriotismo o meio que julgo não será de tão difficil execução como aquelles.

O alvitre a que alludo, importa a reforma da lei da guarda nacional, no sentido de serem qualificados todos os cidadãos de 17 a 35 annos, abstrahindo das condições de renda estabelecidas na referida lei, para o fim de tornar sujeitos ao recrutamento os que não tiverem a seu favor isenções legaes.

O governo, calculando então annualmente o contingente necessario para o completo da força regular decretada, distribui-lo-ha equitativamente pelas diversas provincias, tendo em attenção não só a população, como tambem as condições agricolas e industriaes de cada uma.

O recrutamento poderá ser feito por comarcas ou termos, e pelas autoridades que melhores garantias offerecerem de rectidão e imparcialidade, mediante providencias que firmem taes garantias.

Esta especie de conscripção seria, a meu ver, a unica praticavel entre nós, attentas as considerações de differentes ordens que não vos são estranhas.

Estou persuadido, que a medida indicada, convenientemente posta em execução, não sanará todos os males provenientes do recrutamento forçado; creio, porém, que os attenuará em grande parte.

A guarda nacional está mais ou menos bem organisada em todo o Imperio; não será, pois, muito difficil dar-lhe maior amplitude para o fim a que nos propomos.

Espero que sobre este ponto resolvereis com a sabedoria e illustração, que caracterisão todos os vossos actos.

Armamento.

Julgando o governo imperial de urgente necessidade melhorar o estado em que se achavão a mór parte das fortalezas e fortificações que protegem os principaes pontos do nosso vasto litoral, determinou que fossem ellas examinadas, e se effectuassem as obras e reparos de que mais precisassem, afim de poderem ser convenientemente providas de artilharia e petrechos bellicos. Além disso, entendeu tambem o governo que para melhor organisar o systema de defesa da nossa costa era indispensavel resguardar outros pontos igualmente importantes e ainda não fortificados. Todos esses trabalhos tiverão começo immediatamente que forão ordenados, e têm sido executados com a maior rapidez possivel, achando-se algumas das principaes fortalezas já reparadas e armadas com as bocas de fogo que possuiamos em estado de serem aproveitadas.

Não as havendo, porém, em numero e qualidade que bastasse para que as fortificações ficassem em bom pé de defesa, como é mister, resolveu o governo mandar á Europa uma commissão composta de officiaes habilitados, encarregada de fazer acquisição de artilharia de diversos calibres, recommendando-se-lhe muito expressamente que procurasse obter da melhor, segundo as ultimas experiencias, para o fim a que é destinada.

A mesma commissão foi tambem incumbida da compra de armamento de infantaria e cavallaria, do adoptado ultimamente na Europa, não só para melhor armar os corpos do nosso exercito, como para que tenhamos nos arsenaes uma reserva sufficiente para o caso de augmento de força, e para substituir a parte do dito armamento que por ventura se inutilisar.

Espero do zelo, aptidão e criterio dos officiaes, de quem acabo de fallar, o prompto e satisfactorio desempenho da importante e honrosa missão que lhes foi confiada.

Não estando ainda todos os corpos do nosso exercito, especialmente os de guarnição das provincias, armados com as espingardas chamadas á Minié, continuão

alguns a usar das de pederneira. Logo, porém, que todos esses corpos estiverem providos daquelle excellente armamento (como é de crer que assim aconteça dentro em pouco tempo), será então substituido o velho pelo novo; e recolhendo-se o primeiro aos arsenaes, ahi, com pequena despeza, poderão ser transformadas em espingardas de percussão as de pederneira, que se acharem em circumstancias de soffrer tal transformação, podendo assim ser aproveitadas para o serviço de simples guarnição no estado de paz.

O governo imperial espera que o corpo legislativo, considerando em sua sabedoria os ponderosos motivos que determinárão o mesmo governo a tomar com tamanha rapidez as medidas a que me refiro, tendentes á defesa do paiz, o habilitará com os meios indispensaveis para satisfação desse dever commum, e sem duvida o mais importante a que todos somos chamados.

Disciplina.

A disciplina do exercito, considerada debaixo do ponto de vista geral, é satisfactoria.

Se lançardes uma vista d'olhos sobre o mappa estatistico criminal que vos apresento annexo, notareis que o geral dos crimes commettidos no exercito são desses mui communs na classe menos morigerada da sociedade, d'onde infelizmente, por causa do nosso defeituoso systema de recrutamento, é tirada a maior parte dos individuos que assentão praça.

É verdade que o numero desses crimes avulta no mappa; mas isso é uma prova de que a vigilancia disciplinar exercida pelos chefes e autoridades militares superiores não os deixão passar desapercebidos e sem a conveniente punição.

A disciplina do exercito não póde ser mantida nos termos precisos da regularidade sem um codigo penal, sem um codigo de processo criminal, sem um regulamento de correcção das simples transgressões.

Um regulamento destes é o complemento necessario do codigo penal.

Se o possuissemos, prevenir-se-hia o grande numero de processos de conselho de

guerra que ordinariamente se instaurão, muitas vezes por pequenas faltas, que poderião ser correccionalmente punidas, se estivessem bem definidos quaes os crimes justiçaveis pelos conselhos de guerra, e quaes as simples transgressões da disciplina puniveis pelo limitado arbitrio das autoridades militares, conseguindo-se tambem dest'arte que não se achassem por largo tempo fóra das fileiras muitas praças em circumstancias de prestarem ainda bons serviços.

No relatorio do anno passado, meu digno antecessor deu-vos conta de ter organisado um projecto de regulamento correccional das transgressões da disciplina militar em estado de paz, que ia mandar pôr em execução, o qual vo-lo apresentou annexo ao dito relatorio.

Não tendo, porém, chegado a pô-lo em pratica, tambem não me resolvi a fazê-lo, independente de qualquer deliberação vossa, em consequencia de ter sido o referido projecto submettido ao vosso esclarecido juizo.

Devo, porém, ponderar-vos, que julgo de urgente necessidade para a disciplina militar a providencia contida no mencionado projecto, ou tal como está, ou modificado como julgardes conveniente: providencia essa que, se achardes prudente, póde ser posta em pratica provisoriamente com autorisação vossa, para ser definitivamente approvada, depois que a experiencia houver mostrado sua efficacia e proficuidade, ou a necessidade de alterações que a constituão naquellas condições.

Corpo de Saude, Hospitaes e Enfermarias Militares.

O corpo de saude do exercito, depois da ultima reforma por que passou, satisfaz melhor os fins de sua util missão.

Nenhum hospital foi creado além dos já existentes nas provincias de Matto-Grosso, Bahia, Pernambuco e nesta côrte.

Procurando informar-me se seria conveniente supprimir o de Matto-Grosso, visto como alguns dos corpos da guarnição daquella provincia achão-se aquartelados nas

fronteiras, tive por acertado acceder ás observações do presidente, que se pronunciou pela conservação do mesmo hospital.

Reconheço que a despeza que se faz com taes estabelecimentos é sem duvida bastante avultada; mas tendo procurado restringi-la ás suas justas proporções, espero que se possa conseguir esse *desideratum*.

Algumas disposições dos quatro regulamentos: de 25 de Novembro de 1844, de 7 de Março de 1857, de 26 de Outubro de 1860 e de 30 de Janeiro de 1861, devem ser harmonisadas entre si, o que só póde ter lugar com autorisação do corpo legislativo; parecendo-me de toda a justiça e equidade equiparar os vencimentos dos empregados do hospital militar da côrte aos que percebem os do hospital de marinha; por isso que, prestando serviços iguaes, devem gozar iguaes vantagens; tanto mais quanto o augmento de despeza d'ahi resultante não será grande.

As enfermarias militares, cuja administração está confiada aos conselhos economicos dos corpos ou dos estabelecimentos a que pertencem, continuão a funccionar regularmente, mediante o zelo e severa fiscalisação de alguns dos respectivos administradores, que, assim procedendo, bem cumprem os seus deveres.

É ainda para notar que essas enfermarias não pesão muito sobre os cofres publicos, mantendo-se com os recursos provenientes dos vencimentos das praças que nellas são tratadas.

Fabricas de polvora.

A fabrica de polvora estabelecida na raiz da serra da Estrella produz, em consequencia dos melhoramentos que tem recebido, a quantidade necessaria para o consumo do exercito e armada em circumstancias ordinarias; sobrando ainda não pequena porção, que é vendida no mercado. As suas officinas, porém, não são ainda sufficientes para fornecer a polvora de que poderemos precisar em circumstancias extraordinarias; pelo que tem o governo providenciado ultimamente no sentido de dar-lhes maiores proporções, afim de que, em taes circumstancias, não nos falte esse artigo de primeira

necessidade, cujo fabrico, acompanhando os progressos da pyrotechnia militar em outros paizes, tem melhorado consideravelmente naquelle estabelecimento. Conto pois que, realizadas as providencias a que alludo, poderemos em quaesquer circumstancias prescindir de polvora vinda do estrangeiro.

Relativamente á fabrica do mesmo genero, que o governo foi autorisado a mandar fundar na provincia de Matto-Grosso, tenho a informar-vos que, escolhido para esse fim um local julgado apropriado á margem direita do rio Coxipó do Ouro, cerca de quatro leguas distante da capital, emprehendêrão-se ahi os primeiros trabalhos de edificação, achando-se presentemente, segundo as ultimas communicações, já construidas diversas casas para residencia dos empregados, armazens para materiaes, e officinas inherentes ao estabelecimento (algumas das quaes já funccionão), bem como uma olaria, além da casa da directoria, que estava em começo.

O lugar destinado para a fabrica é salubre e abundante de agua e madeiras á curta distancia.

Existem empregados nos respectivos trabalhos 42 escravos da nação, e mais 16 operarios livres.

Tendo o engenheiro Rodolpho Waehneldt, que alli se achava incumbido da fundação do dito estabelecimento, vindo a esta côrte com permissão do presidente da provincia, resolveu o governo, annuindo á proposta do mesmo Waehneldt, rescindir o contracto com elle celebrado em 15 de Abril de 1852, o qual devia vigorar até 31 de Dezembro proximo futuro, e assim o fez.

Na ausencia de Waehneldt ficou dirigindo os trabalhos que estavão a seu cargo uma pessoa idonea nomeada pelo presidente da provincia.

Agora pretende o governo confiar aquella commissão a um dos nossos officiaes de engenheiros com as necessarias habilitações para a especialidade de que se trata.

Me parece que este alvitre será muito mais vantajoso, tanto para o serviço, como para os cofres publicos.

Fabricas de ferro.

Não são satisfactorias as noticias ultimamente recebidas, quanto á fabrica de ferro, que autorisastes o governo a mandar estabelecer em Matto-Grosso. Informa o engenheiro Rodolfo Waehneldt, o qual fôra tambem incumbido dessa tarefa, que, nas explorações a que procedeu em varios pontos da provincia, encontrára minas de ferro mais ou menos abundantes, nenhuma, porém, tão rica, como é mister para os fins a que se destina o estabelecimento projectado.

Desvanecêrão-se, pois, as esperanças, de que vos fallou o meu illustre antecessor no seu ultimo relatorio, tendo-se reconhecido que a veia daquelle metal descoberta pelo referido Waehneldt, cerca de doze leguas da capital, segundo participára em officio de 30 de Janeiro do anno passado, não é o que elle mesmo suppunha.

E, havendo o governo imperial, como já tive a honra de informar-vos, rescindido o contracto que tinha com o dito Waehneldt, pretende nomear um profissional com as habilitações necesssarias, para proseguir nas explorações das minas de ferro daquella importante provincia, e realizar a fundação da fabrica, se se descobrir terreno que offereça riqueza de mineral, abundancia d'agua e mattas, que possão fornecer lenha e carvão sufficientes; emfim, todas as condições exigidas para os trabalhos do estabelecimento, que entretanto não deverá ser levado a effeito sem que haja perfeito conhecimento da existencia de taes vantagens, para que se não fação despezas sem grandes probabilidades ou certeza de compensação.

Em virtude de autorisação do corpo legislativo forão, ha algum tempo, suspensos os trabalhos da fabrica de ferro de S. João de Ypanema, e enviado para Matto-Grosso quasi todo o respectivo pessoal e material com destino aos trabalhos de que acima fallo: ultimamente, porém, resolveu o governo mandar examinar o estado daquella antiga e riquissima fabrica, no intuito de tirar della o melhor proveito possivel, confiando essa missão a Julius Bredt, que mostrou-se habilitado na metallurgia de ferro e sua manufacturação.

Pelo relatorio do mencionado Bredt, o qual achareis annexo, vereis que, a par do mais lastimavel estado de abandono em que se achão os edificios, machinas e officinas, apresenta-se alli o quadro animador da inexgotavel mina de ferro, onde existe tambem agua em abundancia, com excellente quéda para ser utilisada nos trabalhos, e, não muito distante, extensas mattas virgens, que podem abastecê-la de carvão por espaço de dez annos, segundo os calculos do referido Bredt.

Do relatorio, a que alludo, constão igualmente as providencias mediante as quaes afiança o seu autor—que dentro em um anno a fabrica poderá lançar no mercado ferro fundido, bruto e em obras, ferro macio e aço, sem muito receio de concurrencia com productos semelhantes importados do estrangeiro.

A vista de tão esperançosa perspectiva, e sendo de crer que as vias de communicação da provincia de S. Paulo hão de continuar a desenvolver-se, podendo assim dar facil sahida e concorrer para a prompta extracção dos productos da fabrica do Ypanema, estuda o governo a questão de saber se haverá ou não conveniencia e vantagem na restauração da mesma fabrica, e no proseguimento dos respectivos trabalhos.

Em todo o caso, nada se resolverá neste sentido senão depois de maduro exame e reflexão, como o exige tão importante assumpto.

Constando pela imprensa que alguns individuos tinhão aberto uma picada, que partindo da cidade de Itapetininga ia terminar á margem direita do rio Juquiá, asseverando-se mais que esse caminho era superior a todos os outros até então praticados naquella direcção, encurtando não pequena distancia e offerecendo bom porto de embarque, ordenou o governo ao presidente de S. Paulo que, ouvindo a pessoas habilitadas, informasse se o referido era exacto, e bem assim quaes as vantagens que, tanto á navegação do rio Juquiá, como á communicação entre o ponto indicado para servir de porto e o estabelecimento da fabrica do Ypanema, podião offerecer para o transporte dos respectivos productos.

Das informações obtidas e enviadas ao governo, consta que o lugar Sete-Barras demora á margem do rio da Ribeira, e não do Juquiá, e dista da fabrica cerca de vinte e cinco leguas; podendo esta distancia ser ainda reduzida a dezeseis ou dezoito, com pequena despeza, segundo igualmente se assevera; e dizendo-se tambem

ser o rio facilmente navegavel por grandes vapores até á villa da Xiririca, pretende o governo, se por ventura resolver dar andamento aos trabalhos da fabrica do Ypanema, mandar proceder a novos e mais circumstanciados exames, afim de conhecer a veracidade daquellas asserções, com o fim de incurtar a distancia entre a dita fabrica e os centros commerciaes, fazendo assim desapparecer a mais poderosa razão que motivou a suspensão dos mesmos trabalhos, isto é, a difficuldade e grandes sommas que exigia o referido transporte.

Laboratorio pyrotechnico do Campinho.

Este estabelecimento é de evidente utilidade e vai correspondendo satisfactoriamente aos fins que determinárão a sua creação.

Alli se fabricão os artificios de guerra mais necessarios, e em quantidade sufficiente, para uso do exercito em qualquer circumstancia, os quaes em nada são inferiores aos de igual genero, que nos vinhão das officinas da Europa; principalmente depois que novas machinas mais aperfeiçoadas têm sido introduzidas naquelle estabelecimento, e melhores materiaes têm sido empregados na confecção dos mesmos artificios.

Tambem partilho a opinião de que o laboratorio do Campinho deve ser uma dependencia da fabrica da polvora da Estrella, e como tal, subordinado a um mesmo director pelas razões expendidas no relatorio do anno passado.

Reconheço todavia, de accordo com o nobre ex-ministro da guerra, que essa mudança não póde actualmente effectuar-se; porque, além de outros inconvenientes, traria despezas, que as circumstancias dos cofres publicos não aconselhão.

Arsenaes de guerra, armazens d'artigos bellicos, conselhos administrativos, pagadoria das tropas.

A Lei n. 1101 de 20 de Setembro de 1860, § 1° do art. 9°, autorisou o governo a reformar os estabelecimentos acima indicados, não augmentando os ordenados dos respectivos empregados além dos que percebem os de igual categoria do ministerio da marinha. Não tendo a reforma sido levada a effeito no periodo em que vigorou aquella lei, resolveu o corpo legislativo prorogar a mesma autorisação, e assim determinou o art. 7° da Lei n. 1163 de 30 de Julho do anno passado, a qual tem de vigorar até 30 de Junho de 1864.

Desde que a referida autorisação foi concedida, tem o governo procurado colher todos os dados e esclarecimentos possiveis afim de conhecer a fundo os vicios e defeitos com que lutão as ditas repartições, mandando inspecciona-las, e incumbindo as commissões para tal fim nomeadas de darem seus pareceres, propondo as medidas que julgassem convenientes a bem da marcha e regularidade do serviço em taes estabelecimentos. Encarregou tambem á uma commissão composta de officiaes de consummada experiencia a organisação de um regulamento geral da reforma que pretende effectuar.

Cumpre aqui declarar-vos que esta commissão, tendo aliás bastante adiantados os seus trabalhos, segundo me foi communicado officialmente, não póde ainda concluí-los por haverem sido distrahidos alguns dos respectivos membros para o desempenho de outros serviços instantemente reclamados. Espero entretanto que, zelosa como é, a mencionada commissão dará conta da tarefa que lhe foi commettida no menor espaço de tempo que lhe fôr possivel.

Não desconheceis a importancia inherente áquelles estabelecimentos, por onde correm avultadas sommas, e que entendem com todo o material do exercito: é indispensavel, por conseguinte, que a maior prudencia e circumspecção presidão as alterações que os mesmos devem soffrer, afim de que possão funccionar com proveito não

só do serviço como dos cofres publicos. Toda a cautela portanto não será demasiada em semelhante assumpto.

Na autorisação alludida está comprehendido o augmento dos vencimentos dos empregados, com a clausula de que fallei no começo deste artigo.

Não vos é estranha a mesquinhez de taes vencimentos (marcados uns ha mais de 20 e outros ha mais de 30 annos) com os quaes unicamente seria quasi impossivel que os funccionarios de que se trata pudessem manter-se a si e a suas familias com a decencia necessaria; e pois attendendo o governo aos continuos queixumes dos mencionados funccionarios e ao augmento que tem tido os honorarios dos empregados das outras repartições civis do ministerio da guerra, tem ha muito tempo, por equidade e segundo lh'o permittem os recursos financeiros de que dispõe, mandado abonar-lhes gratificações especiaes na proporção dos respectivos ordenados.

Este recurso, que nem sempre será possivel manter de anno a anno, é sem duvida pouco regular.

Peço-vos pois que, tomando em consideração as criticas circumstancias daquelles servidores do Estado, tão mal retribuidos, vos digneis de permittir que o governo continue a prestar-lhes taes abonos.

Constando que no arsenal de guerra da côrte se davão certas irregularidades, pouca economia e desvios no cumprimento de deveres por parte de alguns operarios, nomeou o governo uma commissão de inquerito para syndicar desses factos, e apresentar tudo quanto descobrisse de abusivo naquelle estabelecimento.

A commissão, incetando immediatamente os seus trabalhos, continúa ainda no desempenho delles; confiando o governo que dos exames a que proceder com a imparcialidade e rectidão, que é de esperar, resultarão os esclarecimentos necessarios para que se tomem as medidas que forem exigidas pelo bem do serviço e pela moralidade publica.

Archivo militar e officina lithographica.

O archivo militar continúa no desempenho dos trabalhos que lhe são proprios, bem como no exame dos planos e orçamentos das obras militares, que se projectão em todas as provincias; o que não póde deixar de concorrer para maior segurança e regularidade das construcções e igualmente para economia dos cofres publicos, como o tem demonstrado a experiencia.

O mesmo estabelecimento occupa-se tambem com a execução de desenhos, plantas, mappas ou cartas reclamadas pelo serviço.

A officina lithographica, que lhe é annexa, não se acha em condições de prestar a utilidade de que seria susceptivel, se outra fosse a sua organisação e systema de trabalho. Attendendo pois ás vantagens, que resultarão de melhorar-se o estado daquella officina, pretende o governo dar-lhe, opportunamente, um regulamento, afim de colloca-la em circumstancias não só de poder dispensar o auxilio de officinas particulares, mas até de realizar alguns lucros em proveito do thesouro nacional.

Commissão de melhoramentos do material do exercito.

Esta commissão continúa a prestar bons serviços á administração, examinando com zelo e criterio todos os objectos e artigos concernentes ao material de guerra, bem como as novas invenções e descobertas, que possão ser com vantagem adoptadas no nosso exercito.

Tendo o governo imperial reconhecido a conveniencia e necessidade que havia de centralisar a direcção dos trabalhos do armamento das fortificações, a que mandou

proceder, como tenho a honra de informar-vos em outro lugar, encarregou á mesma commissão o desempenho dessa não menos importante tarefa, na qual ainda continúa.

A referida commissão foi tambem ouvida, e prestou os esclarecimentos necessarios, em relação á compra e escolha do armamento, que se mandou vir da Europa para uso do exercito.

Obras militares.

Continuárão os trabalhos relativos ás obras militares, para cujo andamento foi o governo habilitado com os meios necessarios.

De quasi todas as provincias chegão frequentemente instantes reclamações não só quanto a concertos e reparos de que precisão alguns edificios (arsenaes, quarteis, hospitaes, etc.), como tambem sobre a necessidade de novas construcções do mesmo genero.

O governo porém não podendo attender a todas essas reclamações, sem exceder os limites do credito votado, tem apenas mandado proceder aos concertos e reparos julgados mais urgentes, comquanto seja certo que as provincias em geral estão mal servidas ou não possuem quarteis e outros estabelecimentos indispensaveis ás respectivas guarnições e ao serviço militar.

Presidios e colonias militares.

O meu illustre antecessor, no seu relatorio do anno passado, indicou-vos as localidades onde existem presidios e colonias militares, bem como as datas das respectivas fundações, e outras circumstancias que seria ocioso reproduzir.

De então para cá nenhuma occurrencia notavel tem alterado a marcha daquelles estabelecimentos, que continuão administrados segundo os regulamentos com que forão creados.

Dos presidentes das provincias se exigirão repetidas vezes relatorios concernentes aos mesmos estabelecimentos, afim de organisar-se um regulamento geral (tendo-se em attenção as necessidades e condições peculiares de cada um) para submettê-los a um regimen uniforme de administração e custeio.

Sinto porém declarar-vos que bem poucas informações nesse sentido tem chegado ao conhecimento do governo.

Quanto ao presidio de Fernando de Noronha, que constitue uma excepção da generalidade, pelo destino especial que tem, pretende o governo, segundo manifestei-vos na sessão do anno passado, dar-lhe um novo regulamento, mediante o qual se possa ensaiar alli a creação de uma colonia agricola penal, que, melhorando a sorte dos respectivos sentenciados e de mais habitantes, traga tambem economia para os cofres publicos e outras vantagens para o paiz.

Neste intuito mandou o governo um official de engenheiros examinar as fortificações que protegem a ilha, e estudar ao mesmo tempo todas as particularidades, bem como o melhor modo de serem levadas a effeito as intenções do governo; devendo o referido engenheiro apresentar um projecto do regulamento, cujas bazes lhe forão dadas, contendo as idéas acima indicadas, no qual se comprehendão igualmente as providencias necessarias á boa administração, disciplina, soccorros, fiscalisação e guarda do estabelecimento.

O official de que trato, voltando daquella commissão, teve de seguir para o norte do Imperio afim de examinar as fortificações de algumas provincias, como urgentemente exigia o serviço publico; e por isso não pôde apresentar o seu relatorio; mas espero que de lá mesmo o enviará opportunamente. Então á vista das informações que obtiver, o governo pensará maduramente sobre a melhor organisação que convenha dar ao mencionado presidio, submettendo entretanto á vossa deliberação as medidas que estiverem fóra dos limites de suas attribuições.

A respeito das colonias militares, permittir-me-heis algumas breves considerações que me parecem razoaveis.

Na fundação de taes estabelecimentos não predominou um pensamento essencialmente militar em relação á defesa do paiz, sendo creadas com o fim principal de formar nucleos de população em pontos desertos, afim de promover-se o desenvolvimento da lavoura e facilitar a catechese e civilisação dos indigenas; tanto mais quanto forão geralmente estabelecidas em pontos centraes julgados aptos para satisfação de taes necessidades.

Ora, correndo pelo ministerio da agricultura, commercio e obras publicas tudo quanto diz respeito á agricultura e á catechese e civilisação dos indios, parece justo que por conta desse ministerio corra igualmente a administração das actuaes colonias militares, que não passão de colonias agricolas civis. Além de que mui difficil me parece que será o desenvolvimento e prosperidade de taes colonias com pessoal tirado do exercito, pelo pouco apreço que dão as praças que obtem suas baixas á concessão da data de terras, quando têm completado o tempo de serviço á que são obrigadas, favor cuja effectividade raros são os que solicitão.

Quanto ás colonias fundadas nas fronteiras do Imperio, essas sim podem ser convertidas em estabelecimentos propriamente militares. Com regulamentos convenientes e apropriados, tornar-se-hão centros de população militar e agricola; serviráõ de atalaias do paiz em relação aos povos limitrophes, e poderão prestar relevantes serviços, em caso de necessidade, como pontos avançados das linhas de defesa, tornando-se os colonos ao mesmo tempo defensores da sua propriedade e da integridade do Imperio.

Se vos parecerem attendiveis as ligeiras considerações que acabo de fazer, espero que haveis de deliberar sobre este ponto como fôr conveniente ao serviço publico e á administração.

Creditos.

O Decreto n. 1149 de 21 de Setembro de 1861, mandando vigorar no exercicio corrente a lei do orçamento decretada para o exercicio de 1861 a 1862, trouxe a necessidade de um credito supplementar para occorrer ás despezas de varios paragraphos, cujas verbas, julgadas insufficientes pelo poder legislativo na sessão do anno passado, forão suppridas com o credito supplementar de 410:000$ rs., autorisado pela Lei n. 1179 de 15 de Setembro do mesmo anno.

Teria entretanto sido possivel, em consequencia de economias realizadas, fazer-se todo o serviço no presente exercicio, com o auxilio apenas de um credito supplementar de metade daquelle, se as circumstancias extraordinarias, de que tendes conhecimento, não obrigassem o governo a elevar as despezas com os armamentos e mais preparativos de que já vos fallei, as quaes deveráõ subir a 1,598:894$700 rs., segundo os calculos mais aproximados; tornando-se por conseguinte de absoluta necessidade abrir um credito supplementar desta quantia, o que se effectuou por Decreto de 28 de Abril ultimo.

Cumpre porém declarar-vos que nutro esperanças de que terminado o exercicio se reconhecerá a existencia de sobras em muitas verbas, compensando-se assim a deficiencia que foi preciso supprir em outras.

Providencias diversas.

Pela Lei de 6 de Setembro de 1827 e Resolução de 6 de Junho de 1831 concedeu-se ás familias dos officiaes fallecidos e que fallecessem, o meio soldo que aos mesmos competeria se fossem reformados nos termos do Alvará de 16 de Dezembro de 1790, que era então a lei que regulava a reforma dos officiaes do exercito.

Veio depois a Lei n. 648 de 18 de Agosto de 1852, que baseando-se em outros principios, estabeleceu o direito ao vencimento da reforma em um vinte cinco avos do soldo mensal, na razão de cada anno de serviço que tivesse o official até 25 annos completos, nunca podendo ser o vencimento menor do que a terça parte do soldo. Ora, como, em virtude da Lei de 6 de Novembro e Resolução citadas, para completar-se o meio soldo ás familias dos officiaes fallecidos, deve-se recorrer ao Alvará de 16 de Dezembro de 1790, afim de conhecer-se com que vencimento serião os ditos officiaes reformados ao tempo do respectivo fallecimento, segue-se que a familia do official que fallecer sem ter completado vinte annos de serviço, embora tenha direito á reforma com algum vencimento, essa familia, digo, nenhum auxilio receberá do Estado.

Sendo porém de reconhecida justiça e equidade que as familias dos officiaes fallecidos em taes circumstancias (os quaes são ordinariamente de pequenas patentes) não fiquem privadas da metade do soldo que competeria aos mesmos officiaes se fossem reformados ao tempo do fallecimento, invoco toda a vossa benevolencia, e imparcialidade para que as favoreçaes com essa quota, aliás diminuta, em remuneração dos serviços prestados por seus parentes.

A Lei de 1827 e a Resolução de 1831 não prevenirão este caso, porque, fundando-se na lei das reformas, a então existente era o Alvará de 1790.

Seria pois muito para desejar que decretasseis a ampliação da lei e resolução supra mencionadas, afim de que muitas familias de officiaes que dedicárão toda a sua vida e por ventura derramárão seu sangue no serviço do paiz, não se vejão reduzidas ao estado de indigencia e miseria com todas as consequencias que o acompanhão.

Para outra providencia, que tambem considero de subido alcance, chamo a vossa attenção.

Refiro-me á creação de um modesto collegio de educação destinado aos filhos dos militares.

No seu relatorio do anno passado o meu honrado antecessor apresentou um ligeiro esboço das bazes em que deve assentar esse estabelecimento. Concordando em

geral com essas bazes, que me dispenso de reproduzir, e acreditando tambem que semelhante instituição será de muita utilidade para o paiz e para o exercito, peço-vos a necessaria autorisação para realiza-la, se assim vos approuver, com as modificações que as circumstancias aconselharem e vos parecerem convinhaveis.

Pelo art. 6° da Lei n. 1143 de 11 de Setembro de 1861 autorisastes o governo para transferir os officiaes do exercito, no primeiro posto, de umas para outras armas, devendo o official transferido ser considerado o mais moderno da arma para que passasse, conforme o exigissem as conveniencias do serviço e a aptidão dos que o requeressem. Esta autorisação, que mandastes ter effeito desde logo, termina a 30 de Junho do corrente anno.

Considerando porém os bons resultados que tem produzido em beneficio do exercito, pela facilidade que dá aos segundos tenentes e alferes de se dedicarem á arma para que tenhão mais vocação e melhores habilitações, seria proveitoso que tornasseis permanente a mesma autorisação.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação :

Ao terminar as ligeiras informações que acabo de dar-vos, relativamente aos negocios do ministerio ao meu cargo, asseguro-vos que estou prompto a prestar com toda a franqueza e lealdade quaesquer outros esclarecimentos que possão orientar-vos em vossos importantes trabalhos.

Rio de Janeiro, 11 de Maio de 1863.

Polidoro da Fonseca Quintanilha Jordão.

DOCUMENTOS OFFICIAES

EXERCITO

Decreto n. 3082 de 28 de Abril de 1863.

Dá nova organisação ao corpo de estado-maior de 2ª classe.

Usando da autorisação concedida pelo § 1º do art. 6º da Lei n. 1163 de 31 de Julho de 1862, hei por bem determinar o seguinte:

Art. 1.º O quadro do corpo de estado-maior de 2ª classe constará de:

6 coroneis.

8 tenentes-coroneis.

12 majores.

18 capitães.

18 tenentes.

18 alferes.

Art. 2.º No quadro do artigo antecedente só serão admittidos officiaes capazes do serviço activo.

Art. 3.º Os actuaes officiaes de estado-maior de 2ª classe, capazes de serviço activo, que excederem o quadro do art. 1º, ficarão aggregados ao corpo, e irão entrando em effectividade logo que occorrerem vagas, e os que fôrem julgados capazes sómente de serviço passivo ficarão tambem aggregados e serão reformados de conformidade com as leis em vigor.

Polidoro da Fonseca Quintanilha Jordão, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e o faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 28 de Abril de 1863, 42º da independencia e do Imperio. Com a rubrica de S. M. o IMPERADOR.

POLIDORO DA FONSECA QUINTANILHA JORDÃO.

QUADRO DO EXERCITO.

ARMAS	DENOMINAÇÕES.	CLASSES	OFFICIAES															SOMMA.		Total.
			Marechal do Exercito.	Tenentes-Generaes.	Marechaes de Campo.	Brigadeiros.	Coronéis.	Tenentes-Coronéis.	Majores.	Ajudantes.	Quarteis-Mestres.	Secretarios.	Veterinarios.	Picadores.	Capitães.	Tenentes ou 1os Tenentes.	Alferes ou 2os Tenentes.	Praças de Pret.	OFFICIAES.	PRAÇAS DE PRET.	
	CORPOS ESPECIAES	Estado-Maior General.	1	4	8	16	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	29	. . .	29
		Engenheiros	. . .	. . .	. . .	. . .	8	14	20	1	1	1	. . .	. . .	30	34	68	. . .	177	. . .	177
		Estado-Maior. De 1ª Classe.	. . .	. . .	. . .	. . .	6	8	12	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	24	24	24	. . .	98	. . .	98
		Estado-Maior. De 2ª Classe.	. . .	. . .	. . .	. . .	12	18	24	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	24	24	24	. . .	126	. . .	126
		Repartição Ecclesiastica	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	4	6	30	. . .	40	. . .	40
		Corpo de Saude	. . .	. . .	. . .	. . .	1	4	8	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	42	94	20	. . .	169	. . .	169
		Somma.	1	4	8	16	27	44	64	1	1	1	. . .	. . .	124	182	166	. . .	639	. . .	639
	ARTILHARIA	Batalhão de Engenheiros.	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	400	. . .	400	400
		1° Regimento a cavallo com 6 baterias	. . .	. . .	. . .	. . .	1	1	1	1	1	1	1	. . .	6	6	12	786	31	786	817
		4 Batalhões a pé com 8 companhias cada um	. . .	. . .	. . .	. . .	1	3	4	4	4	4	. . .	. . .	32	32	64	2336	148	2336	2484
		1 Corpo com 4 companhias	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	1	1	1	1	1	. . .	. . .	4	4	8	300	21	300	321
		1 Corpo de 2 companhias	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	1	1	1	1	. . .	. . .	2	2	4	174	12	174	186
		1 Corpo de 2 companhias.	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	1	1	1	1	. . .	. . .	2	2	4	146	12	146	158
		4 Companhias de Artifices	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	4	4	8	336	16	336	352
		Somma.	. . .	. . .	. . .	. . .	2	5	8	8	8	8	1	. . .	50	50	100	4478	240	4478	4718
	CAVALLARIA	5 Regimentos com 8 companhias cada um.	. . .	. . .	. . .	. . .	5	5	5	5	5	5	5	5	40	40	80	2870	200	2870	3070
		1 Corpo com 4 companhias.	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	1	1	1	1	1	. . .	. . .	4	4	8	290	21	290	311
		1 Esquadrão	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	1	1	1	1	. . .	. . .	2	2	4	148	12	148	160
		5 Companhias	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	5	5	10	355	20	355	375
		Somma.	. . .	. . .	. . .	. . .	5	6	7	7	7	7	5	5	51	51	102	3663	253	3663	3916
	INFANTARIA	7 Batalhões com 8 companhias cada um.	. . .	. . .	. . .	. . .	3	4	7	7	7	7	. . .	. . .	56	56	112	6146	259	6146	6405
		9 Batalhões com 8 companhias cada um.	. . .	. . .	. . .	. . .	3	6	9	9	9	9	. . .	. . .	72	72	144	5814	333	5814	6147
		1 Batalhão com 6 companhias.	. . .	. . .	. . .	. . .	1	. . .	1	1	1	1	. . .	. . .	6	6	12	475	29	475	504
		1 Corpo de Guarnição com 6 companhias	. . .	. . .	. . .	. . .	1	. . .	1	1	1	1	. . .	. . .	6	6	12	473	29	473	502
		5 Corpos com 4 companhias cada um.	. . .	. . .	. . .	. . .	2	3	5	5	5	5	. . .	. . .	20	20	40	1585	105	1585	1690
		4 Corpos com 2 companhias cada um	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	4	4	4	4	. . .	. . .	8	8	16	644	48	644	692
		2 Companhias	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	2	2	4	156	8	156	164
		Somma.	. . .	. . .	. . .	. . .	10	13	27	27	27	27	. . .	. . .	170	170	340	15293	811	15293	16104
	Alferes-Alumnos.		. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	60	. . .	60	. . .	60
	Somma geral.		1	4	8	16	44	68	106	43	43	43	6	5	395	453	768	23434	2005	23434	25437

3ª Secção. Segunda Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, 1° de Abril de 1863.
G.

José Maria da Silva Bittencourt, Ajudante-General.

MAPPA DA FORÇA DOS CORPOS DO EXERCITO, POR ARMAS, E DA GUARDA NACIONAL DESTACADA

Extrahido dos ultimos mappas parciaes existentes.

Officiaes generaes; Officiaes dos corpos especiaes e das tres armas e praças do Estado-Menor — Estado-Maior

CORPOS E ARMAS	Marechal do Exercito	Tenentes-Generaes	Marechaes de Campo	Brigadeiros	Coroneis	Tenentes-Coroneis	Majores	Ajudantes	Quarteis-Mestres	Secretarios	Veterinarios	Picadores
CORPOS ESPECIAES												
Estado-Maior General		4	8	16								
Corpo de Engenheiros					7	13	20					
Estado-Maior De 1ª Classe					6	8	12					
Estado-Maior De 2ª Classe					12	18	24					
Repartição Ecclesiastica												
Corpo de Saude												
ARTILHARIA (Regimento, batalhões, e companhias de artifices)												
Batalhão de Engenheiros com 4 Companhias												
1º Regimento a cavallo com 6 baterias					1	1	1	1				
4 Batalhões a pé com 8 companhias cada um — 1º						1	1	1	1	1		
4 Batalhões a pé — 2º						1	1	1		1		
4 Batalhões a pé — 3º					1		1	1	1	1		
4 Batalhões a pé — 4º						1	1	1	1	1		
Corpo de Matto-Grosso com 4 companhias						1	1	1		1		
Corpo do Amazonas com 2 companhias							1	1	1	1		
Corpo de Artifices da Côrte com 2 companhias							1	1	1	1		
4 Companhias de Artifices — 1 da Bahia												
4 Companhias de Artifices — 1 de Pernambuco												
4 Companhias de Artifices — 1 de Matto-Grosso												
4 Companhias de Artifices — 1 da Fabrica da Polvora												
CAVALLARIA (Regimentos, corpo, esquadrão e companhias)												
5 Regimentos com 8 companhias cada um — 1º					1	1	1	1	1	1		
5 Regimentos — 2º					1	1	1	1	1	1		
5 Regimentos — 3º					1	1	1	1	1	1		
5 Regimentos — 4º					1	1	1		1	1		
5 Regimentos — 5º					1	1	1	1	1	1		
Corpo de Matto-Grosso com 4 companhias						1	1					
Esquadrão da Bahia com 2 companhias							1	1	1	1		
5 companhias — 1 de Pernambuco												
5 companhias — 1 do Paraná												
5 companhias — 1 de São Paulo												
5 companhias — 1 de Minas-Geraes												
5 companhias — 1 de Goyaz												
INFANTARIA (Batalhões, corpos de guarnição e companhias)												
13 Batalhões com 8 companhias cada um — 1º						1	1	1	1	1		
13 Batalhões — 2º					1		1	1	1	1		
13 Batalhões — 3º						1	1	1	1	1		
13 Batalhões — 4º						1	1	1	1	1		
13 Batalhões — 5º					1		1	1	1	1		
13 Batalhões — 6º					1		1	1	1	1		
13 Batalhões — 7º					1		1	1	1	1		
13 Batalhões — 8º						1	1	1	1	1		
13 Batalhões — 9º						1	1	1	1	1		
13 Batalhões — 10º						1	1	1	1	1		
13 Batalhões — 11º						1	1	1	1	1		
13 Batalhões — 12º						1	1	1	1	1		
13 Batalhões — 13º					1		1	1	1	1		
3 Batalhões com 8 companhias cada um — 1 de Matto-Grosso					1		1	1	1	1		
3 Batalhões — 1 de Goyaz						1	1	1	1	1		
3 Batalhões — 1 da Bahia						1	1	1	1	1		
Batalhão do Deposito com 6 companhias					1		1	1	1	1		
Corpo de Guarnição de Minas com 6 companhias					1			1	1	1		
5 Corpos de Guarnição com 4 companhias cada um — 1 da Parahyba					1		1	1	1	1		
5 Corpos de Guarnição — 1 do Ceará						1	1	1	1	1		
5 Corpos de Guarnição — 1 do Piauhy					1		1	1	1	1		
5 Corpos de Guarnição — 1 do Maranhão						1	1	1	1	1		
5 Corpos de Guarnição — 1 do Amazonas						1	1	1	1	1		
4 Corpos de Guarnição com 2 companhias cada um — 1 de São Paulo							1	1		1		
4 Corpos de Guarnição — 1 do Paraná							1	1	1	1		
4 Corpos de Guarnição — 1 do Espirito-Santo							1	1	1			
4 Corpos de Guarnição — 1 de Pernambuco							1	1	1			
2 Companhias de Caçadores — 1 de Sergipe												
2 Companhias de Caçadores — 1 do Rio Grande do Norte												
AGGREGADOS												
Corpo de Engenheiros						1						
Estado-Maior de 1ª Classe						1						
Arma de Artilharia												
Alferes-Alumnos do Exercito												
Officiaes e praças de pret aggregados a differentes corpos e companhias												
Guarda Nacional destacada												
SOMMA	..	4	8	16	42	65	97	40	37	38	..	..

Officiaes dos corpos especiaes e das tres armas e praças do Estado-Menor — Estado-Menor

CORPOS E ARMAS	Sargentos-Ajudantes	Sargentos-Quarteis-Mestres	Selleiros	Coronheiros	Espingardeiros	Serralheiros	Tambores-móres	Cornetas-móres	Clarins-móres	Mestres de Musica	Mestres de Cornetas	Mestres de Tambores	Musicos	Pifaros	Carpinteiros de seges
CORPOS ESPECIAES															
Estado-Maior General															
Corpo de Engenheiros															
Estado-Maior De 1ª Classe															
Estado-Maior De 2ª Classe															
Repartição Ecclesiastica															
Corpo de Saude															
ARTILHARIA															
Batalhão de Engenheiros com 4 Companhias	1	1						1							
1º Regimento a cavallo com 6 baterias					1			1							1
4 Batalhões a pé com 8 companhias cada um — 1º	1	1		1			1			1			16	2	
4 Batalhões a pé — 2º	1	1			1		1						13	2	
4 Batalhões a pé — 3º	1	1											16	2	
4 Batalhões a pé — 4º	1	1			1		1			1			15		
Corpo de Matto-Grosso com 4 companhias	1	1		1	1		1			1			11	2	
Corpo do Amazonas com 2 companhias		1					1							1	
Corpo de Artifices da Côrte com 2 companhias	1	1		1	1										
4 Companhias de Artifices — 1 da Bahia															
4 Companhias de Artifices — 1 de Pernambuco															
4 Companhias de Artifices — 1 de Matto-Grosso															
4 Companhias de Artifices — 1 da Fabrica da Polvora															
CAVALLARIA															
5 Regimentos com 8 companhias cada um — 1º	1	1							1						
5 Regimentos — 2º	1	1							1						
5 Regimentos — 3º	1	1							1						
5 Regimentos — 4º		1							1						
5 Regimentos — 5º	1	1													
Corpo de Matto-Grosso com 4 companhias	1	1			1				1						
Esquadrão da Bahia com 2 companhias			1						1						
5 companhias — 1 de Pernambuco															
5 companhias — 1 do Paraná															
5 companhias — 1 de São Paulo															
5 companhias — 1 de Minas-Geraes															
5 companhias — 1 de Goyaz															
INFANTARIA															
13 Batalhões com 8 companhias cada um — 1º	1	1								1			16	2	
13 Batalhões — 2º	1						1			1			16	1	
13 Batalhões — 3º	1	1		1	1		1			1			16	2	
13 Batalhões — 4º	1	1								1			16	2	
13 Batalhões — 5º	1	1			1		1			1			16	2	
13 Batalhões — 6º		1		1									16	2	
13 Batalhões — 7º	1	1			1					1			16	2	
13 Batalhões — 8º	1	1								1			16		
13 Batalhões — 9º	1	1			1			1		1			16		
13 Batalhões — 10º	1	1						1		1			15		
13 Batalhões — 11º	1	1						1		1			16		
13 Batalhões — 12º	1	1			1			1		1			16		
13 Batalhões — 13º	1							1		1			16		
3 Batalhões com 8 companhias cada um — 1 de Matto-Grosso	1	1						1		1			13		
3 Batalhões — 1 de Goyaz	1	1			1					1			16		
3 Batalhões — 1 da Bahia	1	1			1			1		1			16		
Batalhão do Deposito com 6 companhias	1	1		1	1					1					
Corpo de Guarnição de Minas com 6 companhias	1	1			1										
5 Corpos de Guarnição com 4 companhias cada um — 1 da Parahyba	1	1		1	1			1							
5 Corpos de Guarnição — 1 do Ceará	1	1		1				1							
5 Corpos de Guarnição — 1 do Piauhy	1	1		1	1			1							
5 Corpos de Guarnição — 1 do Maranhão	1				1										
5 Corpos de Guarnição — 1 do Amazonas	1	1													
4 Corpos de Guarnição com 2 companhias cada um — 1 de São Paulo	1	1						1							
4 Corpos de Guarnição — 1 do Paraná	1	1													
4 Corpos de Guarnição — 1 do Espirito-Santo	1	1													
4 Corpos de Guarnição — 1 de Pernambuco	1	1		1	1			1							
2 Companhias de Caçadores — 1 de Sergipe															
2 Companhias de Caçadores — 1 do Rio Grande do Norte															
AGGREGADOS															
Corpo de Engenheiros															
Estado-Maior de 1ª Classe															
Arma de Artilharia															
Alferes-Alumnos do Exercito															
Officiaes e praças de pret aggregados a differentes corpos e companhias															
Guarda Nacional destacada	2	1													
SOMMA	40	39	1	10	19	..	8	14	6	19	..	..	323	22	1

Officiaes de companhias; Praças de pret dos corpos e companhias isoladas

CORPOS E ARMAS	Capitães	Tenentes e 1ºs Tenentes	Alferes e 2ºs Tenentes	1ºs Sargentos	2ºs Sargentos	2ºs ditos mandadores	Artifices de fogo	Furriels	Cabos de esquadra	Cabos de esquadra conductores	Anspeçadas	Soldados	Soldados Artifices	Soldados conductores	Soldados trabalhadores	Tambores, Cornetas e Clarins	Ferradores
CORPOS ESPECIAES																	
Estado-Maior General																	
Corpo de Engenheiros	30	33	17														
Estado-Maior De 1ª Classe	24	24	15														
Estado-Maior De 2ª Classe	24	24	24														
Repartição Ecclesiastica																	
Corpo de Saude																	
ARTILHARIA																	
Batalhão de Engenheiros com 4 Companhias				2	4	4	1	2	11	3			48	16	96	4	
1º Regimento a cavallo com 6 baterias	6	3	12	2	6			3	24		16	97	93			7	
4 Batalhões a pé com 8 companhias cada um — 1º	8	5	16	7	16			8	48		48	325				16	
4 Batalhões a pé — 2º	8		16	8	7			5	44		39	230				15	
4 Batalhões a pé — 3º	8	2	16	8	9			6	39		23	240				14	
4 Batalhões a pé — 4º	8	1	16	7	15			7	27		17	187				6	
Corpo de Matto-Grosso com 4 companhias	4		9	4	8			1	22		16	140				6	
Corpo do Amazonas com 2 companhias	2		4	1				1	9		4	70				2	
Corpo de Artifices da Côrte com 2 companhias	2	1	4	2	4		4	2	12		12	78				4	
4 Companhias de Artifices — 1 da Bahia	1		2	1	2		6	1	6		6	56				2	
4 Companhias de Artifices — 1 de Pernambuco	1		2	1	2		1	1	6		6	57				2	
4 Companhias de Artifices — 1 de Matto-Grosso	1		2	1	2		4	1	6		6	60				1	
4 Companhias de Artifices — 1 da Fabrica da Polvora	1	1	2	1	1			1	6		6	55				2	
CAVALLARIA																	
5 Regimentos com 8 companhias cada um — 1º	8	8	16	7	11			4	38		38	227				10	5
5 Regimentos — 2º	8	8	16	8	9			5	28		15	113				9	
5 Regimentos — 3º	7	7	16	5	3				29		18	141				11	
5 Regimentos — 4º	8	8	17	7	10			2	30		22	127				9	1
5 Regimentos — 5º	8	8	16	5	12			5	23		11	118				8	
Corpo de Matto-Grosso com 4 companhias	4	4	10	4	8			4	24		24	106				5	1
Esquadrão da Bahia com 2 companhias	2	2	4	1	3			2	11		12	68				3	2
5 companhias — 1 de Pernambuco	1	1	2	1	1			1	6			56					
5 companhias — 1 do Paraná	1	1	2	1	1			1	6		6	51				2	1
5 companhias — 1 de São Paulo	1	1	2	1	2			1	6		3	31				2	
5 companhias — 1 de Minas-Geraes	1	1	2		2				6		4	14				1	1
5 companhias — 1 de Goyaz	1	1	2	1	2			1	6		6	52				2	1
INFANTARIA																	
13 Batalhões com 8 companhias cada um — 1º	8	8	16	8	16			8	62		61	539				16	
13 Batalhões — 2º	8	8	16	8	11			2	55		35	308				11	
13 Batalhões — 3º	8	8	16	6	7			2	52		33	345				14	
13 Batalhões — 4º	8	8	16	7	9			4	50		13	375				10	
13 Batalhões — 5º	8	8	15	8	16			8	61		56	355				10	
13 Batalhões — 6º	7	8	16	4	5			4	52		48	297				13	
13 Batalhões — 7º	8	8	16	8	15			8	53		24	312				13	
13 Batalhões — 8º	8	8	16	7	12			6	21		4	203				9	
13 Batalhões — 9º	8	8	16	8	15			6	20			150				3	
13 Batalhões — 10º	8	8	16	7	15			8	31		1	197				6	
13 Batalhões — 11º	8	8	16	7	10			5	33		26	236				7	
13 Batalhões — 12º	8	8	16	5	10			7	47		42	385				12	
13 Batalhões — 13º	8	8	16	6	3			2	29		24	300				16	
3 Batalhões com 8 companhias cada um — 1 de Matto-Grosso	8	7	16	8	16			6	39		25	270				9	
3 Batalhões — 1 de Goyaz	8	7	16	8	14			6	46		38	290				11	
3 Batalhões — 1 da Bahia	8	8	16	8	15			7	47		38	303				11	
Batalhão do Deposito com 6 companhias	6	6	12	6	12			6	36		34	264				7	
Corpo de Guarnição de Minas com 6 companhias	6	6	12	6	8			6	26		22	159				7	
5 Corpos de Guarnição com 4 companhias cada um — 1 da Parahyba	3	4	8	4	8			4	23		24	158				5	
5 Corpos de Guarnição — 1 do Ceará	4	4	8	4	8			4	24		24	220				8	
5 Corpos de Guarnição — 1 do Piauhy	4	4	8	4	8			4	24		24	220				8	
5 Corpos de Guarnição — 1 do Maranhão	4	4	8	3	6			4	24		23	233				8	
5 Corpos de Guarnição — 1 do Amazonas	4	3	8	3	5			3	18		2	153				6	
4 Corpos de Guarnição com 2 companhias cada um — 1 de São Paulo	2	2	5	2	3			2	11		4	82				3	
4 Corpos de Guarnição — 1 do Paraná	2	2	4	1	3			2	12		5	95				4	
4 Corpos de Guarnição — 1 do Espirito-Santo	2	2	5	1	4			1	10		9	110				3	
4 Corpos de Guarnição — 1 de Pernambuco	2	2	5	1	2			1	10		8	108				4	
2 Companhias de Caçadores — 1 de Sergipe	1	1	2	1	2			1	5			66				1	
2 Companhias de Caçadores — 1 do Rio Grande do Norte	1	1	2		2				8			64					
AGGREGADOS																	
Corpo de Engenheiros	8																
Estado-Maior de 1ª Classe																	
Arma de Artilharia		1															
Alferes-Alumnos do Exercito			14														
Officiaes e praças de pret aggregados a differentes corpos e companhias												68					
Guarda Nacional destacada	6	3	13	5	9			5	30			342				4	
SOMMA	360	315	631	240	409	4	16	198	1432	3	1005	9907	141	16	96	382	12

Corpo de Saude do Exercito; Repartição Ecclesiastica; Somma por corpos; Somma por armas

CORPOS E ARMAS	Cirurgião-mór do Exercito	Cirurgiões-móres de Divisão	Cirurgiões-móres de Brigada	1ºs Cirurgiões Capitães	2ºs Cirurgiões Tenentes	Pharmaceuticos Alferes	1ºs Sargentos (Praças de pret da companhia de enfermeiros)	2ºs Ditos	Cabos de esquadra	Soldados	Capitães (Repartição Ecclesiastica)	Tenentes	Alferes	Officiaes	Praças de pret	SOMMA	SOMMA POR ARMAS
CORPOS ESPECIAES																	584
Estado-Maior General														28		28	
Corpo de Engenheiros														120		120	
Estado-Maior De 1ª Classe														89		89	
Estado-Maior De 2ª Classe														126		126	
Repartição Ecclesiastica											4	6	27	37		37	
Corpo de Saude	1	4	8	42	84	20	1	1		23				159	25	184	
ARTILHARIA																	2886
Batalhão de Engenheiros com 4 Companhias															194	194	
1º Regimento a cavallo com 6 baterias														25	251	276	
4 Batalhões a pé com 8 companhias cada um — 1º														34	491	525	
4 Batalhões a pé — 2º														28	367	395	
4 Batalhões a pé — 3º														31	359	390	
4 Batalhões a pé — 4º														30	286	316	
Corpo de Matto-Grosso com 4 companhias														17	216	233	
Corpo do Amazonas com 2 companhias														10	90	100	
Corpo de Artifices da Côrte com 2 companhias														11	124	135	
4 Companhias de Artifices — 1 da Bahia														3	80	83	
4 Companhias de Artifices — 1 de Pernambuco														3	76	79	
4 Companhias de Artifices — 1 de Matto-Grosso														3	81	84	
4 Companhias de Artifices — 1 da Fabrica da Polvora														4	72	76	
CAVALLARIA																	1940
5 Regimentos com 8 companhias cada um — 1º														38	343	381	
5 Regimentos — 2º														38	190	228	
5 Regimentos — 3º														36	210	246	
5 Regimentos — 4º														38	210	248	
5 Regimentos — 5º														38	184	222	
Corpo de Matto-Grosso com 4 companhias														20	180	200	
Esquadrão da Bahia com 2 companhias														12	104	116	
5 companhias — 1 de Pernambuco														4	65	69	
5 companhias — 1 do Paraná														4	69	73	
5 companhias — 1 de São Paulo														4	46	50	
5 companhias — 1 de Minas-Geraes														4	28	32	
5 companhias — 1 de Goyaz														4	71	75	
INFANTARIA																	10314
13 Batalhões com 8 companhias cada um — 1º														37	731	768	
13 Batalhões — 2º														37	450	487	
13 Batalhões — 3º														37	483	520	
13 Batalhões — 4º														37	489	526	
13 Batalhões — 5º														36	537	573	
13 Batalhões — 6º														36	443	479	
13 Batalhões — 7º														37	455	492	
13 Batalhões — 8º														37	281	318	
13 Batalhões — 9º														37	223	260	
13 Batalhões — 10º														37	284	321	
13 Batalhões — 11º														37	344	381	
13 Batalhões — 12º														37	529	566	
13 Batalhões — 13º														37	399	436	
3 Batalhões com 8 companhias cada um — 1 de Matto-Grosso														36	390	426	
3 Batalhões — 1 de Goyaz														36	433	469	
3 Batalhões — 1 da Bahia														37	450	487	
Batalhão do Deposito com 6 companhias														29	369	398	
Corpo de Guarnição de Minas com 6 companhias														28	237	265	
5 Corpos de Guarnição com 4 companhias cada um — 1 da Parahyba														20	231	251	
5 Corpos de Guarnição — 1 do Ceará														21	296	317	
5 Corpos de Guarnição — 1 do Piauhy														21	297	318	
5 Corpos de Guarnição — 1 do Maranhão														21	303	324	
5 Corpos de Guarnição — 1 do Amazonas														20	192	212	
4 Corpos de Guarnição com 2 companhias cada um — 1 de São Paulo														12	110	122	
4 Corpos de Guarnição — 1 do Paraná														12	124	136	
4 Corpos de Guarnição — 1 do Espirito-Santo														12	140	152	
4 Corpos de Guarnição — 1 de Pernambuco														12	140	152	
2 Companhias de Caçadores — 1 de Sergipe														4	76	80	
2 Companhias de Caçadores — 1 do Rio Grande do Norte														4	74	78	
AGGREGADOS																	11
Corpo de Engenheiros														9		9	
Estado-Maior de 1ª Classe														1		1	
Arma de Artilharia														1		1	
Alferes-Alumnos do Exercito														14		14	14
Officiaes e praças de pret aggregados a differentes corpos e companhias															68	68	68
Guarda Nacional destacada														22	398	420	420
SOMMA	1	4	8	42	84	20	1	1	..	23	4	6	27	1849	14388	16237	16237

3ª Secção, Segunda Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, 1º de Abril de 1863.

O Tenente-Coronel **João de Sousa da Fonseca Costa**, Chefe da Secção.

MAPPA DA DISTRIBUIÇÃO DA FORÇA DO EXERCITO E GUARDA NACIONAL POR PROVINCIAS

CORPOS E ARMAS			PROVINCIAS EM QUE SE ACHÃO	DATAS DOS ULTIMOS MAPPAS	RIO GRANDE DO SUL.	SANTA CATHARINA.	PARANÁ.	MINAS-GERAES.	S. PAULO.	CÔRTE E RIO DE JANEIRO.	ESPIRITO-SANTO.	SERGIPE.	BAHIA.	ALAGÔAS.	PERNAMBUCO.	RIO GRANDE DO NORTE.	PARAHYBA.	CEARÁ.	MARANHÃO.	PIAUHY.	PARÁ.	AMAZONAS.	GOYAZ.	MATTO-GROSSO.	FÔRA DO IMPERIO.	TOTAL.
CORPOS ESPECIAES		Estado-Maior General.	Côrte e nas demais Provincias do Imperio	1° de Março de 1863.	7	. . .	. . .	. . .	1	16	. . .	. . .	1	. . .	1	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	1	. . .	. . .	1	. . .	28
		Corpo de Engenheiros		Idem.	8	4	1	. . .	. . .	69	. . .	1	8	. . .	6	. . .	. . .	1	2	. . .	3	3	1	2	11	120
		Estado-Maior de 1ª classe		Idem.	9	. . .	. . .	. . .	1	62	1	. . .	1	. . .	5	. . .	. . .	. . .	2	2	1	1	. . .	2	2	89
		Estado-Maior de 2ª classe		Idem.	20	7	1	3	3	40	1	2	5	1	13	1	4	3	2	. . .	8	3	3	6	. . .	126
		Repartição Ecclesiastica		. . . . .	5	1	1	1	2	9	. . .	. . .	3	. . .	3	1	1	1	1	. . .	3	. . .	1	4	. . .	37
		Corpo de Saude		1° de Março de 1863.	31	3	2	3	4	33	3	5	12	6	16	5	2	5	5	2	4	5	2	10	1	159
ARTILHARIA	REGIMENTO, BATALHÕES, CORPOS E COMPANHIAS DE ARTIFICES.	Batalhão de Engenheiros com 4 Companhias	Côrte	1° de Março de 1863.	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	194	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	194
		1° Regimento a cavallo com 6 baterias	Rio Grande do Sul	1° de Dezembro de 1862.	268	. . .	. . .	. . .	. . .	7	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	1	. . .	. . .	276
		4 Batalhões a pé, com 8 Companhias cada um — 1°	Côrte	1° de Março de 1863.	. . .	. . .	. . .	26	. . .	493	. . .	. . .	2	. . .	2	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	2	. . .	. . .	525
		4 Batalhões a pé, com 8 Companhias cada um — 2°	Matto-Grosso	1° de Dezembro de 1862.	. . .	. . .	. . .	. . .	5	18	. . .	. . .	2	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	1	. . .	3	366	. . .	395
		4 Batalhões a pé, com 8 Companhias cada um — 3°	Pará	1° de Fevereiro de 1863	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	11	. . .	. . .	. . .	1	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	354	. . .	. . .	1	. . .	390
		4 Batalhões a pé, com 8 Companhias cada um — 4°	Pernambuco	Idem.	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	13	. . .	. . .	. . .	. . .	303	. . .	. . .	. . .	23	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	316
		Corpo de Matto-Grosso, com 4 Companhias	Matto-Grosso	1° de Dezembro de 1862.	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	2	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	231	. . .	. . .	233
		Corpo do Amazonas, com 2 Companhias	Amazonas	1° de Janeiro de 1863	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	100	. . .	. . .	. . .	100
		Corpo de Artifices da Côrte, com 2 Companhias	Côrte	1° de Março de 1863.	6	. . .	. . .	. . .	. . .	128	. . .	. . .	. . .	. . .	1	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	135
		4 Companhias de Artifices — 1	Bahia	1° de Fevereiro de 1863	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	1	. . .	. . .	82	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	83
		4 Companhias de Artifices — 1	Pernambuco	Idem.	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	2	. . .	. . .	. . .	. . .	77	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	79
		4 Companhias de Artifices — 1	Matto-Grosso	1° de Dezembro de 1862	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	84	. . .	. . .	84
		4 Companhias de Artifices — 1	Rio de Janeiro	1° de Março de 1863.	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	76	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	76
CAVALLARIA	REGIMENTOS, CORPOS, ESQUADRÃO E COMPANHIAS.	5 Regimentos com 8 Companhias cada um — 1°	Côrte	1° de Março de 1863.	5	. . .	. . .	1	. . .	373	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	2	. . .	. . .	381
		5 Regimentos com 8 Companhias cada um — 2°	Rio Grande do Sul	1° de Janeiro de 1863	225	. . .	. . .	. . .	. . .	2	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	1	. . .	. . .	. . .	. . .	228
		5 Regimentos com 8 Companhias cada um — 3°	Idem.	Idem.	245	. . .	. . .	. . .	. . .	1	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	246
		5 Regimentos com 8 Companhias cada um — 4°	Idem.	Idem.	246	. . .	. . .	. . .	. . .	2	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	248
		5 Regimentos com 8 Companhias cada um — 5°	Idem.	Idem.	215	. . .	. . .	. . .	. . .	4	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	1	2	. . .	222
		Corpo de Matto-Grosso, com 4 Companhias	Matto-Grosso	1° de Novembro de 1862.	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	1	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	199	. . .	200
		Esquadrão da Bahia, com 2 Companhias	Bahia	1° de Fevereiro de 1863	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	116	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	116
		5 Companhias — 1	Pernambuco	Idem.	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	69	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	69
		5 Companhias — 1	S. Paulo	Idem.	. . .	. . .	. . .	. . .	50	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	50
		5 Companhias — 1	Paraná	Idem.	. . .	. . .	72	. . .	1	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	73
		5 Companhias — 1	Minas-Geraes	1° de Março de 1863.	. . .	. . .	. . .	32	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	32
		5 Companhias — 1	Goyaz	1° de Janeiro de 1863	. . .	. . .	. . .	. . .	1	4	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	69	1	. . .	75
INFANTARIA	BATALHÕES, CORPOS DE GUARNIÇÃO E COMPANHIAS.	13 Batalhões, com 8 Companhias cada um — 1°	Côrte	1° de Março de 1863.	. . .	. . .	. . .	2	5	760	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	1	. . .	768
		13 Batalhões, com 8 Companhias cada um — 2°	Pernambuco	1° de Fevereiro de 1863	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	2	. . .	1	1	1	482	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	487
		13 Batalhões, com 8 Companhias cada um — 3°	Rio Grande do Sul	1° de Janeiro de 1863	514	. . .	. . .	. . .	. . .	5	. . .	. . .	1	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	520
		13 Batalhões, com 8 Companhias cada um — 4°	Idem.	Idem.	522	. . .	. . .	. . .	. . .	4	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	526
		13 Batalhões, com 8 Companhias cada um — 5°	Maranhão	Idem.	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	3	. . .	. . .	. . .	2	4	1	. . .	2	561	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	573
		13 Batalhões, com 8 Companhias cada um — 6°	Rio Grande do Sul	Idem.	466	. . .	. . .	. . .	1	10	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	1	. . .	1	. . .	. . .	. . .	. . .	479
		13 Batalhões, com 8 Companhias cada um — 7°	Pernambuco	1° de Fevereiro de 1863	25	. . .	. . .	. . .	. . .	4	. . .	. . .	. . .	. . .	461	. . .	. . .	1	. . .	1	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	492
		13 Batalhões, com 8 Companhias cada um — 8°	Bahia	Idem.	. . .	1	. . .	. . .	1	2	. . .	. . .	257	55	2	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	318
		13 Batalhões, com 8 Companhias cada um — 9°	Pernambuco	Idem.	1	. . .	. . .	. . .	. . .	2	. . .	. . .	1	. . .	256	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	260
		13 Batalhões, com 8 Companhias cada um — 10°	Bahia	Idem.	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	307	. . .	14	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	321
		13 Batalhões, com 8 Companhias cada um — 11°	Pará	Idem.	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	381	. . .	. . .	. . .	. . .	381
		13 Batalhões, com 8 Companhias cada um — 12°	Rio Grande do Sul	1° de Janeiro de 1863	564	. . .	. . .	. . .	. . .	2	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	566
		13 Batalhões, com 8 Companhias cada um — 13°	Idem.	Idem.	433	. . .	. . .	. . .	. . .	3	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	436
		3 Batalhões, com 8 Companhias cada um — 1	Matto-Grosso	1° de Dezembro de 1862.	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	426	. . .	. . .	426
		3 Batalhões, com 8 Companhias cada um — 1	Goyaz	1° de Janeiro de 1863.	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	3	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	462	4	. . .	469
		3 Batalhões, com 8 Companhias cada um — 1	Bahia	1° de Fevereiro de 1863	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	2	. . .	. . .	485	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	487
		Batalhão do Deposito, com 6 Companhias	Santa Catharina	1° de Março de 1863.	. . .	385	. . .	. . .	. . .	10	. . .	1	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	1	. . .	1	. . .	. . .	398
		Corpo de Guarnição de Minas, com 6 Companhias	Minas Geraes	Idem.	1	. . .	. . .	257	. . .	5	. . .	. . .	1	. . .	. . .	. . .	1	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	265
		5 Corpos de Guarnição, com 4 Comp^{as} cada um — 1	Parahyba	1° de Janeiro de 1863.	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	4	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	247	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	251
		5 Corpos de Guarnição, com 4 Comp^{as} cada um — 1	Ceará	1° de Fevereiro de 1863	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	317	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	317
		5 Corpos de Guarnição, com 4 Comp^{as} cada um — 1	Piauhy	Idem.	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	1	9	308	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	318
		5 Corpos de Guarnição, com 4 Comp^{as} cada um — 1	Maranhão	Idem.	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	1	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	323	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	324
		5 Corpos de Guarnição, com 4 Comp^{as} cada um — 1	Amazonas	1° de Janeiro de 1863	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	6	206	. . .	. . .	. . .	212
		4 Corpos de Guarnição, com 2 Comp^{as} cada um — 1	S. Paulo	1° de Março de 1863.	. . .	. . .	. . .	. . .	122	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	122
		4 Corpos de Guarnição, com 2 Comp^{as} cada um — 1	Paraná	1° de Fevereiro de 1863	. . .	. . .	135	. . .	. . .	1	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	136
		4 Corpos de Guarnição, com 2 Comp^{as} cada um — 1	Espirito-Santo	1° de Março de 1863.	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	152	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	152
		4 Corpos de Guarnição, com 2 Comp^{as} cada um — 1	Pernambuco	1° de Fevereiro de 1863	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	1	151	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	152
		2 Companhias de Caçadores — 1	Sergipe	Idem.	1	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	79	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	80
		2 Companhias de Caçadores — 1	Rio Grande do Norte	1° de Janeiro de 1863.	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	78	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	78
AGGREGADOS		Corpo de Engenheiros			1	. . .	. . .	. . .	. . .	5	1	. . .	1	. . .	1	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	9
		Corpo de Estado-Maior de 1ª Classe			. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	1	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	1
		Arma de Artilharia			. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	1	. . .	1
Alferes-Alumnos do Exercito					. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	14	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	14
Officiaes e Praças de pret aggregadas a differentes Corpos e Companhias					. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	12	. . .	. . .	. . .	44	. . .	. . .	12	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	68
Guarda Nacional destacada					225	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	195	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	. . .	420
SOMMA.					4043	401	212	325	197	2404	158	101	1286	262	1867	130	255	331	929	325	765	318	544	1345	14	16212

3ª Secção.—Segunda Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, 1° de Abril de 1863.

O Tenente-Coronel **João de Souza da Fonseca Costa**, Chefe da Secção.

G.

MAPPA dos individuos alistados no exercito durante o tempo decorrido de 1° de Abril de 1862 a 31 de Março do corrente, conforme os mappas parciaes existentes, com declaração das ultimas datas.

Provincias.	Praças que tendo concluido o tempo a que erão obrigadas, contrahirão novo engajamento.	Engajados.	Contractados.	Voluntarios.	Recrutados.	Total.	Observações.
Alagôas	. . .	. .	. .	1	64	65	Mappa de 1° de Março.
Amazonas	. . .	2	. .	2	33	37	Idem de 1° de Fevereiro.
Bahia	11	11	3	70	242	337	Idem de 1° de Março.
Ceará	11	. .	1	92	51	155	Idem idem.
Côrte	9	6	2	58	133	208	Idem de 1° de Abril.
Espirito-Santo	. . .	. .	. .	6	38	44	Idem de 1° de Março.
Goyaz	24	5	1	38	20	88	Idem de 1° de Fevereiro.
Maranhão	18	3	. .	86	50	157	Idem idem.
Matto-Grosso	62	2	1	17	21	103	Idem de 1° de Janeiro.
Minas-Geraes	2	. .	. .	8	66	76	Idem de 1° de Março
Pará	6	. .	1	24	83	114	Idem idem.
Parahyba	. . .	1	4	26	49	80	Idem idem.
Paraná	3	4	1	18	24	50	Idem de 1° de Fevereiro.
Pernambuco	11	5	3	109	166	294	Idem idem.
Piauhy	12	2	. .	27	18	59	Idem de 1° de Janeiro.
Rio de Janeiro	. . .	. .	. .	7	93	100	Idem de 1° de Abril.
Rio-Grande do Norte	. . .	2	2	69	35	108	Idem de 1° de Janeiro.
Rio-Grande do Sul	36	19	1	63	54	173	Idem idem.
Santa Catharina	. . .	1	. .	29	14	44	Idem de 1° de Março.
São Paulo	2	. .	. .	14	54	70	Idem idem.
Sergipe	. . .	. .	2	16	41	59	Idem de 1° de Fevereiro.
Somma	207	63	22	780	1349	2421	

2ª Secção. 2ª Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, 1° de Abril de 1863.

Manoel Rodrigues Barros Fonseca de Brito, tenente-coronel, chefe da secção.

MAPPA ESTATISTICO GERAL DO

EM RELAÇÃO ÁS ALTAS E BAIXAS DO MESMO PESSOAL, SUA INSTRUCÇÃO PRIMARIA, SECUNDARIA E SUPERIOR, SEUS CRIMES

Altas e Baixas do Pessoal do Exercito — Instrucção Primaria

ARMAS	POSTOS	ALTAS: Promovidos a postos effectivos	Promovidos a graduação	Alistamento de voluntarios	Alistamento de recrutados	Por passagem ou readmissão	Summa	BAIXAS: Demissão voluntaria	Demissão	Promoção sem effeito	Reforma	Morte	Deserção	Passagem para outros corpos	Por findar o tempo ou incapacidade	Por sentença	Summa	INSTRUCÇÃO PRIMARIA — ESCOLAS ELEMENTARES DOS CORPOS: Matriculados	Sahirão promptos	Idem por falta de applicação	Idem por baixa do serviço	Idem por differentes motivos	Idem por morte	Idem por deserção	Idem por passagem para outros corpos
ESTADO-MAIOR GENERAL	Marechal de Exercito		1				1																		
	Tenentes Generaes																								
	Marechaes de Campo		1				1																		
	Brigadeiros	1					1				1						1								
CORPO DE ENGENHEIROS	Coroneis																								
	Tenentes-Coroneis										1						1								
	Majores																								
	Capitães											1					1								
	Primeiros Tenentes	1					1	1									1								
	Segundos Tenentes							1				1					2								
CORPO DE ESTADO-MAIOR DE 1ª CLASSE	Coroneis																								
	Tenentes-Coroneis																								
	Majores																								
	Capitães	1					1					1					1								
	Tenentes	6					6																		
	Alferes							1									1								
CORPO DE ESTADO-MAIOR DE 2ª CLASSE	Coroneis					1	1							1			1								
	Tenentes-Coroneis	2					2					2					2								
	Majores	1				1	2																		
	Capitães					1	1																		
	Tenentes																								
	Alferes																								
REPARTIÇÃO ECCLESIASTICA	Capellães Capitães																								
	Capellães Tenentes	2					2				1						1								
	Capellães Alferes	3					3	2				1					3								
CORPO DE SAUDE	Coronel Cirurgião-mór do exercito																								
	Tenentes-Coroneis Cirurgiões-mores de divisão																								
	Majores Cirurgiões-mores de brigada	2					2				1	1					2								
	Capitães 1.os Cirurgiões	3					3					1					1								
	Tenentes 2.os Cirurgiões	7					7	6				1					7								
	Alferes Pharmaceuticos																								
ARTILHARIA, CAVALLARIA E INFANTARIA	Coroneis					1	1							1			1								
	Tenentes-Coroneis	2				1	3							1			1								
	Majores	6				5	11				3	1		8			12								
	Ajudantes	2				4	6							3			3								
	Quarteis-mestres	2				1	3							5			5								
	Secretarios	4				3	7							4			4								
	Sargentos Ajudantes	10				3	13							5	3		8								
	Sargentos Quarteis-mestres	10				1	11							1	1		2								
	Espingardeiros	1					1								1		1								
	Coronheiros		2				2							2	3		5								
	Selleiros																								
	Tambores-mores	1				1	2								1		1								
	Clarins e Cornetas-mores	2	2			3	7					1		2	1		4								
	Mestres de musica	7	1	1			9							1	7		8								
	Musicos	14	10	3		9	36					1	1	8	27		37	29	1		3	4			
	Pifaros	1		1		1	3					2		1	1		4								
	Capitães	19				37	56	1			11	7		37			56								
	Tenentes	22				36	58	1			6	4		36			47								
	Alferes	38				78	116	3			2	6	1	76		1	90								
	Primeiros Sargentos	75	1			11	87				1	4		19	12	1	37	1							
	Segundos Sargentos	142				34	176					5	4	38	27	1	75	4				1			
	Segundos Sargentos mandadores	1					1								1		1								
	Artifices de fogo	1				1	2							3	1		4								
	Furrieis	112				8	120					5	2	16	8		31	8			1	1			
	Cabos de Esquadra	336				34	370					37	5	44	173	2	261	85	2	5		17		2	
	Anspeçadas	302				13	315					21	15	17	69		122	70		3		9	1		
	Soldados	29		774	634	2565	4002				7	533	1189	993	657	144	3523	549	4	32	9	68	4	20	4
	Clarins, Cornetas e Tambores	15	5			20	40			1		16	21	4	19	1	61	13		1				1	
	Ferradores					1	1						1				1								
ALUMNOS	Alferes	10					10		1					3			4								
AGGREGADOS	Coroneis										1						1								
	Tenentes-Coroneis																								
	Capitães													4			4								
	Alferes											1					1								
	TOTAL	1193	23	779	634	2874	5503	16	1	1	35	653	1239	1333	1012	150	4440	759	7	41	13	100	5	23	4

INSTRUCÇÃO SECUNDARIA E SUPERIOR

ESCOLA MILITAR AUXILIAR DO RIO GRANDE DO SUL

	1º anno, 1ª cadeira: Approvados Plenamente	Simplesmente	Reprovados	Excluidos por inhabilitados no exame de sufficiencia	Excluidos por ter perdido o anno	Deixárão de fazer exame	1º anno, 2ª cadeira: Approvados Plenamente	Simplesmente	Reprovados	Excluidos por inhabilitados no exame de sufficiencia	Excluidos por ter perdido o anno	Deixárão de fazer exame	2º anno, 1ª cadeira: Approvados Plenamente	Simplesmente	Reprovados	2º anno, 2ª cad.: Approvados Plenamente
	7	4	4	7	1	1	3	4	1	8	1	8	8	6	3	17
TOTAL	7	4	4	7	1	1	3	4	1	8	1	8	8	6	3	17

ESCOLA MILITAR

	1º anno, 1ª cadeira: Approvados Plenamente	Simplesmente	Reprovados	Trancada a matricula	1º anno, 2ª cadeira: Approvados Plenamente	Simplesmente	Deixárão de fazer exame por já terem approvações	Trancada a matricula	2º anno, 1ª cadeira: Approvados Plenamente	Simplesmente	Reprovados	Trancada a matricula	2º anno, 2ª cadeira: Approvados Plenamente	Simplesmente	Deixárão de fazer exame por já terem approvações	Deixárão de fazer exame por não comparecer para tirar ponto	Trancada a matricula
	11	12	3	1	18	5	3	1	24	21	5	2	33	13	3	1	2
TOTAL	11	12	3	1	18	5	3	1	24	21	5	2	33	13	3	1	2

ESCOLA CENTRAL — CURSO NORMAL

	1º anno, Aula primaria: Approvados Plenamente	Simplesmente	Reprovados	Habilitados para exame e não se apresentárão	Perdêrão o anno por faltas	Inhabilitados nos exames de sufficiencia	Tendo tirado ponto não comparecêrão	1º anno, Aula secundaria: Approvados Plenamente	Simplesmente	Reprovados	Habilitados para exame e não se apresentárão	Perdêrão o anno por faltas	Inhabilitados nos exames de sufficiencia	2º anno, Aula primaria: Approvados Plenamente	Simplesmente	Reprovados	Habilitados para exame e não se apresentárão	Perdêrão o anno por faltas	Fallecidos	2º anno, Aula secundaria: Approvados Plenamente	Simplesmente	Reprovados	Habilitados para exame e não se apresentárão	Perdêrão o anno por faltas	Fallecidos
	11	7	20	1	4	22	1	22	16	10	2	4	22	10	16	5	7	3	1	15	15	9	4	3	1
TOTAL	11	7	20	1	4	22	1	22	16	10	2	4	22	10	16	5	7	3	1	15	15	9	4	3	1

MEC-SEAC
PLANO NACIONAL DE MICROFILMAGEM DE PERIODICOS BRASILEIROS
convênio - BN/FCRB
Rio de Janeiro - Brasil

GERAL DO PESSOAL DO EXERCITO

SUPERIOR, SEUS CRIMES JULGADOS NO FORO CRIMINAL, TANTO MILITAR COMO CIVIL, TUDO EM REFERENCIA AO ANNO DE 1862

...A E SUPERIOR

ESCOLA CENTRAL

CURSO NORMAL

...º anno, Aula secundaria: Plenamente	Simplesmente	Reprovados	Habilitados para exame e não se apresentarão	Perderão o anno por faltas	Inhabilitados nos exames de sufficiencia	2º anno, Aula primaria: Plenamente	Simplesmente	Reprovados	Habilitados para exame e não se apresentarão	Perderão o anno por faltas	Fallecidos	2º anno, Aula secundaria: Plenamente	Simplesmente	Reprovados	Habilitados para exame e não se apresentarão	Perderão o anno por faltas	Fallecidos	3º anno, Aula primaria: Plenamente	Reprovados	3º anno, Aula secundaria: Plenamente	Simplesmente	Reprovados	4º anno, Aula primaria: Plenamente	Habilitados para exame e não se apresentarão	4º anno, Aula secundaria: Plenamente	Habilitados para exame e não se apresentarão	Curso de engenharia civil, 1º anno: [illegible]	Plenamente	Plenamente	2º anno, Aula primaria: Plenamente	Perderão o anno por faltas
22	16	10	2	4	22	10	16	5	7	3	1	15	15	9	4	3	1	14	2	12	5	1	1	1	1	1	3	3	5	1
22	16	10	2	4	22	10	16	5	7	3	1	15	15	9	4	3	1	14	2	12	5	1	1	1	1	1	3	3	5	1

CRIMES JULGADOS NO FORO MILITAR

CRIMES

Insubordinação e desobediencia	Perjurio e insubordinação	Falta de respeito	Recusar o castigo	Fuga de presos de justiça	Fuga cumprindo sentença	Fuga de presos sentenciados e para sentenciar	Fuga de presos e recrutas	Ferimento	Roubo	Furto	Abuso de autoridade	Aliciar presos para desertar	Tentar ferir a seus superiores	Ameaçar a seus superiores	Tentativa de deserção	Fazer alarme	Tentativa de assassinato	Assassinato	Morte	Sublevação	Falsificação de firma	Falsa informação	Vender fardamento	Arrombamento de prisão	Escalar muralhas e injuriar a seus superiores	Embriaguez e resistencia á prisão	Inutilisar-se para o serviço	Actos illegaes e criminosos	Commet. faltas no serv. com o fim de ter baixa ainda mesmo por infame	Fallar mal de seus superiores	Dormir na sentinella	Desordem	Sahir da prisão	Espancamento	Evadir-se do hospital	Máo comportamento	Extravio e venda de polvora	Extravio de utensis, munições, dinheiro e outros generos	Subtrahir fardamento e outros objectos	Deixar de pagar a praças do destacamento	Desamparar guardas e sentinellas	Falta de execução de ordens	1ª, 2ª e 3ª deserção simples	1ª, 2ª e 3ª deserção aggravada	Réos julgados em conselho de guerra
68	1	27	2	15	4	30	42	62	19	9	9	2	2	9	5	2	5	2	9	2	1	1	5	1	1	8	9	1	1	2	5	15	1	3	1	1	2	4	4	1	25	4	408	151	1041

SENTENÇAS

Absolvidos	De 1 a 9 mezes	De 1 a 8 annos	De 10 a 12 annos	De 2 mezes a 1 anno e ser expulso	De 8 a 20 dias de prisão	Expulso	Comprehendidos no indulto imperial	Remettido ao commandante do corpo	Remettido ao conselho de disciplina	Ao carrinho perpetuo
75	408	292	24	12	4	1	155	48	41	11

CRIMES JULGADOS NO FORO CIVIL

Crimes: Uso de armas prohibidas	Espancamento	Ferimentos e offensas physicas	Furto	Absolvido	Réos entregues ao foro civil
1	1	3	1	1	44

FALTAS PUNIDAS CORRECCIONALMENTE PELOS COMMANDANTES DOS CORPOS

Culpas: Abuso de jurisdicção	Desamparar guardas e sentinellas	Dormir e embriagar-se na sentinella	Ferimentos e offensas physicas	Faltas no serviço	Faltas no quartel e excesso de licença	Furtar e roubar outros generos	Insubordinação e desobediencia	Outros crimes	Castigos: Reprehensão em ordem do dia	Guardas sem lhe tocar	Prisão de simples correcção	Mochila em ordem de marcha	Baixa do posto	Pranchadas	Réos cumprindo sentença e presos para sentenciar que forão perdoados	Réos cumprindo sentença e para sentenciar que fallecerão nas prisões
9	117	68	51	2771	98	65	244	2760	47	82	5298	62	293	401	36	11

3.ª Secção. — 2.ª Directoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, 1º de Abril de 1863. — O Tenente-Coronel JOÃO DE SOUZA DA FONSECA COSTA, Chefe da Secção.

CORPO DE SAUDE DO

Mappa estatistico-pathologico dos doentes tratados nos hospitaes e enfermarias militares do municipio neutro e

CLASSIFICAÇÃO DAS MOLESTIAS

(Houverão: Existião, Entrárão — Sahirão: Curados, Fallecidos — Existem.)

Classificação das molestias	Amazonas Existião	Amazonas Entrárão	Amazonas Curados	Amazonas Fallecidos	Amazonas Existem	Pará Existião	Pará Entrárão	Pará Curados	Pará Fallecidos	Pará Existem	Maranhão Existião	Maranhão Entrárão	Maranhão Curados	Maranhão Fallecidos	Maranhão Existem	Piauhy Existião	Piauhy Entrárão	Piauhy Curados	Piauhy Fallecidos	Piauhy Existem
MOLESTIAS DE SÉDES DETERMINADAS — Apparelho de sensação																				
Molestias do apparelho do tacto	4	85	87	1	1	10	204	212	..	2	9	272	275	..	6	..	..	..	..	..
Molestias do apparelho da olfação	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..
Molestias do apparelho da gustação	..	11	10	..	1	..	..	..	..	..	1	1	2	..	..	..	3	3	..	..
Molestias do apparelho da audição	..	1	1	..	..	..	3	3	..	..	..	8	8	..	..	..	3	3	..	..
Molestias do apparelho da visão	.	2	2	..	..	..	8	8	..	..	1	11	12	..	..	2	5	6	1	..
Molestias do apparelho da reproducção	..	11	11	..	..	2	8	10	..	..	3	16	18	..	1	..	..	..	..	..
Apparelho de nutrição																				
Molestias do apparelho da digestão	2	42	36	7	1	7	127	126	3	5	7	101	98	8	2	2	16	17	..	1
Molestias do apparelho da circulação	..	1	..	1	..	..	..	..	..	..	..	4	2	..	2	..	1	1	..	..
Molestias do apparelho da respiração	4	36	34	4	2	1	56	52	5	..	5	86	87	4	..	1	56	54	3	..
Molestias do apparelho ourinario	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..
Molestias do apparelho lymphatico	.	2	1	1	..	..	5	5	..	..	1	23	22	1	1	..	..	..	..	..
Molestias constituidas por um estado anormal do sangue	..	2	2	..	..	..	..	..	..	..	..	3	2	..	1	..	3	3	..	..
Apparelho de locomoção																				
Molestias do systema osseo e seus accessorios	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1	..	5	5	..	..	..	..	..	..	..
Molestias do systema muscular e seus accessorios	..	..	..	..	..	2	17	17	..	2	3	58	60	..	1	..	..	..	..	..
Molestias dos orgãos articulares e seus accessorios	..	20	20	..	.	..	2	2	..	..	..	58	55	..	3	..	..	..	..	..
MOLESTIAS DE SÉDES INDETERMINADAS — Molestias manifestadas por um estado febril																				
Febres continuas	..	5	5	..	..	1	30	30	..	1	2	108	109	..	1	..	1	1	..	..
Febres intermittentes	..	2	2	..	..	1	41	39	..	3	11	60	65	1	5	5	85	87	1	2
Febres remittentes	..	..	..	..	..	..	2	..	2	..	..	4	2	1	1	..	..	..	..	..
Febres eruptivas	..	14	14	..	..	..	1	1	..	..	..	7	6	..	1	1	13	14	..	..
Febre amarella	..	..	..	..	..	..	6	2	4	..	..	2	2	..	..	7	30	37	..	..
Typho	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	6	3	3	..	..	..	..	..	..
Envenenamentos																				
Por toxicos irritantes	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Por toxicos narcoticos																				
Por toxicos narcoticos acres																				
Por toxicos scepticos																				
Diversas																				
Syphiles	1	18	15	1	3	5	101	93	[illegible]	12	15	230	227	1	17	21	148	154	4	11
Nevroses	..	4	4	..	..	2	77	79	..	..	3	45	47	..	1	..	5	3	..	1
Molestias constituidas por productos morbidos anomalos ao organismo	..	..	..	..	..	1	3	..	[illegible]	3	..	2	2	..	..	..	6	6	..	..
Ditas ditas por transformações organicas dos tecidos uns nos outros	..	..	..	..	..	..	4	3	..	1	..	10	7	..	3	..	1	1	..	..
Ditas ditas primitivamente por um principio animal com. ao homem	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..
Molestias determinadas pela decrepitude																				
Feridas diversas	..	14	13	..	1	1	20	21	..	[illegible]	1	18	18	..	1	..	49	46	..	3
Defeitos physicos	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Hernias	..	1	1	..	..	..	6	6	..	..	..	4	4	..	..	..	1	1	..	..
Cholera-morbus	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Somma	11	271	258	15	9	33	723	710	16	30	62	1153	1139	19	47	39	527	539	9	18

Classificação das molestias	Ceará Existião	Ceará Entrárão	Ceará Curados	Ceará Fallecidos	Ceará Existem	Rio Grande do Norte Existião	Rio Grande do Norte Entrárão	Rio Grande do Norte Curados	Rio Grande do Norte Fallecidos	Rio Grande do Norte Existem	Parahyba Existião	Parahyba Entrárão	Parahyba Curados	Parahyba Fallecidos	Parahyba Existem	Pernambuco Existião	Pernambuco Entrárão	Pernambuco Curados	Pernambuco Fallecidos	Pernambuco Existem
MOLESTIAS DE SÉDES DETERMINADAS — Apparelho de sensação																				
Molestias do apparelho do tacto	..	15	13	..	2	..	21	21	..	..	..	12	10	..	2	18	656	650	..	24
Molestias do apparelho da olfação	..	..	..	..	..	..	..	..	..	.	..	7	7	..	..	..	53	51	..	2
Molestias do apparelho da gustação	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	2	..	..	..	46	43	..	3
Molestias do apparelho da audição	..	1	1	.	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	..	13	12	..	1
Molestias do apparelho da visão	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	2	2	..	..	2	34	35	..	1
Molestias do apparelho da reproducção	..	..	..	..	..	..	2	2	..	..	..	2	2	..	..	..	1	1	..	..
Apparelho de nutrição																				
Molestias do apparelho da digestão	..	12	12	..	..	..	14	13	1	..	1	28	28	1	..	9	293	291	6	5
Molestias do apparelho da circulação	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	3	3	..	..	..	4	3	1	..
Molestias do apparelho da respiração	..	23	21	2	..	..	13	12	..	1	..	12	5	4	3	11	367	348	21	9
Molestias do apparelho ourinario	..	11	11	..	..	..	..	..	..	..	2	11	12	1	..	..	29	27	..	2
Molestias do apparelho lymphatico	..	9	9	.	..	..	..	..	..	..	..	15	15	..	..	5	55	56	..	4
Molestias constituidas por um estado anormal do sangue	..	3	2	..	1	3	38	40	..	1	..	1	1	..	..	1	12	11	..	2
Apparelho de locomoção																				
Molestias do systema osseo e seus accessorios	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..
Molestias do systema muscular e seus accessorios	..	23	20	..	3	..	..	..	..	..	3	29	32	..	..	..	26	22	2	2
Molestias dos orgãos articulares e seus accessorios	..	40	39	..	1	..	..	..	..	..	6	53	59	..	.	9	255	259	..	5
MOLESTIAS DE SÉDES INDETERMINADAS — Molestias manifestadas por um estado febril																				
Febres continuas	..	30	30	..	..	..	..	..	..	..	..	26	25	..	1	..	99	98	1	..
Febres intermittentes	..	24	24	..	..	1	8	9	..	..	1	10	11	..	..	2	84	83	..	3
Febres remittentes	..	3	2	1	..	..	3	3	..	..	1	5	6	..	..	..	..	..	..	..
Febres eruptivas	..	29	29	..	..	..	..	..	..	..	..	6	6	..	..	..	119	80	27	12
Febre amarella	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	..	2	..	..	..	18	10	8	..
Typho	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Envenenamentos																				
Por toxicos irritantes	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Por toxicos narcoticos																				
Por toxicos narcoticos acres																				
Por toxicos scepticos																				
Diversas																				
Syphiles	..	36	32	..	4	1	68	64	..	5	16	99	109	..	6	31	366	354	1	42
Nevroses	..	5	5	..	..	1	13	12	2	..	..	31	29	..	2	1	32	30	1	2
Molestias constituidas por productos morbidos anomalos ao organismo	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	11	12	..	..	1	3	4	..	..
Ditas ditas por transformações organicas dos tecidos uns nos outros	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Ditas ditas primitivamente por um principio animal com. ao homem	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..
Molestias determinadas pela decrepitude																				
Feridas diversas	..	16	15	..	1	..	1	1	..	..	..	21	19	..	2	3	80	80	2	1
Defeitos physicos	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	2	..	..
Hernias	..	..	..	..	..	..	8	8	..	..	..	..	..	..	..	..	5	5	..	..
Cholera-morbus	..	92	87	5	..	..	4	4	..	..	..	15	15	..	..	..	167	135	32	..
Somma	..	376	356	8	12	6	194	190	3	7	33	402	413	6	16	93	2826	2696	102	121

Classificação das molestias	Alagôas Existião	Alagôas Entrárão	Alagôas Curados	Alagôas Fallecidos	Alagôas Existem	Sergipe Existião	Sergipe Entrárão	Sergipe Curados	Sergipe Fallecidos	Sergipe Existem	[província cortada] Existião
MOLESTIAS DE SÉDES DETERMINADAS — Apparelho de sensação											
Molestias do apparelho do tacto	..	16	16	..	..	..	3	3	..	..	2
Molestias do apparelho da olfação	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1
Molestias do apparelho da gustação	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Molestias do apparelho da audição	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	1
Molestias do apparelho da visão	1	2	3	..	..	..	1	1	..	..	2
Molestias do apparelho da reproducção	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	2
Apparelho de nutrição											
Molestias do apparelho da digestão	2	17	17	1	1	..	16	15	1	..	10
Molestias do apparelho da circulação	..	2	1	1	..	..	1	1	..	..	2
Molestias do apparelho da respiração	1	18	15	1	3	..	18	16	2	..	23
Molestias do apparelho ourinario	..	2	2	..	..	..	3	2	..	1	4
Molestias do apparelho lymphatico	..	3	3	..	..	..	..	..	..	..	1
Molestias constituidas por um estado anormal do sangue	..	6	6	..	..	..	1	1	..	..	3
Apparelho de locomoção											
Molestias do systema osseo e seus accessorios	..	1	1	..	..	..	3	3	..	..	3
Molestias do systema muscular e seus accessorios	..	..	..	.	..	..	8	8	..	..	5
Molestias dos orgãos articulares e seus accessorios	4	11	15	..	..	..	5	4	1	..	10
MOLESTIAS DE SÉDES INDETERMINADAS — Molestias manifestadas por um estado febril											
Febres continuas	..	5	5	..	..	..	3	3	..	..	1
Febres intermittentes	1	13	14	..	..	..	16	15	1	..	2
Febres remittentes	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Febres eruptivas	..	33	28	5	..	..	15	15	..	..	14
Febre amarella	..	..	..	..	..	..	2	2	..	..	
Typho	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2
Envenenamentos											
Por toxicos irritantes	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Por toxicos narcoticos											
Por toxicos narcoticos acres											
Por toxicos scepticos											
Diversas											
Syphiles	2	14	16	..	..	1	35	34	..	2	6
Nevroses	..	7	6	..	1	1	7	7	1	..	4
Molestias constituidas por productos morbidos anomalos ao organismo	..	5	4	1	..	..	..	..	..	..	..
Ditas ditas por transformações organicas dos tecidos uns nos outros	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..
Ditas ditas primitivamente por um principio animal com. ao homem	..	9	8	..	1	..	..	..	..	..	..
Molestias determinadas pela decrepitude											
Feridas diversas	6	25	30	..	1	..	1	1	..	..	2
Defeitos physicos	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Hernias	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1
Cholera-morbus	..	19	12	6	1	..	..	..	..	..	..
Somma	17	211	205	15	8	2	138	134	6	3	101

OBSERVAÇÕES.

Nos hospitaes e enfermarias militares do municipio neutro e provincias do Imperio, á excepção da do Rio Grande do sul, que até a presente data não me foi remettido o respectivo mappa, tratárão-se 17,055 doentes; destes sahirão curados 15,647, fallecêrão 525, ficando existindo no corrente anno 883; sendo de notar que a differença de 289 doentes que existe entre os que ficárão existindo no anno de 1862 e o corrente anno, é devido á falta do mappa da provincia de São Pedro do Sul acima referido. No numero dos doentes tratados não só estão comprehendidas as praças do exercito, como tambem individuos empregados em estabelecimentos militares, que, quando doentes, tem direito a serem tratados nas respectivas enfermarias, segundo determina a ultima parte do art. 23 do Regulamento de 7 de Março de 1857; achando-se da mesma sorte comprehendidos os que fazem parte das differentes colonias militares.

As molestias predominantes forão: as do apparelho respiratorio, digestivo, as syphiliticas, manifestadas sob diversas fórmas, e as diversas feridas.

A cholera-morbus que invadio algumas das provincias do Norte, como: a do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagôas, Bahia e Pernambuco, tambem affectou as respectivas guarnições dessas provincias; sendo de notar que nessa ultima a epidemia apresentou caracter mais grave.

O maior numero dos passamentos foi devido á tuberculos pulmonares, cujas terminações são geralmente fataes; ás phlegmasias gastro-intestinaes agudas e chronicas; ás tuberculisações mesentericas e outras affecções que, actuando sobre os diversos orgãos importantes á vida e perturbando-lhes as respectivas funcções, derão em resultado terminações funestas. Houverão tres envenenamentos: um na côrte, outro na provincia do Paraná, e finalmente o terceiro na da Bahia; sendo para lamentar que o desta ultima provincia fosse mortal.

A mortalidade foi de 3,034 %, mortalidade esta, 0,627 % maior que a do anno de 1861, naturalmente devida á epidemia da cholera-morbus que reinou em algumas provincias do Imperio, com caracter epidemico, como acima se vê.

O numero e resultado das operações da alta e pequena cirurgia, acha-se demonstrado na casa competente deste mappa.

OPERAÇOES.

Alta cirurgia	Curados	Fallecidos
Reducção de fracturas	5	
Reducção de luxações	15	
Amputação de penis	1	
Ectomia	2	
Ligadura da arteria poplitêa	1	
Somma	24	

Pequena cirurgia
Extracção de dentes . .
Extracção de unhas encr
Extracção de corpos estr
Dilatação de diversos ab
Desbridamentos de parap
Circumcisão . . . . .
Operação de hydrocelle
Extirpação de tumores d
Excisão de vegetações sy
Sedenho . . . . . .
Escarificação da lingua .
Phlebotomia . . . . .
Somma . . . . .

Secretaria do Corpo de Saude do Exercito na côrte, em 9 de Abril de 1863.

MEC-SEAC
PLANO NACIONAL DE MICROFILMAGEM DE PERIÓDICOS BRASILEIROS
convênio - BN/FCRB Rio de Janeiro - Brasil
15cm

AUDE DO EXERCITO.

do municipio neutro e provincias do Imperio. do 1° de Janeiro ao ultimo de Dezembro do anno de 1862.

ALAGÔAS					SERGIPE					BAHIA					ESPIRITO-SANTO				
HOUVERÃO		SAHIRÃO			HOUVERÃO		SAHIRÃO			HOUVERÃO		SAHIRÃO			HOUVERÃO		SAHIRÃO		
Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.	Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.	Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.	Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.
..	16	16	..	..	..	3	3	..	..	2	216	207	..	11	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	14	15	..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	26	24	1	1	..	..	..	..	..
..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	1	13	14	..	..	..	2	2	..	..
1	2	3	..	..	..	1	1	..	..	2	32	34	..	..	1	2	3	..	..
..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	2	44	46	..	..	..	2	2	..	..
2	17	17	1	1	..	16	15	1	..	10	251	246	12	3	..	41	38	2	1
..	2	1	1	..	..	1	1	..	..	2	22	21	3	..	..	..	..	..	..
1	18	15	1	3	..	18	16	2	..	23	226	218	25	6	..	26	24	2	..
..	2	2	..	..	..	3	2	..	1	4	33	36	1	..	..	..	..	..	..
..	3	3	..	..	..	..	..	..	..	1	23	21	1	2	..	..	..	..	..
..	6	6	..	..	..	1	1	..	..	3	21	24	..	..	..	8	7	1	..
..	1	1	..	..	..	3	3	..	..	3	29	29	..	3	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	8	8	..	..	5	16	21	..	..	..	1	1	..	..
4	11	15	..	..	..	5	4	1	..	10	179	181	..	8	..	7	6	..	1
..	5	5	..	..	..	3	3	..	..	1	80	73	..	8	1	5	5	1	..
1	13	14	..	..	..	16	15	1	..	2	101	95	4	4	..	18	17	..	1
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	33	30	..	3	..	..	..	..	..
..	33	28	5	..	..	15	15	..	..	14	111	109	14	2	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	2	2												
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	3	4	1	..	1	2	1	2	..
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	1	..	..	..	..	..	..
2	14	16	..	..	1	35	34	..	2	6	190	185	..	11	5	52	50	..	7
..	7	6	..	1	1	7	7	1	..	4	75	73	..	6	..	3	2	..	1
..	5	4	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	4	4	..	..
..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	6	5	..	1	1	..	..	1	..
..	9	8	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
6	25	30	..	1	..	1	1	..	..	2	267	246	1	22	1	35	36	..	..
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	5	5	..	1	..	..	..	..	..
..	19	12	6	1	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1	..	..	..	..	..
17	211	205	15	8	2	138	131	6	3	101	1090	1036	63	92	10	207	197	9	11

RIO DE JANEIRO										SÃO PAULO				
MUNICIPIO NEUTRO					PROVINCIA									
HOUVERÃO		SAHIRÃO			HOUVERÃO		SAHIRÃO			HOUVERÃO		SAHIRÃO		
Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.	Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.	Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.
9	511	498	2	20	..	..	..	..	..	1	53	53	..	1
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..
..	27	27	..	..	..	..	..	..	..	..	2	2	..	..
2	40	39	..	3	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
3	26	25	..	4	..	3	3	..	..	..	2	2	..	..
4	46	43	4	3	..	6	6	..	..	..	2	2	..	..
84	789	772	39	62	1	33	30	2	2	..	39	39	..	..
7	250	217	13	27	1	2	3	..	..	..	1	1	..	..
50	1281	1173	95	63	..	56	54	..	2	..	28	28	..	..
3	66	64	1	4	..	1	1	..	..	..	1	1	..	..
..	17	15	..	2	..	3	3	..	..	1	5	5	..	1
4	21	16	2	7	..	20	20	..	..	..	..	..	..	..
16	116	118	..	14	1	..	1	..	..	..	2	2	..	..
12	91	96	..	7	..	5	5	..	..	..	19	18	..	1
..	52	51	..	1	..	1	1	..	..	3	7	10	..	..
1	114	109	6	..	..	5	5	..	..	..	6	5	..	1
7	107	105	2	7	..	3	3	..	..	..	5	4	..	1
..	2	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
10	212	182	34	6	..	1	1	..	..	..	3	2	..	1
..	1	..	..	1	..	..	..	..	..	..	2	1	1	..
..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
59	153	147	4	61	..	2	2	..	..	..	60	55	..	5
5	74	76	..	3	1	5	6	..	..	..	19	19	..	..
..	72	72	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
17	202	191	..	28	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
23	285	287	1	20	..	12	12	..	..	1	49	50	..	..
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
1	14	15	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
..	3	2	..	1										
314	4869	4638	202	343	4	158	156	2	4	6	296	290	1	11

PARANÁ					SANTA CATHARINA					S. PEDRO DO SUL				
HOUVERÃO		SAHIRÃO			HOUVERÃO		SAHIRÃO			HOUVERÃO		SAHIRÃO		
Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.	Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.	Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.
1	45	43	..	3	..	15	14	..	1	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	6	6	..	..	..	..	..	..	..
..	4	4	..	..	..	2	2	..	..	..	..	..	..	..
1	1	2	..	..	1	9	9	1	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..
..	36	31	1	4	2	35	36	..	1	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	1	..	..	1	..	..	..	..	..
..	27	26	..	1	3	91	82	2	10	..	..	..	..	..
..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	1	8	8	..	1	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	1	20	19	2	..	..	..	..	..	..
1	1	2	..	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..
..	4	4	..	..	2	11	13	..	..	..	..	..	..	..
..	16	15	..	1	1	16	17	..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..
1	1	2	..	..	..	2	1	..	1	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..
..	3	3	..	..	2	33	23	9	3	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
..	1	..	..	1										
8	38	41	..	5	6	82	81	..	7	..	..	..	..	..
..	2	2	..	..	2	13	15	..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	3	3	..	..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
1	4	5	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
3	10	13	..	..	..	42	40	..	2	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
16	195	195	1	15	21	393	373	14	27	..	..	..	..	..

MINAS-GERAES					GOYAZ					MATTO-GROSSO				
HOUVERÃO		SAHIRÃO			HOUVERÃO		SAHIRÃO			HOUVERÃO		SAHIRÃO		
Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.	Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.	Existião.	Entrárão.	Curados.	Fallecidos.	Existem.
..	..	..	..	..	3	49	52	..	..	3	34	35	..	2
..	..	..	..	..	..	2	2	..	..	..	6	5	..	1
..	..	..	..	..	..	6	5	..	1	1	19	19	..	1
..	1	1	..	..	..	2	2	..	..	..	9	9	..	..
..	1	1	..	..	..	5	5	..	..	2	22	22	..	2
..	..	..	..	..	..	4	4	..	..	2	22	24		
1	29	29	1	..	..	43	35	1	8	8	213	218	2	1
2	9	7	4	..	..	7	5	..	2	3	22	19	2	4
2	52	50	1	3	3	41	43	..	1	1	252	237	5	11
..	4	4	..	..	1	5	6	..	..	..	14	12	..	2
..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	6	24	26	1	3
..	..	..	..	..	1	5	4	..	2	6	54	54	1	5
..	5	5	..	..	..	4	3	..	1	1	9	10		
3	41	42	..	2	..	30	28	..	2	3	160	156	..	7
..	2	2	..	..	..	1	1	..	..	2	88	88	..	2
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	41	41	1	
..	..	..	..	..	3	26	27	..	2	3	65	62	..	6
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	6	6		
..	32	21	10	1	..	16	16	..	..	1	29	30		
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	3	1	1	1
6	53	58	..	1	9	72	76	..	5	17	249	251	..	15
..	1	1	..	..	1	21	20	1	1	4	67	67	..	4
..	..	..	..	..	4	22	24	..	2	..	24	23	..	1
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1		
..	..	..	..	..	1	..	1							
3	36	38	..	1	..	11	11	..	..	5	162	159	1	7
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	3	2	..	1
..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	..	5	5		
18	278	272	16	8	26	374	371	2	27	69	1603	1582	14	76

OPERAÇOES.

CURADOS	FALLECIDOS
5	
15	
1	
2	
1	
24	

PEQUENA CIRURGIA		CURADOS	FALLECIDOS
	Extracção de dentes	99	
	Extracção de unhas encravadas	9	
	Extracção de corpos estranhos	4	
	Dilatação de diversos abscessos	234	
	Desbridamentos de paraphymosis e panaricio	41	
	Circumcisão	29	
	Operação de hydrocelle por injecção	17	
	Extirpação de tumores diversos	5	
	Excisão de vegetações syphiliticas	23	
	Sedenho	7	
	Escarificação da lingua	1	
	Phlebotomia	99	
	Somma	565	

RESUMO.

Houverão	Existião	881
	Entrárão	16,174
	Somma	17,055
Sahirão	Curados	15,657
	Fallecidos	525
Existem		883
	Somma	17,056

O Conselheiro **Dr. Manoel Feliciano Pereira de Carvalho**, chefe do corpo.

Quadro demonstrativo dos saldos que ficárão existindo nas caixas dos conselhos economicos dos Corpos no mez de Junho deste anno, segundo os balancetes que se achão na Secção e que ainda não fôrão examinados.

INFANTARIA

CAIXAS.	1º BATALHÃO	2º BATALHÃO	3º BATALHÃO	4º BATALHÃO	5º BATALHÃO	6º BATALHÃO	7º BATALHÃO	8º BATALHÃO	9º BATALHÃO	10º BATALHÃO	11º BATALHÃO	12º BATALHÃO	13º BATALHÃO	TOTAL
Rancho	873$016	248$301	105$151	248$760	115$130	1:172$003	287$500	76$805	87$515	37$001	113$051	138$036	220$070	6:307$599
Economias licitas	1:000$709	⊘	1:100$813	1:368$683	102$806	2:510$111	225$152	15$177	12$858	$990	62$870	2:013$150	3:090$310	11:953$611
Instrumental	307$780	354$208	077$010	148$881	⊘	935$003	633$770	317$300	87$703	620$000	209$197	733$386	578$130	6:023$196
Enfermaria				⊘	⊘	103$788						⊘	⊘	103$788
SOMMA	1:930$504	599$032	2:118$604	1:513$324	111$230	8:370$105	943$300	125$182	218$076	607$081	385$121	2:885$172	3:898$731	24:750$191

OBSERVAÇÃO

No 4º Batalhão, na caixa de enfermaria, houve um deficit de Rs. 087$730; no 5º, na mesma caixa, deu-se o de Rs. 1:030$062, e na de instrumental o de Rs. 111$620; no 12º, caixa de enfermaria, tambem houve o deficit de Rs. 07$369, e no 13º o de 12$107 na mesma caixa; porém o Aviso de 13 de Dezembro do anno passado, publicado na Ordem do dia n. 208, providenciou sobre os deficits das enfermarias, pelo que já devem estar pagos os que se vem de tratar. Os lugares em branco neste quadro, sem cifrão cortado, indicão que o debito foi igual ao credito ou que o corpo não tem a caixa correspondente.

CAVALLARIA

CAIXAS.	1º REGIMENTO	2º REGIMENTO	3º REGIMENTO	4º REGIMENTO	5º REGIMENTO	TOTAL
Rancho	1:748$171	9$417	111$163	⊘	108$470	2:010$527
Economias licitas	149$013		361$920	801$753	330$007	1:947$020
Forragens, ferragens, etc.	2:114$118					2:114$118
SOMMA	4:012$232	9$417	808$080	804$753	947$183	6:072$574

OBSERVAÇÃO

No 4º Regimento a caixa do rancho teve um deficit de Rs. 1:453$187. Só o 1º Regimento tem caixa de forragens, ferragens, etc.

ARTILHARIA

CAIXAS.	1º REGIMENTO	1º BATALHÃO	2º BATALHÃO	3º BATALHÃO	4º BATALHÃO	TOTAL
Rancho		250$706	3:254$234	⊘	44$303	3:558$333
Economias licitas		105$050	2:111$676	3$287	100$000	2:020$013
Instrumental		101$040	1:025$330		304$850	2:352$120
SOMMA		820$786	7:201$240	3$287	718$103	8:830$475

OBSERVAÇÃO

No 3º Batalhão, na caixa do rancho, houve o deficit de Rs. 12$428, e a caixa de instrumental do mesmo corpo entregou á de economias licitas o seu saldo para pagamento de um emprestimo que havia contrahido.
Do 1º Regimento não vem contas desde Julho do anno passado.

ESCOLA MILITAR E DE APPLICAÇÃO

Rancho, etc.	8:853$830
Economias licitas	732$072
Instrumental	208$020
Enfermaria	1:107$701
Fórragens, ferragens, etc.	18$780
Matriculas	233$780
SOMMA	10:045$122

OBSERVAÇÃO

Na verba —custeio— não houve saldo; estão incluidos os saldos das duas caixas de economias.

ARTIFICES

CAIXA.	CÔRTE	FABRICA DA POLVORA	BAHIA	PERNAMBUCO	MATTO-GROSSO	TOTAL
Rancho	150$086	61$275				211$361
SOMMA	150$086	61$275				211$361

OBSERVAÇÃO

Nas Companhias da Bahia e Matto-Grosso não ha rancho, e na de Pernambuco não houve saldo.

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

Rancho	800$305
SOMMA	800$305

BATALHÃO DO DEPOSITO

CAIXAS.	
Rancho	1:132$663
Economias licitas	210$097
Instrumental	698$500
Enfermaria	⊘
SOMMA	2:042$160

OBSERVAÇÃO

Na caixa de enfermaria houve o deficit de Rs. 465$334, que foi logo pago.

CORPOS E COMPANHIAS FIXOS DAS PROVINCIAS

CORPOS

CAIXAS.	AMAZONAS		BAHIA		CEARÁ	ESPIRITO-SANTO	GOYAZ	MINAS GERAES	MARANHÃO	MATTO GROSSO			S. PAULO	PARANÁ	PERNAMBUCO	PIAUHY	PARAHYBA	TOTAL
	Corpo de Guarnição	Artilharia	Caçadores	Cavallaria						Caçadores	Infantaria	Cavallaria						
Rancho	76$547	45$500	2$001	14$030	70$088	331$107	1:841$022	8$731	08$108	1:023$607	3:005$287	0:060$016	022$748	172$314	101$087	453$338	391$002	16:016$749
Economias licitas				120$088			1:723$019	85$700		2:407$804	⊘	476$450	1:080$181	084$305		100$535	$8$302	7:008$147
Instrumental			183$200				400$348			504$534	101$500							1:372$582
Enfermaria	⊘				⊘	11$379				⊘	1:830$310		⊘	214$142		120$609	751$120	3:263$660
Forragens, ferragens, etc.				600$852								1:061$714						2:262$566
SOMMA	76$547	45$500	180$101	735$570	70$088	372$546	4:025$289	97$131	08$108	4:500$005	5:090$097	8:808$080	1:081$032	1:070$851	101$087	1:370$082	1:191$024	30:914$204

OBSERVAÇÃO

No Corpo de Guarnição do Ceará, na caixa de enfermaria, houve o deficit de Rs. 344$803; no de S. Paulo, na mesma caixa, o de Rs. 60$808; no do Amazonas, na mesma caixa, o de Rs. 315$815; no Batalhão de Caçadores de Matto-Grosso, ainda na mesma caixa, o de Rs. 123$171, e no de Artilharia da mesma provincia, na caixa de economias licitas, o de Rs. 160$324.

COMPANHIAS

CAIXAS.	GOYAZ	MINAS GERAES	PARANÁ	PERNAMBUCO	RIO GRANDE DO NORTE	S. PAULO	SERGIPE	TOTAL
Rancho				2$606				2$606
Economias licitas						103$150		103$150
Forragens, ferragens, etc.	1:021$540		2:010$220	39$888		543$437		5:421$082
SOMMA	1:021$540		2:010$220	12$491		040$587		5:520$838

OBSERVAÇÃO

Por Aviso de 7 de Outubro deste anno é que se mandou crear Conselho Economico na Companhia de Caçadores do Rio Grande do Norte; e bem assim, por Aviso de 31 do mesmo mez, mandou-se arranchar as praças da de Sergipe.
Da Companhia de Minas Geraes ainda não veio conta alguma, apezar das representações que se tem feito: foi esta Companhia creada por Decreto n. 2662 de 6 de Outubro de 1860.

RESUMO

CAIXAS.	ITFANTARIA	CAVALLARIA	ARTILHARIA	ARTIFICES	ESCOLA DE APPLICAÇÃO	DEPOSITO	SANTA CRUZ	CORPOS FIXOS	COMPANHIAS FIXAS	TOTAL
Rancho	6:307$600	2:010$527	3:558$333	211$301	8:853$830	1:132$003	800$305	16:016$749	2$606	40:253$073
Economias licitas	11:953$611	1:947$020	2:020$013		732$072	210$097		7:008$147	103$150	24:078$110
Instrumental	6:023$196		2:352$120		208$020	698$500		1:372$582		10:741$927
Enfermaria	103$788				1:107$701			3:263$660		4:775$112
Forragens, ferragens, etc.		2:114$118			18$780			2:262$566	5:421$082	9:816$532
Matriculas					233$780					233$780
SOMMA	24:780$104	6:072$574	8:830$475	211$301	10:045$122	2:042$100	800$305	30:914$204	5:520$838	90:802$233

Primeira Secção da 4ª Directoria Geral da Secretaria do Estado dos Negocios da Guerra, em 31 de Dezembro de 1862.—O 3º Escripturario, **Diogenes Cesar de Lima e Silva.**

ESCOLAS MILITARES

QUADRO COMPA

da despeza com o pessoal instructivo e da administração das Escolas do Exercito, segundo o regulamento
reorganisou as ditas Escolas em 2

DESIGNAÇÃO DOS EMPREGOS	Qualidade de vencimento que annualmente percebe cada empregado	ESCOLAS AUXILIARES E PREPARATORIAS				ESCOLA CENTRAL			
		ESCOLA AUXILIAR CONSIDERADA EM EXERCICIO SOMENTE NO RIO GRANDE DO SUL, SEGUNDO O REGULAMENTO DE 21 DE ABRIL DE 1860.		ESCOLAS PREPARATORIAS, SUPPONDO-SE QUE FUNCCIONÃO 2, UMA NO RIO GRANDE DO SUL E OUTRA NA CÔRTE, SEGUNDO O NOVO REGULAMENTO.		SEGUNDO O REGULAMENTO DE 21 DE ABRIL DE 1860.		SEGUNDO O NOV MENTO DE 28 DE 1863.	
		Numero de empregados	**Vencimento respectivo**	Numero de empregados	Vencimento respectivo	**Numero de empregados**	**Vencimento respectivo**	Numero de empregados	
Commandante e director	Commissão activa de engenheiro como chefe, e mais a gratificação de 1:200$ só para os da Central e Militar	**1**	**4:094$000**	1	4:094$000	**1**	**7:106$000**	1	
2º Commandante e 1º ajudante	Commissão activa de engenheiro e mais a gratificação de 720$	.....	.....	.....	.....	**1**	**4:454$000**	1	
Ajudante	Commissão activa de engenheiro para os da Central e Militar, sem a gratificação especial de 360$ que dantes tinhão; e para os das preparatorias a gratificação do estado-maior de 1ª classe, que antes era a de residencia	**1 ou mais**	**2:165$000**	1	1:857$000	**2 ou mais**	**6:114$000**	1	
Secretario	Commissão activa de engenheiro, e para os das preparatorias a gratificação do estado-maior de 1ª classe	.....	.....	1	1:857$000	**1**	**3:590$000**	1	
Bibliothecario	Ordenado de 600$ e gratificação de 360$	.....	.....	.....	.....	**1**	**960$000**	1	
Official de ordens	Commissão de residencia de engenheiro	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	
Escripturario (antigo official da Secretaria)	Ordenado de 720$ e gratificação de 600$; para os militares a gratificação do estado-maior de 1ª classe	.....	.....	.....	.....	**1**	**1:320$000**	1	
Amanuense	Ordenado de 600$ e gratificação de 240$; para os das preparatorias só a gratificação de 480$	.....	.....	1	480$000	**1**	**840$000**	1	
Commandante de companhia de alumnos	Commissão de estado-maior de 1ª classe para os da Militar, e para os das preparatorias vencimento de commando de companhia dos corpos	.....	.....	2	2:890$000	.....	.....	.....	
Subalterno da companhia de alumnos	Commissão de estado-maior de 1ª classe; mas sendo algum dos instructores sómente a gratificação de 360$	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	
Quartel-mestre	Commissão de residencia de engenheiro (antes a de estado-maior)	.....	.....	.....	.....	**1**	**1:641$000**	.....	
Agente	Commissão de residencia de engenheiro	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	
Cirurgião	Vencimento dos officiaes do Corpo de Saude empregados em enfermarias	.....	.....	.....	.....	**1**	**2:309$000**	.....	
Capellão	Vencimento que compete aos capellães dos corpos do exercito	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	
Porteiro	Ordenado de 840$ e gratificação de 360$; para os das preparatorias só a gratificação de 480$: nas auxiliares era addic. e etape de official	**1**	**485$000**	1	480$000	**1**	**1:200$000**	1	
Guarda	Ordenado de 360$ e gratificação de 240$; para os das preparatorias só a gratificação de 72$: para a Central era o ord.500,; e a grat. 300$	.....	.....	2	144$000	**5**	**4:000$000**	6	
Continuo	Tinha o ordenado de 360$ e a gratificação de 240$; e na auxiliar a gratificação de 72$	**2 ou mais**	**144$000**	.....	.....	**5**	**3:000$000**	.....	
Lente	Ordenado de 2:000$ e a gratificação de 1:200$; para as auxiliares era a commissão activa de engenheiro	**3**	**9:415$000**	.....	.....	**11**	**35:200$000**	11	
Repetidor	Dito 1:200$ dita 1:200$: idem de estado-maior de 1ª classe	**2**	**3:282$000**	.....	.....	**10**	**24:000$000**	5	
Professor	Dito 1:200$ dita 840$; idem idem	**2**	**3:681$000**	6	12:240$000	**2**	**6:120$000**	2	
Adjunto	Dito 960$ dita 640$; idem idem ou 1:600$	**1**	**1:600$000**	4	6:400$000	**2**	**4:800$000**	2	
Mestre	Dito 720$ dita 720$; dous da Central tinhão d'antes só a gratificação de 720$	**2**	**2:880$000**	.....	.....	**3**	**2:880$000**	.....	
Instructor de 1ª classe	Commissão activa de engenheiro	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	
Instructor de 2ª classe	Dita de estado-maior de 1ª classe	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	
Instructor especial	Idem, idem	**2 ou mais**	**3:714$000**	3	5:571$000	**1**	**1:641$000**	.....	
Preparador conservador	Ordenado de 600$ e gratificação de 400$	.....	.....	.....	.....	**4**	**4:000$000**	3	
Somma		**17 ou mais**	**31:460$000**	22	36:013$000	**56 ou mais**	**115:175$000**	37	

6.

MEC-SEAC
PLANO NACIONAL DE MICROFILMAGEM DE PERIÓDICOS BRASILEIROS
convênio - BN/FCRB Rio de Janeiro - Brasil
15cm

ORO COMPARATIVO

segundo o regulamento de 21 de Abril de 1860 e o que, em virtude de autorisação do Corpo Legislativo, as ditas Escolas em 28 de Abril de 1863

ORIAS, FUNC- O RIO OUTRA DO C TO.	ESCOLA CENTRAL				ESCOLA MILITAR				TOTAL				Observações
	SEGUNDO O REGULAMENTO DE 21 DE ABRIL DE 1860.		SEGUNDO O NOVO REGULAMENTO DE 28 DE ABRIL DE 1863.		SEGUNDO O REGULAMENTO DE 21 DE ABRIL DE 1860.		SEGUNDO O NOVO REGULAMENTO DE 28 DE ABRIL DE 1863.		SEGUNDO O REGULAMENTO DE 21 DE ABRIL DE 1860.		SEGUNDO O NOVO REGULAMENTO DE 28 DE ABRIL DE 1863.		
ento ctivo	**Numero de empregados**	**Vencimento respectivo**	Numero de empregados	Vencimento respectivo	**Numero de empregados**	**Vencimento respectivo**	Numero de empregados	Vencimento respectivo	**Numero de empregados**	**Vencimento respectivo**	Numero de empregados	Vencimento respectivo	
94$000	**1**	**7:106$000**	1	7:106$000	**1**	**7:106$000**	1	7:106$000	**3**	**18:306$000**	3	18:306$000	Os das Escolas Central e Militar são suppostos brigadeiros, e tenente-coronel o da preparatoria.
. . .	**1**	**4:454$000**	1	4:454$000	**1**	**4:454$000**	1	4:454$000	**2**	**8:908$000**	2	8:908$000	São suppostos tenentes-coroneis, como acontece actualmente.
57$000	**2 ou mais**	**6:114$000**	1	2:697$000	**2 ou mais**	**6:114$000**	2	5:394$000	**5 ou mais**	**14:393$000**	4	9:948$000	Idem capitães idem.
57$000	**1**	**3:590$000**	1	3:590$000	**1**	**2:697$000**	1	2:697$000	**2**	**6:287$000**	3	8:144$000	O da Central é considerado major ; e os outros dous capitães.
. . .	**1**	**960$000**	1	960$000	**1**	**480$000**	1	960$000	**2**	**1:440$000**	2	1:920$000	O da Escola Militar percebe sómente metade do vencimento por já ser empregado em outro serviço.
. . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	1	2:165$000	. . . . .	. . . . .	1	2:165$000	É supposto capitão.
. . .	**1**	**1:320$000**	1	1:320$000	**1**	**1:641$000**	1	1:641$000	**2**	**2:961$000**	2	2:961$000	O da Central é supposto paisano, e o da Militar tenente, como hoje succede.
80$000	**1**	**840$000**	1	840$000	**1**	**840$000**	1	840$000	**2**	**1:680$000**	3	2:160$000	
90$000	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	1	1:857$000	. . . . .	. . . . .	3	4:747$000	Todos capitães, incluindo-se sómente 1 na Escola Militar por convir que um dos ajudantes continue commandando companhia.
. . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	2	720$000	. . . . .	. . . . .	2	720$000	Neste exercicio são considerados os instructores, pratica que convem continuar.
. . .	**1**	**1:641$000**	. . . . .	. . . . .	**1**	**1:949$000**	1	1:949$000	**2**	**3:590$000**	1	1:949$000	
. . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	1	1:949$000	. . . . .	. . . . .	1	1:949$000	Para este serviço sempre foi empregado um dos subalternos do batalhão de engenheiros.
. . .	**1**	**2:309$000**	. . . . .	. . . . .	**2**	**4:834$000**	2	4:834$000	**3**	**7:143$000**	2	4:834$000	São considerados na Escola Militar um 1° cirurgião e um 2°. Existia na Central só um 2°.
. . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	**1**	**1:277$000**	1	1:277$000	**1**	**1:277$000**	1	1:277$000	É considerado capellão alferes.
80$000	**1**	**1:200$000**	1	1:200$000	**1**	**1:200$000**	1	1:200$000	**3**	**2:885$000**	3	2:880$000	
44$000	**5**	**4:000$000**	6	3:600$000	. . . . .	. . . . .	6	3:600$000	**5**	**4:000$000**	14	7:344$000	
. . .	**5**	**3:000$000**	. . . . .	. . . . .	**6**	**3:600$000**	. . . . .	. . . . .	**13 ou mais**	**6:744$000**			
. . .	**11**	**35:200$000**	11	35:200$000	**4**	**12:800$000**	6	19:200$000	**18**	**57:415$000**	17	54:400$000	Os da Escola Auxiliar erão 1 tenente-coronel, 1 tenente e 1 paisano, tendo este o vencimento de 3:200$000. Ha 2 lentes da Escola Militar que têm maior vencimento por gozarem da gratificação de 600$000 rs. para transporte.
. . .	**10**	**24:000$000**	5	12:000$000	**3**	**7:200$000**	4	9:600$000	**15**	**34:482$000**	9	21:600$000	Os da Escola Auxiliar erão ambos tenentes.
40$000	**3**	**6:120$000**	2	4:080$000	**1**	**2:040$000**	2	4:080$000	**6**	**11:841$000**	10	20:400$000	Os da Escola Auxiliar erão 1 tenente e outro paisano com vencimento de 2:040$000 rs. Existe na Escola Militar um professor com maior vencimento por gozar da gratificação de 360$000 rs. para transporte.
00$000	**3**	**4:800$000**	2	3:200$000	**1**	**1:600$000**	2	3:200$000	**5**	**8:000$000**	8	12:800$000	O da Escola Auxiliar era paisano com o vencimento de 1:600$000 rs. Existe na Militar um adjunto que tem maior vencimento por gozar da gratificação de 300$000 rs. para transporte.
. . .	**3**	**2:880$000**	. . . . .	. . . . .	**5**	**7:200$000**	4	5:760$000	**10**	**12:960$000**	4	5:760$000	
. . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	**2**	**7:180$000**	3	9:877$000	**2**	**7:180$000**	3	9:877$000	São considerados dous majores e um capitão.
. . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	**4**	**6:708$000**	3	5:139$000	**4**	**6:708$000**	3	5:139$000	São considerados 1 capitão, 1 tenente e 1 alferes e mais 1 tenente que existia anteriormente.
71$000	**1**	**1:641$000**	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	. . . . .	**3 ou mais**	**5:355$000**	3	5:571$000	São considerados todos capitães.
. . .	**4**	**4:000$000**	3	3:000$000	. . . . .	. . . . .	1	1:000$000	**4**	**4:000$000**	4	4:000$000	
13$000	**56 ou mais**	**115:175$000**	37	83:247$000	**39 ou mais**	**80:920$000**	49	100:499$000	**112 ou mais**	**227:555$000**	108	219:759$000	

ESCOLA CENTRAL

Mappa dos alumnos matriculados na Escola Central em 1863.

CLASSES	CURSO NORMAL.				CURSO DE ENGENHARIA CIVIL		Total.
	1° ANNO	2° ANNO	3° ANNO	4° ANNO	1° ANNO	2° ANNO	
Militares	30	40	4	7	3	2	
Paisanos	69	36	15	6	2	3	
Somma. . . .	99	76	19	13	5	5	217

Secretaria da Escola Central, 17 de Abril de 1863.

Antonio José Fausto Garriga, Major secretario.

c.

Mappa demonstrativo do movimento dos alumnos matriculados e dos que se apresentárão a exames extraordinarios na Escola Central, em 1862.

CLASSES.	ESPECIFICAÇÃO DO MOVIMENTO.	Curso Normal. 1° anno. Aula primaria.	1° anno. Aula secundaria.	2° anno. Aula primaria.	2° anno. Aula secundaria.	3° anno. Aula primaria.	3° anno. Aula secundaria.	4° anno. Aula primaria.	4° anno. Aula secundaria.	Curso de Eng. Civil. 1° anno. Aula primaria.	1° anno. Aula secundaria.	2° Aula primaria.	TOTAL.
MILITARES.	Matriculados	66	76	42	47	16	18	2	2	3	3	6	
	Approvados plenamente	11	22	10	15	14	12	1	1	3	3	5	
	Approvados simplesmente	7	16	16	15	..	5	..	..	..	..	..	
	Reprovados	20	10	5	9	2	1	..	..	..	..	..	
	Habilitados para exames não se apresentárão	1	2	7	4	..	..	1	1	..	..	..	
	Perdêrão o anno por faltas	4	4	3	3	..	..	..	..	..	..	1	
	Inhabilitados nos exames de sufficiencia	22	22	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
	Fallecidos	..	..	1	1	..	..	..	.	..	..	..	
	Tendo tirado ponto não comparecêrão	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
	Numero total dos matriculados em uma ou mais aulas	77		48		18		2		3		6	154
PAISANOS.	Matriculados	92	91	36	37	8	9	5	6	4	6	1	
	Approvados plenamente	13	13	13	15	2	2	3	6	2	4	1	
	Approvados simplesmente	11	12	7	7	2	3	..	..	..	..	..	
	Reprovados	17	7	9	5	2	..	..	..	..	..	..	
	Habilitados para exames não se apresentárão	1	8	3	7	1	1	..	..	..	..	..	
	Perdêrão o anno por faltas	11	11	4	3	1	1	..	..	2	2	..	
	Inhabilitados nos exames de sufficiencia	38	38	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
	Fallecidos	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
	Tendo tirado ponto não comparecêrão	1	2	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
	Numero total dos matriculados em uma ou mais aulas	93		37		9		6		4		1	150
	NUMERO TOTAL DOS ALUMNOS DOS DOUS CURSOS	170		85		27		8		7		7	304

CLASSES.	HABILITADOS. DESENHO. Curso Normal. 1°	2°	3°	4°	Engenh. Civil. 1°	2°	EXERCICIOS PRATICOS. Curso Normal. 1°	2°	3°	4°	Engenh. Civil. 1°	2°	PRATICA ASTRONOMICA.	TOMOU O GRÃO DE BACHAREL.
Militares	31	34	14	2	3	5	32	34	16	2	5	2	1	..
Paisanos	37	29	6	5	2	1	16	25	5	5	1	2	5	6
INHABILITADOS.														
Militares	1	3	2	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Paisanos	2	4	2	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..

EXAMES EXTRAORDINARIOS.

Classes.	MOVIMENTO.	Curso Normal. 1° anno. Pr.ª	1° anno. Sec.ª	2° anno. Pr.ª	2° anno. Sec.ª	3° anno. Pr.ª	3° anno. Sec.ª	4° anno. Pr.ª	4° anno. Sec.ª	TOTAL.
Militares.	Inscriptos para exames de generalidades	3	3	1	1	..	..	1	1	
	Inhabilitados	..	..	..	..	..	..	..	..	
	Approvados plenamente	1	1	1	1	..	..	1	1	
	Approvados simplesmente	..	..	..	..	..	..	..	..	
	Não comparecêrão a exames	2	2	..	..	..	..	..	..	
	Numero dos inscriptos em uma ou mais aulas	3		1		..		1		5
Paisanos.	Inscriptos para exames de generalidades	6	6	1	1	2	2	3	2	
	Inhabilitados	2	..	1	..	..	..	..	..	
	Approvados plenamente	4	5	..	1	2	2	2	2	
	Approvados simplesmente	..	..	..	..	..	..	..	..	
	Não comparecêrão a exames	..	1	..	..	..	..	1	..	
	Numero dos inscriptos em uma ou mais aulas	6		2		2		3		13
	NUMERO TOTAL DOS INSCRIPTOS	9		3		2		4		18

	HABILITADOS. DESENHO. Curso Normal. 1°	2°	3°	4°	EXERCICIOS PRATICOS. Curso Normal. 1°	2°	3°	4°	PRATICA ASTRONOMICA.	TOMOU O GRÃO DE BACHAREL.
Militares	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Paisanos	..	..	1	2	..	..	..	..	1	1

OBSERVAÇÕES.

A differença existente no numero dos matriculados nos tres primeiros annos do curso normal entre este mappa e o apresentado em 29 de Março do anno proximo passado, é devida a alterações que se derão posteriormente por se haverem matriculado mais alguns alumnos depois dessa data. e por terem outros matriculados como paisanos, depois assentado praça e obtido baixa alguns militares.

Secretaria da Escola Central, 31 de Janeiro de 1863.

Antonio José Fausto Garriga, Major Secretario.

c.

ESCOLA CENTRAL.

Mappa dos alumnos desta Escola que forão presos durante o anno lectivo de 1862.

	CURSO NORMAL				ENGENHARIA CIVIL		TOTAL.	MOTIVO.	TEMPO DE PRISÃO.
	1° ANNO	2° ANNO	3° ANNO	4° ANNO	1° ANNO	2° ANNO			
MILITARES	2	3	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	Por infracção do Regulamento de disciplina	24 horas.
	4	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	Idem	8 dias.
	9	1	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	Por perturbar a ordem	3 dias.
	3	1	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	Por estar desuniformisado	24 horas.
	4	. . . .	1	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	Por falta de respeito ao superior	2 dias.
	. . . .	1	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	Idem	6 dias.
	1	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	Idem	14 dias.
	1	2	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	Idem	8 dias.
	. . . .	1	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	Idem	24 horas.
	1	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	Idem	4 dias.
	6	15	2	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	Por falta de cumprimento de ordem	24 horas.
	. . . .	2	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	Idem	3 dias.
	1	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	Idem	6 dias.
	. . . .	7	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	Idem	2 dias.
	3	1	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	Por desordem	4 dias.
	5	1	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	Por faltar á aula de estudo	24 horas.
	40	35	3	. . . .	. . . .	. . . .	78		
PAISANOS	1	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	Por infracção do Regulamento de disciplina.	24 horas.
	. . . .	1	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	Idem	5 dias.
	1	1	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	Por perturbar a ordem	3 dias.
	2	2	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	Idem	8 dias.
	1	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	Por falta de respeito ao superior.	8 dias.
	1	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	Idem	3 dias.
	. . . .	4	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	Por falta de cumprimento de ordem.	24 horas.
	5	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	Idem	4 dias.
	. . . .	15	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	Idem	2 dias.
	1	1	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	Por desordem	4 dias.
	12	24	. . . .	. . . .	. . . .	. . . .	36		

Escola Central, 31 de Janeiro de 1863.
G.

MANOEL FELICIANO PEREIRA DE CARVALHO, Tenente-Ajudante.

ESCOLA MILITAR

ESCOLA MILITAR

Mappa do pessoal administrativo e instructivo actualmente existente.

CORPOS E GRADUAÇÕES		PESSOAL ADMINISTRATIVO.												PESSOAL INSTRUCTIVO.									TOTAL GERAL.
		Commandante.	Dito interino.	2º Commandante interino.	Ajudantes.	Quartel-mestre.	Capellão.	Cirurgiões.	Official da secretaria.	Amanuense.	Porteiro.	Continuos.	TOTAL.	Lentes.	Dito interino.	Repetidores.	Professor.	Instructores de 1ª classe.	Instructores de 2ª classe.	Adjunto.	Mestres.	TOTAL.	
Estado-maior general.	Brigadeiro.	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1
Corpo de engenheiros.	Coronel.	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1
	Tenentes-coroneis.	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	1	2
	Capitães.	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	..	1	..	..	..	..	..	3	3
	Tenentes	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1
Estado-maior. 1ª classe. 2ª classe.	Capitães.	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	1	..	..	..	..	1	2
	Tenentes	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1
	Alferes	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1	1
Corpo de saude do exercito.	1º Cirurgião-capitão	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1
	2º Cirurgião-tenente	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1
Repartição ecclesiastica do exercito.	Capellão-Alferes	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1
Artilharia.	Major	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	1	1
	Capitães.	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1	..	..	1	..	..	2	3
Cavallaria.	Tenente	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1	1
Infantaria.	Tenente.	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1	1
Honorarios.	Majores.	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1	..	..	..	2	2
	Tenente.	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	1	1
Paisanos.		..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	6	8	..	..	..	..	..	..	..	2	2	10
Somma o estado effectivo.		1	1	1	2	1	1	2	1	1	1	6	18	3	1	2	1	2	4	1	2	16	34
ESTADO COMPLETO.		1	..	1	..	1	1	2	1	1	1	..	..	4	..	3	1	..	..	1	..	..	..

OBSERVAÇÕES

O Ex.mo Sr. Brigadeiro Commandante acha-se no exercicio de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra. Um dos Ajudantes Capitão do Estado-Maior commanda a companhia de alumnos; e o outro Capitão da Artilharia desempenha tambem as funcções de Instructor de escripturação e contabilidade. O lugar de Secretario é desempenhado interinamente por um Lente Capitão de Engenheiros. Um dos Repetidores Capitão de Engenheiros acha-se em viagem de instrucção na Europa; o outro Repetidor serve de Bibliothecario. Um dos Instructores de 1.ª classe Major de Artilharia serve de Fiscal do batalhão de Engenheiros. O Instructor de 2.ª classe, Alferes do Estado-Maior incumbido dos trabalhos de esgrima de bayoneta é Mestre interino de natação e gymnastica; e o outro, Tenente de Cavallaria, é tambem mestre interino de equitação. O Official da Secretaria 1.º Tenente de Engenheiros serve de Repetidor interino.

Rio de Janeiro, em 31 de Janeiro de 1863.

C.

Henrique de Amorim Bezerra, secretario interino.

ESCOLA MILITAR

Programma da distribuição do tempo dos trabalhos theoricos e praticos, etc., em cada semana do anno de 1862.

DIAS DA SEMANA.	ANNOS QUE FREQUENTÃO OS ALUMNOS.	HORAS DA MANHÃA							HORAS DA TARDE								
		5 ás 6	6 ás 8	8 ás 8 ½	8½ ás 9½	9½ ás 9 ¾	9 ¾ ás 10 ¾	10 ¾ ás 11 ¼	11¼ ás 11½	11½ ás 12 ½	12½ a 1½	1 ½ ás 2	2 ás 2 ¾	2 ¾ ás 3 ½	3 ½ ás 4	4 ás 6	6 ás 6 ½	6 ½ ás 7	7 ás 9	9 ás 10
SEGUNDA-FEIRA.	1° anno.	Levantar — Cuidados de asseio — Revista.	Equitação e gymnastica por turmas.	Almoço.	Lição da 1ª cadeira.	Descanço.	Salas de estudo e exercicios respectivos.	Descanço.	Aula de desenho.		Jantar.	Recreio.	Formatura.			Exercicio de infantaria para os alumnos de infantaria e cavallaria, e de artilharia para os mais.	Revista — Leitura de ordens do dia.	Ceia.	Estudo livre nos alojamentos.	Recreio — Toque de silencio — Deitar.
	2° anno.				Lição da 2ª cadeira.															
TERÇA-FEIRA.	1° anno.		Estudo obrigado em commum.		Esgrima de bayoneta.		Esgrima de bayoneta. / Descanço.		Lição de 2ª cadeira. / Sala de estudo.							Exercicio de infantaria e artilharia para os alumnos respectivos, e de cavallaria para os mais.			Estudo livre nos alojamentos.	
	2° anno.				Lição da 1ª cadeira.		Salas de estudo e exercicios respectivos.		Idem para os que não tinhão estudo de direito, e esgrima de espada para os outros.											
QUARTA-FEIRA.	1° anno.		Estudo obrigado em commum.		Lição da 1ª cadeira.		Salas de estudo e exercicios respectivos.		Aula de desenho.							Hippiatrica.			Estudo obrigado em commum.	
	2° anno.				Lição da 2ª cadeira.															
QUINTA-FEIRA.	1° anno.		Equitação e gymnastica por turmas.		Escripturação e contabilidade.		Escripturação e contabilidade.		Lição da 2ª cadeira. / Sala de estudo.							Exercicio de infantaria para toda a escola.			Estudo livre nos alojamentos.	
	2° anno.				Lição da 1ª cadeira.		Salas de estudo e exercicios respectivos.		Idem para os que não tinhão estudo de direito, escripturação e contabilidade para os outros.											
SEXTA-FEIRA.	1° anno.		Estudo obrigado em commum.		Lição da 1ª cadeira.		Salas de estudo e exercicios respectivos.		Aula de desenho.							Hippiatrica.			Estudo obrigado em commum.	
	2° anno.				Lição da 2ª cadeira.															
SABBADO.	1° anno.		Natação e exercicio de pontoneiros por turmas.		Esgrima de bayoneta.		Esgrima de bayoneta.		Esgrima de espada.							Estudo livre nos alojamentos.			Estudo livre nos alojamentos.	
	2° anno.				Lição da 1ª cadeira.		Salas de estudo e exercicios respectivos.													
DOMINGO.			Recreio — Formatura — Missa.		Recreio — Passeio.											Recreio.			Estudo livre nos alojamentos.	

G.

Alencastro, Commandante interino.

Henrique de Amorim Bezerra, Secretario interino.

ESCOLA MILITAR

Mappa demonstrativo do movimento escolar dos alumnos matriculados em o anno lectivo de 1862.

ESPECIFICAÇÃO DO MOVIMENTO	1º anno.														2º anno.														TOTAL GERAL.		OBSERVAÇÕES
	ESTADO-MAIOR DE 1ª CLASSE		ARTILHARIA				CAVALLARIA		INFANTARIA				Alferes alumnos.		TOTAL.		CORPO DE ENGENHEIROS		ESTADO-MAIOR DE 1ª CLASSE		ARTILHARIA				CAVALLARIA		Alferes alumnos.		TOTAL.				
	Alferes.		2os Tenentes.		Praças de pret.		Praças de pret.		Alferes.		Praças de pret.						2os Tenentes		Alferes.		2os Tenentes.		Praças de pret.		Tenentes.							
CADEIRAS	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1as	2as	
Approvados — Plenamente	1	1	2	2	1	3	1	..	1	1	2	8	3	3	11	18	3	3	5	7	..	..	1	1	2	2	2	2	13	15	24	33	Todos os alumnos approvados nas differentes cadeiras forão habilitados em desenho. Em hippiatrica forão 28 habilitados com approvação plena, 6 com approvação simples e 1 inhabilitado, 17 deixárão de fazer exame, 15 por haverem anteriormente sido habilitados nessa materia, e os dous a quem foi trancada a matricula. Nos exames das materias praticas feitos pelos alumnos que concluirão os respectivos cursos forão habilitados com approvação plena todos os 22 approvados em ambas as cadeiras do 2º anno, e 1 alferes e 8 praças de pret de infantaria, alumnos do 1º anno; e com approvação simples sómente uma praça de pret de cavallaria. Completárão o curso das respectivas armas ou corpos, 3 2os tenentes de engenheiros, 10 alferes do estado-maior, 4 2os tenentes e 1 praça de pret de artilharia, 1 praça de pret de cavallaria, 1 alferes e 8 praças de pret de infantaria, 2 alferes alumnos com destino ás armas scientificas, e 2 tenentes de cavallaria que havião obtido permissão para estudar, um o curso de engenharia militar e o outro o do estado-maior de 1ª classe.
Approvados — Simplesmente	1	1	2	..	3	1	..	..	..	1	6	2	..	..	12	5	..	..	5	3	4	4	..	1	..	..	..	..	9	8	21	13	
Reprovados	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	2	..	..	..	3	..	..	..	1	..	..	..	1	..	..	..	..	..	2	..	5		
Deixárão de fazer exame — Por terem já approvação	..	..	..	2	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	3	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	3	
Deixárão de fazer exame — Por não comparecer para tirar ponto	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	1	
Trancárão a matricula por terem obtido demissão e baixa do serviço	..	..	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	1	1	2	2	
Matriculárão-se	2		4		5		1		2		10		3		27		3		11		5		2		2		2		25		52		
Procedencia — Vindos dos Corpos a que pertencem	..		..		..		..		..		..		..		..		..		1		..		..		1		..		2		2		
Procedencia — Transferidos da Escola Central	2		1		1		..		2		9		3		18		..		6		1		..		1		..		8		26		
Procedencia — Repetentes	..		3		4		1		..		1		..		9		..		..		..		..		..		..		..		9		
Procedencia — Passárão do 1º anno militar	..		..		..		..		..		..		..		..		3		4		4		2		..		2		15		15		

G. **Alencastro**, Commandante interino.

Henrique de Amarim Beserra, Secretario interino.

Mappa estatistico criminal dos alumnos da Escola Militar, pertencente ao anno de 1862.

CLASSES DOS CRIMINOSOS.	Traição, rebellião.	Assuada.	Desobediencia.	Cobardia.	Falsidade nas participações.	Ataque ás sentinellas.	Homicidio.	Ferimento e offensas physicas.	Faltas ao quartel por excesso de licença.	Deserções simples.	Deserções aggravadas.	Calumniar e injuriar superiores.	Furtar ou roubar munições.	Furtar ou roubar outros generos.	Estrago de armamento, cavallos, etc.	Estrago no quartel e corpo de guarda.	Vender e jogar fornecimento.	Desamparar guarda, sentinella.	Escalar muralha.	Arrombar prisões.	Largar presos.	Occultar criminosos.	Inhabilitar-se para o serviço.	Casar sem licença.	Concussão, peculato, suborno.	Contrabando.	Resistencia á justiça.	Uso de armas prohibidas.	Dormir, embriagar-se na sentinella	Faltas no serviço.	Abuso de jurisdicção.	Diversos crimes.	**Somma.**	Réos entregues ao fôro civil	Réos julgados em conselho de disciplina.	Condemnados em pena capital.	Idem em pena não capital.	Absolvidos por falta de provas.	Perdoados.	Fallecidos nas prisões.	Presos de simples correcção.	Baixas do posto por castigo.	Aggregados por castigo.	Reprehendidos em ordem do dia.
Officiaes superiores.																																									
Capitães																																									
Officiaes subalternos	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	1	.	.	.	.	.	.	1	.	.	.
Officiaes inferiores.																																									
Cabos, soldados e outras praças.																																									
Somma.																																1	1							1			
Crimes do anno de 1861																																3	4	7						7			1
Differença para mais.																																										
Differença para menos																																3	3	6						6			1

Alencastro, Commandante interino.

Henrique de Amorim Bezerra, Secretario interino.

G.

Mappa estatistico pathologico dos doentes tratados na enfermaria da Escola Militar durante o anno de 1862.

		CLASSIFICAÇÃO DAS MOLESTIAS	HOUVERÃO: EXISTIÃO	HOUVERÃO: ENTRÁRÃO	SAHIRÃO: CURADOS	SAHIRÃO: FALLECIDOS	EXISTEM
MOLESTIAS DE SÉDES DETERMINADAS	APPARELHO DA SENSAÇÃO	Molestias do apparelho do tacto	..	94	93	..	1
		Molestias do apparelho da olfacção	..	..	..	..	..
		Molestias do apparelho da gustacão	..	6	6	..	..
		Molestias do apparelho da audição	..	5	4	..	1
		Molestias do apparelho da vizão	..	6	4	..	2
		Molestias do apparelho da reproducção	..	5	5	..	..
	APPARELHO DA NUTRIÇÃO	Molestias do apparelho da digestão	4	55	57	1	1
		Molestias do apparelho da circulação	..	2	2	..	..
		Molestias do apparelho da respiração	4	108	110	2	..
		Molestias do apparelho urinario	..	1	1	..	..
		Molestias do apparelho lymphatico	..	5	5	..	..
		Molestias constituidas por um estado anormal do sangue	..	1	..	..	1
	APPARELHO DA LOCOMOÇÃO	Molestias do systema osseo e de seus accessorios	..	..	..	..	..
		Molestias do systema muscular e de seus accessorios	4	48	50	..	2
		Molestias dos orgãos articulares e de seus accessorios	..	14	13	..	1
MOLESTIAS DE SÉDES INDÉTERMINADAS	MOLESTIAS MANIFESTADAS POR UM ESTADO FEBRIL	Febre continua	..	11	11	..	..
		Febre intermittente	2	9	11	..	..
		Febre remittente	..	1	1	..	..
		Febre eruptiva	1	27	28	..	..
		Febre amarella	..	..	..	..	..
		Typho	..	..	..	..	..
	ENVENENAMENTOS	Por toxicos irritantes	..	..	..	..	..
		Por toxicos narcoticos	..	..	..	..	..
		Por toxicos narcoticos acres	..	..	..	..	..
		Por toxicos septicos	..	..	..	..	..
		Syphilis	..	13	11	..	2
		Nevroses	..	19	19	..	..
		Molestias constituidas por productos morbidos anomalos do organismo	..	..	..	..	..
		Molestias constituidas por transformações organicas dos tecidos, uns nos outros	..	..	..	..	..
		Molestias constituidas privativamente por um principio animal communicado ao homem	..	..	..	..	..
		Molestias determinadas pela decrepitude	..	..	..	..	..
		Feridas diversas	..	5	5	..	..
		Defeitos physicos	..	..	..	..	..
		Hernias	..	..	..	..	..
		Cholera-morbus	..	2	2	..	..
		SOMMA	15	437	438	3	11

OBSERVAÇÕES

Deixão de ser mencionadas tres praças, por terem apresentado molestias simuladas.

Vão incluidos no numero dos curados vinte praças que forão removidas para o hospital militar.

Houverão algumas molestias complicadas com febres intermittentes, bronchites, pleurizes, diarrhéas, hepatite, ascite, sarnas, sarampos, syphilis, rheumatismo, etc.

OPERAÇÕES	CURADOS	FALLECIDOS
ALTA CIRURGIA		
PEQUENA CIRURGIA		

CLASSIFICAÇÃO	EXISTIÃO	ENTRÁRÃO	SAHIRÃO	FALLECÊRÃO	REMOVIDOS	FICÃO EXISTINDO
Alumnos	..	51	50	..	..	1
Batalhão de engenheiros	14	365	367	3	..	9
Empregados da escola	..	1	1	..	..	..
Marinheiros	1	8	9	..	..	..
Africanos	..	12	11	..	..	1

c. Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1863.

Dr. Constantino Teixeira Machado, encarregado interino da enfermaria.

Mappa estatistico criminal dos alumnos da Escola Militar, pertencente ao anno de 1862.

CLASSES DOS CRIMINOSOS.	Traição, rebellião.	Assuada.	Desobediencia.	Cobardia.	Falsidade nas participações.	Ataque ás sentinellas.	Homicidio.	Ferimento e offensas physicas.	Faltas ao quartel por excesso de licença.	Desercões simples.	Desercões aggravadas.	Calumniar e injuriar superiores.	Furtar ou roubar munições.	Furtar ou roubar outros generos.	Estrago de armamento, cavallos, etc.	Estrago no quartel e corpo de guarda.	Vender e jogar fornecimento.	Desamparar guarda, sentinella.	Escalar muralha.	Arrombar prisões.	Largar presos.	Occultar criminosos.	Inhabilitar-se para o serviço.	Casar sem licença.	Concussão, peculato, suborno.	Contrabando.	Resistencia á justiça.	Uso de armas prohibidas.	Dormir, embriagar-se na sentinella	Faltas no serviço.	Abuso de jurisdicção.	Diversos crimes.	**Somma.**	Réos entregues ao fóro civil	Réos julgados em conselho de disciplina.	Condemnados em pena capital.	Idem em pena não capital.	Absolvidos por falta de provas.	Perdoados.	Fallecidos nas prisões.	Presos de simples correcção.	Baixas do posto por castigo.	Aggregados por castigo.	Reprehendidos em ordem do dia.
Officiaes superiores.																																									
Capitães																																									
Officiaes subalternos																															1	1							1			
Officiaes inferiores																																									
Cabos, soldados e outras praças.																																									
Somma.																															1	1							1			
Crimes do anno de 1861																															3		4	7							7			1
Differença para mais.																															3		3	6							6			1
Differença para menos																																										

Alencastro, Commandante interino.

Henrique de Amorim Bezerra, Secretario interino.

G.

Mappa estatistico pathologico dos doentes tratados na enfermaria da Escola Militar durante o anno de 1862.

		CLASSIFICAÇÃO DAS MOLESTIAS	HOUVERÃO: EXISTIÃO	HOUVERÃO: ENTRÁRÃO	SAHIRÃO: CURADOS	SAHIRÃO: FALLECIDOS	EXISTEM
MOLESTIAS DE SÉDES DETERMINADAS	APPARELHO DA SENSAÇÃO	Molestias do apparelho do tacto	..	91	93	..	1
		Molestias do apparelho da olfacção	..	..	..	..	..
		Molestias do apparelho da gustação	..	6	6	..	..
		Molestias do apparelho da audição	..	5	4	..	1
		Molestias do apparelho da vizão	..	6	4	..	2
		Molestias do apparelho da reproducção	..	5	5	..	..
	APPARELHO DA NUTRIÇÃO	Molestias do apparelho da digestão	4	55	57	1	1
		Molestias do apparelho da circulação	..	2	2	..	..
		Molestias do apparelho da respiração	4	108	110	2	..
		Molestias do apparelho urinario	..	1	1	..	..
		Molestias do apparelho lymphatico	..	5	5	..	..
		Molestias constituidas por um estado anormal do sangue	..	1	..	..	1
	APPARELHO DA LOCOMOÇÃO	Molestias do systema osseo e de seus accessorios	..	..	..	..	..
		Molestias do systema muscular e de seus accessorios	4	48	50	..	2
		Molestias dos orgãos articulares e de seus accessorios	..	14	13	..	1
MOLESTIAS DE SÉDES INDETERMINADAS	MOLESTIAS MANIFESTADAS POR UM ESTADO FEBRIL	Febre continua	..	11	11	..	..
		Febre intermittente	2	9	11	..	..
		Febre remittente	..	1	1	..	..
		Febre eruptiva	1	27	28	..	..
		Febre amarella	..	..	..	..	..
		Typho	..	..	..	..	..
	ENVENENAMENTOS	Por toxicos irritantes	..	..	..	..	..
		Por toxicos narcoticos	..	..	..	..	..
		Por toxicos narcoticos acres	..	..	..	..	..
		Por toxicos septicos	..	..	..	..	..
		Syphilis	..	13	11	..	2
		Nevroses	..	19	19	..	..
		Molestias constituidas por productos morbidos anomalos do organismo	..	..	..	..	..
		Molestias constituidas por transformações organicas dos tecidos, uns nos outros	..	..	..	..	..
		Molestias constituidas privativamente por um principio animal communicado ao homem	..	..	..	..	..
		Molestias determinadas pela decrepitude	..	..	..	..	..
		Feridas diversas	..	5	5	..	..
		Defeitos physicos	..	..	..	..	..
		Hernias	..	..	..	..	..
		Cholera-morbus	..	2	2	..	..
		SOMMA	15	437	438	3	11

OBSERVAÇÕES

Deixão de ser mencionadas tres praças, por terem apresentado molestias simuladas.

Vão incluidos no numero dos curados vinte praças que forão removidas para o hospital militar.

Houverão algumas molestias complicadas com febres intermittentes, bronchites, pleurizes, diarrhéas, hepatite, ascite, sarnas, sarampos, syphilis, rheumatismo, etc.

OPERAÇÕES		CURADOS	FALLECIDOS
ALTA CIRURGIA			
PEQUENA CIRURGIA			

CLASSIFICAÇÃO	EXISTIÃO	ENTRÁRÃO	SAHIRÃO	FALLECERÃO	REMOVIDOS	FICÃO EXISTINDO
Alumnos	..	51	50	..	..	1
Batalhão de engenheiros	14	365	367	3	..	9
Empregados da escola	..	1	1	..	..	..
Marinheiros	1	8	9	..	..	..
Africanos	..	12	11	..	..	1

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1863.

Dr. Constantino Teixeira Machado, encarregado interino da enfermaria.

ESCOLA MILITAR.

Mappa demonstrativo do numero de alumnos da Escola Central que, na fórma do Art. 106 do Regulamento de 21 de Abril de 1860, vierão ter os exercicios praticos nesta Militar.

Escola Militar no Rio de Janeiro, em 31 de Janeiro de 1863.	ARMADA NACIONAL	ESTADO-MAIOR DE 1ª CLASSE	BATALHÃO DE ENGENHEIROS	ARTILHARIA		CAVALLARIA	Infantaria			Alferes Alumnos	TOTAL
	2º Tenente	Alferes	Praças de pret	2ºs Tenentes	Praças de pret	Praças de pret	Tenente	Alferes	Praças de pret		
Frequentárão os differentes exercicios praticos.	1	2	4	12	42	1	1	2	11	7	83

Alencastro, Commandante interino.

Henrique de Amorim Bezerra, secretario-interino.

ESCOLA MILITAR

Mappa demonstrativo do numero de alumnos matriculados nas aulas desta Escola em 1863.

Especificação do movimento	1° ANNO						Total	2° ANNO			Total	Total dos dous annos
	Artilharia		Infantaria		Cavallaria	Alferes-alumnos		Estado-maior 1ª classe	Artilharia	Alferes-alumnos		
	2os Tenentes	Praças de pret	Alferes	Praças de pret	Praças de pret			Alferes	2os Tenentes			
Transferidos da Escola Central	3	20	. .	8	. .	6	37	2	4	1	7	44
Transferidos do 1° para o 2° anno militar	. .	. .	. .	. .	. .	. .	. . .	2	6	1	9	9
Vindos dos Corpos do Exercito.	. .	1	. .	. .	1	. .	2	1	. .	. .	1	3
Repetentes no estudo	. .	. .	1	2	. .	. .	3	. .	1	. .	1	4
MATRICULADOS . . .	3	21	1	10	1	6	42	5	11	2	18	60

Rio de Janeiro, em 15 de Abril de 1863.

Alencastro, commandante interino.

Henrique de Amorim Bezerra, secretario interino.

G.

ESCOLA MILITAR

AUXILIAR DO RIO-GRANDE

ESCOLA MILITAR AUXILIAR DO RIO GRANDE DO SUL.

Mappa demonstrativo do numero de alumnos matriculados em 1863 nos dous annos do curso da dita Escola.

ANNOS EM QUE SE MATRICULÁRÃO	GRADUAÇÕES E CLASSES	CAVALLARIA				INFANTARIA								Paisanos	Total.	TOTAL POR CLASSES			Total por annos.
		2º regimento	3º regimento	4º regimento	5º regimento	2º batalhão	3º batalhão	4º batalhão	6º batalhão	9º batalhão	12º batalhão	13º batalhão	Batalhão do deposito			Officiaes	Praças de pret	Paisanos	
1º ANNO	Tenente	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1	9			25
	Alferes	2	..	1	..	1	..	..	..	..	2	2	..	..	8				
	Officiaes inferiores	1	..	..	2	..	..	3	..	..	..	..	1	..	7		13		
	Outras praças de pret.	..	1	..	..	..	..	2	1	..	..	..	2	..	6				
	Paisanos	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	3	3	..	..	3	
2º ANNO	Tenente	..	1	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	2	6			15
	Alferes	1	1	..	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	4				
	Officiaes inferiores	..	..	..	..	..	..	2	1	1	..	..	..	..	4		7		
	Outras praças de pret.	..	1	..	..	..	..	1	..	..	1	..	..	..	3				
	Paisanos	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	2	..	..	2	
	Somma	4	4	1	2	1	1	10	2	1	4	2	3	5	40	15	20	5	40
	Somma por armas. . .	11				24													

Escola Militar no Rio de Janeiro, em 15 de Abril de 1863.

Alencastro, commandante interino.

Henrique de Amorim Bezerra, secretario interino.

G.

ESCOLA MILITAR AUXILIAR DO RIO-GRANDE DO SUL

Quadro demonstrativo do movimento escolar dos alumnos matriculados no anno lectivo de 1863.

CLASSIFICAÇÃO DO MOVIMENTO	PRIMEIRO ANNO																				SEGUNDO ANNO														TOTAL.	TOTAL GERAL.	OBSERVAÇÕES.
	CAVALLARIA								INFANTARIA								Paisanos		TOTAL		CAVALLARIA								INFANTARIA										
	Tenente		Alferes		Officiaes inferiores		Outras praças de pret		Tenente		Alferes		Officiaes inferiores		Outras praças de pret						Alferes		Officiaes inferiores		Outras praças de pret		Tenente		Alferes		Officiaes inferiores		Outras praças de pret					
CADEIRAS	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª					1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª			
Approvados — Plenamente	1	1	1	1	..	..	..	..	1	..	1	..	2	..	1	1	3	3	10	8	2	6	..	..	1	2	1	1	2	5	1	1	1	1	8	17	18	26	Dos oito alumnos que deixárão de fazer exame na aula de Francez, considerada neste mappa como 2ª cadeira do 1º anno, cinco já possuião approvação nessa materia, dous forão reprovados na 1ª cadeira e um achava-se então doente. Na aula de desenho forão habilitados todos os alumnos que fizerão exame, á excepção de cinco alumnos, a saber: dous do 2º anno e tres do 1.º-No exame pratico de topographia prestado sómente pelos alumnos do 2º anno forão todos elles habilitados, com excepção dos dous que havião sido inhabilitados em desenho.
Approvados — Simplesmente	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	2	1	1	1	1	..	..	4	4	2	..	..	..	1	..	..	..	3	..	..	..	..	..	6	..	10	4	
Reprovados	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2	1	1	..	1	..	2	2	6	1	2	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	3	..	9	1	
Excluidos — Por terem sido inhabilitados no exame de sufficiencia	..	..	3	3	1	1	2	2	..	..	1	1	..	..	1	1	2	2	10	10	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	10	10	
Excluidos — Por haverem perdido o anno por faltas	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	
Deixárão de fazer exame	..	..	..	..	..	..	..	2	..	1	..	2	1	4	..	1	..	..	1	8	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	8	
Matriculados	1	1	4	4	1	1	2	2	1	1	7	7	5	5	4	4	7	7	32	32	6	6	1	1	2	2	1	1	5	5	1	1	1	1	17	17	49		

Escola Militar no Rio de Janeiro em 14 de Abril de 1863.

Henrique de Amorim Bezerra, secretario interino.

C.

Alencastro, commandante interino.

CONSELHO SUPREMO MILITAR

CONSELHO SUPREMO MILITAR

Decreto N. 3084 de 28 de Abril de 1863.

Dá nova organisação á secretaria do conselho supremo militar.

Usando da autorisação concedida pelo art. 19 da Lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862, hei por bem approvar o regulamento, dando nova organisação á secretaria do conselho supremo militar, que com este baixa, assignado por Polidoro da Fonseca Quintanilha Jordão, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra, que assim o tenha entendido e o faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 28 de Abril de 1863, 42° da independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

POLIDORO DA FONSECA QUINTANILHA JORDÃO.

Regulamento á que se refere o decreto desta data dando nova organisação á secretaria do conselho supremo militar.

CAPITULO 1.

Dos empregados da secretaria e suas attribuições.

Art. 1.° A secretaria do conselho supremo militar se comporá dos seguintes empregados:

O secretario de guerra;

Quatro officiaes;

Um porteiro;

Dous continuos.

Art. 2.° O secretario de guerra é o chefe da secretaria, e todos os empregados desta lhe são subordinados.

Art. 3.° Além dos deveres, que ao mesmo secretario incumbem os regulamentos do conselho supremo militar e de justiça, compete-lhe:

§ 1.° Distribuir, inspeccionar e dirigir os trabalhos da secretaria e archivo, mantendo a ordem e regularidade no serviço, pelo emprego dos meios, que neste regulamento lhe são facultados;

§ 2.° Conservar, debaixo de sua guarda, o inventario da mobilia do tribunal e da secretaria, e ter sob sua inspecção os dinheiros que se receberem para as despezas da repartição, conservando-os convenientemente escripturados;

§ 3.° Inspeccionar e encerrar o ponto dos empregados;
§ 4.° Assignar os annuncios officiaes, e as certidões que o tribunal mandar passar, e authenticar as cópias, que forem necessarias, de documentos que existirem na secretaria;
§ 5.° Prestar ao tribunal e a qualquer de seus membros os esclarecimentos que exigirem para elucidação de questões pendentes;
§ 6.° Dar as necessarias instrucções para a regularidade do expediente da secretaria e do systema de arranjo do archivo.

Art. 4.° O secretario será substituido, no caso de vaga, ou impedimentos, pelos officiaes da mesma secretaria, segundo a ordem designada pelo governo, comprehendendo todos os ditos officiaes, sem attenção ás suas antiguidades relativas; emquanto não fôr pelo mesmo governo effectivamente preenchida a vaga, ou cessarem os impedimentos.

Art. 5.° Os officiaes são obrigados:
§ 1.° A comparecer na secretaria ás 9 horas da manhã dos dias uteis;
§ 2.° A permanecer na secretaria até que sejão dados por findos os trabalhos do dia;
§ 3.° A desempenhar com promptidão e asseio o serviço que lhes fôr distribuido.

Art. 6.° Um dos officiaes será incumbido do archivo por designação do secretario.

Art. 7.° Ao porteiro incumbe:
§ 1.° Abrir e fechar a repartição nos dias e horas marcadas neste regulamento, e extraordinariamente quando fôr determinado pelo secretario;
§ 2.° Sellar as patentes dos officiaes, na fórma das leis em vigor:
§ 3.° Fechar os officios que houverem de ser expedidos da secretaria, e dar-lhes o conveniente destino;
§ 4.° Fiscalisar o serviço dos continuos;
§ 5.° Cuidar na conservação dos moveis e mais objectos da repartição, e velar pelo asseio da casa.

Art. 8.° Os continuos são immediatamente subordinados ao porteiro e tem por deveres:
§ 1.° Coadjuva-lo em todos os trabalhos a seu cargo;
§ 2.° Acudir ao toque da campainha, para a transmissão de recados e conducção de papeis e livros:
§ 3.° Cumprir igualmente as ordens que receberem directamente do secretario de guerra.

Art. 9.° O porteiro será substituido, em seus impedimentos, pelo continuo, que o secretario de guerra designar.

CAPITULO II.

Das nomeações, demissões e aposentadorias.

Art. 10. A nomeação dos officiaes será feita por decreto, e a dos outros empregados de categoria inferior, por portaria do ministro e secretario de estado dos negocios da guerra.

Art. 11. As vagas que d'ora em diante occorrerem serão preenchidas: as de officiaes e porteiro, por officiaes do exercito reformados, ou honorarios, ou por individuos que gozarem por qualquer motivo de graduação militar vitalicia, comtanto que não sejão mais graduados ou mais antigos do que o secretario; e as de continuos, por praças de pret reformadas, ou pessoas que tenhão servido no exercito o tempo marcado na lei, uma vez que reunão as habilitações necessarias para o desempenho das funcções a que forem destinados. Só na falta de individuos, em taes circumstancias, poderá ser nomeado quem não tenha servido no exercito.

Art. 12. Os empregados da secretaria poderão ser demittidos, se não contarem mais de dez annos de serviço na mesma repartição:

1.° Por qualquer crime grave que commetterem;

2.° Por traição, revelação de segredo, abuso de confiança, insubordinação grave, ou repetida, irregularidade de conducta e frequentes faltas ao serviço não justificadas.

Art. 13. Nenhum empregado da secretaria será aposentado se não tiver pelo menos dez annos de serviço na repartição.

Art. 14. Será motivo de aposentadoria achar-se o empregado incapaz de desempenhar seus deveres por avançada idade ou molestia.

Art. 15. O empregado que fôr aposentado, contando 30 ou mais annos de serviço, perceberá ordenado por inteiro; e se contar de 10 até 30, o ordenado proporcional ao tempo que contar.

Art. 16. Para aposentadoria do empregado levar-se-ha em conta o tempo de serviço prestado em outros empregos de nomeação do governo geral, e estipendiados pelo thesouro.

Art. 17. Poderá tambem o governo levar em conta para aposentadoria o tempo em que os empregados tiverem exercido cargos retribuidos nas repartições provinciaes, comtanto que esse tempo não exceda um terço do que elles tiverem servido nas repartições geraes, devendo o empregado provar a effectividade de seus serviços nas ditas repartições provinciaes, e que não forão remunerados por aposentadoria ou outro beneficio.

Art. 18. Não será levado em conta para aposentadoria:

1.° O tempo de suspensão do emprego;

2.° O que exceder a 60 dias em cada anno por faltas consequentes de molestia;

3.° O correspondente á faltas não justificadas;

4.° O de licença, de conformidade com o disposto no cap. 4.°

Art. 19. Os empregados só serão aposentados no ultimo lugar em que servirem, se contarem tres annos de exercicio nelle. Emquanto os não completarem só poderão ser aposentados com o ordenado do lugar que tinhão anteriormente occupado, e nos termos do art. 15.

Art. 20. Os actuaes empregados não poderão ser aposentados com o ordenado estabelecido por este regulamento senão depois de tres annos de exercicio do emprego, contados da presente data.

CAPITULO III.

Dos vencimentos.

Art. 21. Os vencimentos dos empregados da secretaria constarão de ordenado e gratificação, marcados na tabella annexa ao presente regulamento. Além desses vencimentos nenhuma outra despeza se fará a titulo de retribuição de serviços ordinarios da repartição.

Art. 22. Ao empregado que completar trinta annos de serviço liquidados, de conformidade com as disposições deste regulamento, e não estiver inhabilitado de continuar a servir, poderá o governo conceder um augmento de dez por cento de seus vencimentos, procedendo do mesmo modo de cinco em cinco annos. Sómente, porém, metade desse augmento será computada para a aposentadoria.

CAPITULO IV.

Das licenças.

Art. 23. As licenças dos empregados da secretaria serão reguladas pelo capitulo 2°, titulo 4° do Decreto n. 736 de 20 de Novembro de 1850.

CAPITULO V.

Das penas.

Art. 24. O secretario de guerra poderá suspender do exercicio do emprego os empregados da secretaria que por qualquer negligencia, ou sem motivo justificavel deixarem de desempenhar os trabalhos de que forem incumbidos, ou faltarem a quaesquer outros deveres de ordem, de respeito, de boa harmonia e de civilidade.

Art. 25. A supensão nunca será por mais de oito dias, nem por mais de tres vezes dentro de um anno a contar da primeira.

Fóra deste caso, e no de necessidade de pena mais grave, levará o occorrido ao conhecimento do tribunal, para este resolver como julgar mais conveniente.

Art. 26. A suspensão do exercicio do emprego importará perda de vencimento e de antiguidade do empregado suspenso durante o tempo que assim se achar.

Art. 27. O secretario de guerra poderá tambem admoestar e advertir os empregados da secretaria por faltas de cumprimento de seus deveres, podendo ser a admoestação ou advertencia em particular, ou na presença dos outros empregados.

Art. 28. O empregado que faltar á secretaria, sem causa justificada, perderá todo o vencimento do dia; e se a falta fôr justificada, sómente a gratificação.

O que comparecer depois de encerrado o ponto, dentro do intervallo de um quarto de hora, perderá metade da gratificação, e se comparecer depois, perderá todos os vencimentos.

O que se retirar antes de se encerrarem os trabalhos, sem permissão do secretario, perderá todo o vencimento do dia, além de pena mais severa que o conselho supremo militar houver de lhe impôr, conforme as circumstancias do caso.

CAPITULO VI.

Da ordem, tempo e processo do serviço.

Art. 29. Ás oito horas e meia da manhã de todos os dias que não forem de guarda e feriados, o porteiro e os continuos se acharão na repartição para abrirem as portas, e prepararem a casa para os trabalhos, os quaes começarão ás nove horas.

Art. 30. Se qualquer urgencia do serviço publico exigir trabalho nos dias de guarda e feriados, esse trabalho começará á hora que o secretario de guerra designar, e comparecerão á elle os empregados que o secretario mandar avisar.

Art. 31. Os trabalhos da secretaria dar-se-hão por findos quando o secretario de guerra despedir os empregados, o que nunca será antes de duas horas da tarde.

Art. 32. Em casos extraordinarios poderão ser chamados á secretaria, depois das horas ordinarias do trabalho ou á casa do secretario de guerra, os empregados que forem necessarios; e os que faltarem incorrerão nas disposições do art. 24.

Art. 33. Haverá na sala dos trabalhos, collocado em lugar conveniente, um livro de ponto para comprovar o comparecimento dos empregados, no qual, á excepção do secretario de guerra, assignarão todos sem distincção de categorias, logo que chegarem; devendo ser o ponto encerrado ás nove horas e meia.

Art. 34. O secretario de guerra poderá julgar justificadas até tres faltas em cada mez; e as que excederem esse numero só serão justificadas por attestados de molestia, á juizo do mesmo secretario.

Art. 35. No fim de cada mez o secretario de guerra extrahirá do respectivo livro uma cópia do ponto, que deverá ser remettida ao ministro da guerra; e enviará ao thesouro um attestado de frequencia dos empregados, para poderem ser pagos de seus vencimentos.

Art. 36. Haverá na repartição, em lugar accessivel aos pretendentes, uma caixa para recepção dos requerimentos e mais papeis que se quizer por este meio dirigir ao conselho supremo militar de justiça. Esta caixa será aberta todos os dias em presença do secretario de guerra, ou de seu substituto, que terá em seu poder a respectiva chave.

CAPITULO VII.

Disposições transitorias.

Art. 37. Os empregados actuaes da secretaria, que não forem contemplados na presente organisação, serão aposentados de conformidade com as disposições do Decreto n. 977 de 11 de Setembro de 1858.

Art. 38. Os empregados, cujos lugares devem ser extinctos de conformidade com o disposto no art. 19 da Lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862, poderão continuar a servir na secretaria do conselho supremo militar, até que o governo lhes dê conveniente destino.

Art. 39. A proporção que forem vagando os empregos de que trata o art. 19 da lei supracitada, serão os vencimentos correspondentes a esses lugares distribuidos equitativamente pelos restantes empregados da secretaria, até que todos cheguem a perceber os vencimentos marcados na tabella annexa.

Art. 40. O secretario de guerra organisará, com a possivel brevidade, as instrucções necessarias para o regimen dos trabalhos internos da secretaria, de modo a facilitar e regular o andamento do serviço. Essas instrucções serão apresentadas ao ministro, com parecer do tribunal, afim do mesmo ministro resolver definitivamente a respeito de sua adopção.

Palacio do Rio de Janeiro, em 28 de Abril de 1863.

POLIDORO DA FONSECA QUINTANILHA JORDÃO.

Tabella dos vencimentos annuaes dos empregados da secretaria do conselho supremo militar, a que se refere o regulamento desta data, e que deverá ser executada de conformidade com o art. 39 do mesmo regulamento.

Empregos.	Ordenados.	Gratific.
Secretario de guerra		800$000
Official	1:400$000	700$000
Porteiro	800$000	400$000
Continuo	600$000	300$000
Ao official que servir de archivista		240$000

Palacio do Rio de Janeiro, em 28 de Abril de 1863.

POLIDORO DA FONSECA QUINTANILHA JORDÃO.

Mappa estatistico dos crimes militares julgados pelo Conselho Supremo Militar de Justiça durante o anno de 1862.

Crimes	NUMERO DOS RÉOS					TOTAL	PENAS A QUE FORÃO SENTENCIADOS EM 1ª INSTANCIA									TOTAL	PENAS A QUE FORÃO SENTENCIADOS EM 2ª INSTANCIA									TOTAL
	EXERCITO		ARMADA		JUSTIÇA																					
	Officiaes	Praças de pret	Officiaes	Praças de pret e marinhagem	Praças de pret		Absolvidos	Prisão temporaria	Prisão perpetua	Morte	Não tomárão conhecimento por incompt' do juizo	Expulsão do serviço	Julgados nullo	Castigo corporal	Não tomárão conhecimento por fallecimento do réo		Absolvidos	Prisão temporaria	Prisão perpetua	Não tomárão conhecimento por incompt' do juizo	Julgado nullo por falta de formulas legaes	Prisão temporaria e expulsão do serviço	Expulsão do serviço	Perdoados por indulto	Não tomárão conhecimento por fallecimento do réo	
Abuso de autoridade	3	2	..	..	..	5	3	2	..	..	..	..	..	..	..	5	2	3	..	..	..	..	..	..	..	5
Aliciar praças para desertar	..	4	..	..	..	4	..	4	..	..	..	..	..	..	..	4	1	3	..	..	..	..	..	..	..	4
Ameaças	..	1	..	..	..	1	..	1	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1
Deixar de pagar as praças da companhia	1	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..	1	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1
Desamparar o destacamento	..	1	..	..	..	1	..	1	..	..	..	..	..	..	..	1	..	1	..	..	..	..	..	..	..	1
Desamparar a sentinella	..	15	..	..	..	15	1	14	..	..	..	..	..	..	..	15	1	14	..	..	..	..	..	..	..	15
Desertores Simples	1	420	..	35	22	478	7	423	..	..	37	..	11	..	..	478	4	307	..	36	13	..	..	118	..	478
Desertores Aggravadas	..	185	..	1	..	186	..	177	..	..	6	..	3	..	..	186	1	139	..	6	4	..	..	36	..	186
Desrespeitar a sentinella	..	1	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	1	..	1	..	1	..	..	..	..	..	..	..	1
Desobediencia	5	60	..	..	..	65	10	54	..	1	..	..	..	..	..	65	4	60	..	..	..	1	..	..	..	65
Desordem	..	21	..	..	..	21	10	11	..	..	..	..	..	..	..	21	8	13	..	..	..	..	..	..	..	21
Dormir na sentinella	..	3	..	..	..	3	1	2	..	..	..	..	..	..	..	3	..	3	..	..	..	..	..	..	..	3
Embriaguez	..	15	..	..	..	15	1	14	..	..	..	..	..	..	..	15	..	14	..	..	..	1	..	..	..	15
Embriaguez e desobediencia	..	16	..	..	..	16	..	16	..	..	..	..	..	..	..	16	..	16	..	..	..	..	..	..	..	16
Embriaguez e ferimento	..	1	..	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	1	..	..	..	..	..	..	..	1
Espancamento	..	2	..	..	..	2	1	1	..	..	..	..	..	..	..	2	1	1	..	..	..	..	..	..	..	2
Extravio de objectos da Fazenda Nacional	1	3	..	..	..	4	3	1	..	..	..	..	..	..	..	4	2	2	..	..	..	..	..	..	..	4
Fallar mal de seus superiores	..	4	..	..	..	4	..	4	..	..	..	..	..	..	..	4	..	3	..	..	..	1	..	..	..	4
Falta de cumprimento de ordens	..	1	1	..	..	2	2	..	..	..	..	..	..	..	..	2	2	..	..	..	..	..	..	..	..	2
Ferimentos	2	56	..	3	1	62	14	38	6	3	..	..	..	..	1	62	7	52	2	..	..	..	..	..	1	62
Ferimento e insubordinação	..	1	..	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	1	..	..	..	..	..	..	1
Fuga de presos	2	77	..	..	..	79	24	55	..	..	..	..	..	..	..	79	12	67	..	..	..	..	..	..	..	79
Fugir estando a cumprir sentença	..	5	..	..	..	5	..	5	..	..	..	..	..	..	..	5	..	5	..	..	..	..	..	..	..	5
Furto	1	24	..	..	..	25	7	18	..	..	..	..	..	..	..	25	6	14	..	2	..	3	..	..	..	25
Furto e venda de polvora	1	1	..	..	..	2	..	..	..	1	..	1	..	..	..	2	..	1	..	..	..	1	..	..	..	2
Incorrigibilidade	..	2	..	..	..	2	..	2	..	..	..	..	..	..	..	2	..	1	..	..	..	1	..	..	..	2
Insubordinação	..	25	1	3	..	29	2	22	1	4	..	..	..	..	..	29	..	27	1	..	..	1	..	..	..	29
Insubordinação e perjurio	..	1	..	..	..	1	..	1	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1
Inutilisar-se para o serviço	..	5	..	..	..	5	4	..	1	..	..	..	..	..	..	5	4	1	..	..	..	..	..	..	..	5
Morte	..	14	..	1	..	15	3	3	4	5	..	..	..	..	..	15	1	5	9	..	..	..	..	..	..	15
Negociar a bordo do navio de seu commando	..	..	1	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1
Parte falsa	1	1	..	..	..	2	..	1	..	..	..	1	..	..	..	2	1	1	..	..	..	..	..	..	..	2
Perda de navio	..	..	1	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1
Praticar actos contra a disciplina militar	2	2	1	..	..	5	3	2	..	..	..	..	..	..	..	5	3	2	..	..	..	..	..	..	..	5
Relaxação de serviço	..	1	..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	1	..	..	..	..	..	..	..	1
Sublevação	1	4	..	..	..	5	5	..	..	..	..	..	..	..	..	5	5	..	..	..	..	..	..	..	..	5
Subtrahir generos da Fazenda Nacional	..	..	1	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1
Tentativa de deserção	..	5	..	..	..	5	..	3	..	..	2	..	..	..	..	5	..	3	..	2	..	..	..	..	..	5
Tentativa de morte	..	1	..	..	..	1	..	1	..	..	..	..	..	..	..	1	..	1	..	..	..	..	..	..	..	1
Tentativa de suicidio	..	1	..	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..	1
Vender peças de fardamento	..	3	..	..	..	3	1	2	..	..	..	..	..	..	..	3	1	2	..	..	..	..	..	..	..	3
Somma	21	984	6	43	23	1077	109	878	12	14	45	3	14	1	1	1077	72	764	13	46	17	9	1	154	1	1077

Secretaria do Conselho Supremo Militar, em 20 de Abril de 1863.

José Joaquim Rodrigues Lopes, secretario de guerra.

c.

FABRICA DE FERRO.

Relatorio sobre a Fabrica de ferro de S. João de Ipanema.

Tendo eu durante sete semanas tomado conhecimento do estado da fabrica e suas proximidades, e examinado o que existia, com os minguados recursos de que disponho, tenho a honra de relatar o seguinte.

A fabrica outr'ora continha:

1.° A fundição com dous fornos altos, e um de copellação com tres folles tocados á agua, servindo de machina de sopro.

2.° Uma officina de machinas com forja, tornos e brocadores, e uma carpintaria para modelos, tudo movido por duas machinas a vapor, uma de 4, e outra de 6 cavallos (força util).

3.° Dous engenhos de socar a mineira e os fundentes, e um moinho para milho, tudo tocado por agua.

4.° Dous armazens para carvão.

5.° Dous fornos para afinar e requentar, com dous ou tres malhos movidos por agua.

6.° Um engenho de serra, igualmente movido por agua.

7.° Diversos armazens e casas de morada do pessoal da fabrica.

Os fornos altos estão completamente inutilisados, apezar de terem sido bem construidos em outro tempo; forão, e podião ser considerados vantajosos, porque naquella época havia perto abundancia de madeira. Hoje, porém, dado mesmo o caso de que não estivessem arruinados, não corresponderião ao seu fim, por haver falta de lenha. A machina de vento tambem não serve para a fabricação: della existem dous cylindros de ferro cozido, já carcomidos pela ferrugem, sem embolo nem armação, e que

além disso são de más proporções, porque têm a junçada muito curta em relação ao diametro: o seu concerto custará tanto ou mais do que a construcção de uma machina nova e melhor.

O forno de copellação póde ser concertado para servir por emquanto.

A officina de machinas está inteiramente despida: nada alli existe, á excepção da pequena machina a vapor de 4 cavallos, com armação muito incompleta, e alguns fragmentos de antigos apparelhos muito insignificantes; não se encontra uma só peça de ferramenta.

As cobertas da fundição e officina de machinas estão muito arruinadas; e os outros edificios não se achão em melhores condições, porque chove dentro a cantaros.

Os engenhos de socar e o moinho admittem concerto; os dous armazens de carvão são os que ainda se achão em melhor estado.

Dos fornos de afinação, dos malhos e da serraria apenas se póde reconhecer o lugar onde estiverão, tão radicalmente forão demolidos.

É realmente imperdoavel como aqui se tem procedido ha muitos annos; parece ter havido proposito em destruir a fabrica, porque nem a atmosphera nem a agua, actuando constantemente, tiverão poder para desfazer as muralhas das forjas e dos alicerces, e os malhos, que ainda se achão inteiros dentro do rio, onde a incuria ou á má vontade os lançou, attestando assim quão solidamente tinhão sido construidos. Da armação de ferro dos malhos desapparecêrão completamente umas peças, outras se encontrão espalhadas em todos os rumos.

Releve V. Ex. se, para exprimir a verdade, eu digo que a antiga fabrica edificada com toda a solidez, hoje só apresenta horrivel devastação! Instrumentos, productos chimicos, livros scientificos, ferramenta de mão (que foi excellente, como provão os fragmentos), tudo desappareceu. O que ainda havia aproveitavel, lèvou o Sr. Waehneldt para Matto-Grosso, além de 80 dos melhores escravos. Não comprehendo para o que; além de tornos e limas, quiz este senhor instrumentos, productos chimicos e livros.

Dos negros que ficárão ha apenas dez robustos, que prestão para o serviço; os outros são velhos invalidos, ou então crianças aproveitaveis para trabalhos leves.

Tanto quanto me foi possivel, a pé e na estação desfavoravel em que estamos, percorri as mattas e pedreiras. Infelizmente á roda do estabelecimento não ha mais lenha; porém na distancia de 1 a 2 1/2 leguas as montanhas pertencentes á fabrica estão cobertas de matta virgem. O espaço que percorri garante carvão para dez annos; os que ainda não visitei talvez offereção outro tanto. Acha-se, por conseguinte, resolvido o principal obstaculo á producção do ferro.

As mineiras são quasi exclusivamente de excellente ferro magnetico no estado de pureza e em quantidade inexgotavel, cal bastante pura em abundancia, uma legua

distante. Nas immediações das officinas ha materiaes de construcção refractarios em abundancia e da melhor qualidade, assim como a força motriz, a agua, em quantidade e com excellente quéda.

São para admirar essas enormes riquezas de ferro da melhor qualidade, que a natureza aqui accumulou com todos os materiaes necessarios, não havendo paiz que offereça taes massas de mineira ferrea com tão elevada porcentagem.

Segundo todos os exames que até agora tenho feito, ponderando as circumstancias e os obstaculos que julgo inevitaveis, concluo que o governo imperial, no prazo de um anno, póde lançar no mercado do Rio de Janeiro ferro fundido bruto, ou em obra, ferro macio e aço, sem ter que recear muito as offertas da concurrencia estrangeira.

O plano para refazer de novo o estabelecimento com a menor despeza só o posso agora esboçar, e sem illusão alguma póde-se propôr o seguinte:

1.° Os dous actuaes fornos altos devem ser transformados em um só, com duplo e mesmo triplo algaraviz, e com aproveitamento dos gazes da chaminé, como combustivel.

2.° Devem ser alimentados com vento aquecido os fornos altos e o de cupola, aquelles para ferro afinavel (que se possa transformar em macio), este para ferro fundido brando e cinzento.

3.° É preciso construir dous novos malhos e duas forjas de afinação com chaminé commum, aproveitando-se o excesso de calor.

4.° É indispensavel uma machina de sopro com tres cylindros horizontaes e de acção dupla.

5.° Deve-se cuidar mui seriamente do plantio de arvoredo, e sem demora, para que a fabrica disponha constantemente de mattas vigorosas.

6.° Devem-se concertar os caminhos que forão abandonados para transporte das materias primas, assim como são necessarias algumas picadas de exploração nas montanhas.

7.° Sem perda de tempo se deve mandar derrubar lenha e fazer carvão, porque o guardado algum tempo é preferivel ao novo. Convem igualmente quebrar e talhar as pedras para revestimento dos fornos, assim como ajuntar mineiras fundentes, argila refractaria, etc.

Para que, pois, a fabrica tenha andamento no curto espaço que marco, careço de trabalhadores perfeitamente familiarisados com os diversos misteres. Para os obter, assim como para escolher os diversos apparelhos e ferramentas, faz-se-me preciso uma viagem de tres mezes á Europa, pois que não me posso servir de apparelhos comprados para aqui sem os ter visto e experimentado, ainda mesmo que tragão garantia das fabricas. Sou de opinião, uma vez que se queira gastar dinheiro, que

tudo seja solido e de boa qualidade, para que se fique por muito tempo dispensado de fazer concertos, e o que houver se possa apresentar a pessoas entendidas na materia.

O tempo que durar a minha ausencia deve ser approveitado: póde-se ajustar de empreitada os trabalhos referidos nos quesitos 6° e 7°, de modo que na minha volta eu examine o que se tiver feito, e só se receba e pague o que fôr achado bom.

Já ha tres semanas que escrevi a um meu companheiro, para indagar onde se achão alguns trabalhadores que conheço, afim de se não perder tempo, nem dinheiro em procura-los.

Para a encommenda de apparelhos não preciso levar dinheiro, basta-me a autorisação para os escolher; sendo então pagos no acto da entrega pelas respectivas legações.

Para mim, só exijo quanto baste para poder viajar modesta, porém decentemente, sem perda de tempo, e que em caso de necessidade possa fazer algum avanço aos trabalhadores até o lugar de embarque.

É este o plano, segundo o qual se deve proceder na minha opinião, e julgo que com elle concordaráõ outros profissionaes para se alcançar um resultado seguro.

As despezas que se tem de fazer, não podem ser avaliadas rigorosamente, pois não só as encommendas varião de preço, tanto mais que se exige boa qualidade, como tambem se deve contar com as eventualidades. Não orço, porém, em menos de 50 a 60:000$000 rs. o custo de uma reconstrucção solida da fabrica montada.

Sinto não ter podido fazer mais até hoje; e forão disso causa a estação chuvosa que tem corrido pessima, e as restricções pecuniarias a que me devo sujeitar; tanto que na viagem tive de soffrer embaraços. Não me incommoda o escarneo dos ociosos; só me anima o interesse da missão que para aqui me trouxe.

Para fazer ensaios apresentaveis, tornão-se indispensaveis alguns concertos; verdade é que já fiz algumas fundições para poder estabelecer o meu plano de serviço, mas ellas só têm valor para mim, pois que tive de me servir de um carvão já ha longos annos exposto ás intemperies, e trabalhar sem machina de vento. Não tive com que pagar alguns operarios de que careço, nem autorisação para o fazer; e se V. Ex. se dignar permittir que eu empregue alguns em concerto, eu terei de rogar o favor de se não attender a contas que eu não tenha rubricado.

Como se tornão necessarias algumas excursões a pontos um pouco mais afastados, para conhecer as mineiras, e pesquizar carvão de pedra, preciso de cavalgadura, porque o estado dos caminhos não permitte viajar a pé, e todos, inclusive os escravos, andão aqui a cavallo. A fabrica possue animaes, porém bravos e sem arreios.

Durante algumas semanas devo carecer de um interprete, visto que não conheço bem o portuguez, para entender a gente deste lugar.

É indispensavel uma pequena canôa para exploração das pedras, a qual servirá tambem para transportes: os indicios de carvão de pedra, que são muito claros em diversos pontos, justificão esta exigencia.

As despezas que podem occasionar estes pedidos, se reduziráõ mais ou menos ao seguinte: pedem para a sella e arreios, de 40 a 45$000 rs., e outro tanto para a canôa; o interprete que se póde aqui obter, pede para pequenas distancias 2$500 rs., e para maiores 3$000 rs. por dia, indo montado á sua custa; sendo que eu já despendi com diversas miudezas a quantia de 23$000 rs.

Venho, pois, rogar a V. Ex. que se digne tomar em consideração os pedidos que tomo a liberdade de fazer; e bem assim o requerimento que nesta occasião apresento, na certeza de que tenho toda a esperança de corresponder á confiança que foi em mim depositada.

S. João de Ipanema, em 26 de Janeiro de 1863.

Julius Bredt.

QUARTA DIRECTORIA GERAL

DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

Relação dos processos de dividas de exercicios findos liquidados nesta secção, desde o 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1862.

NUMEROS	NOMES DOS CREDORES	AVISO AO THESOURO PARA O PAGAMENTO	QUANTIAS RECONHECIDAS
4142	Leopoldo Augusto Neves Gonzaga	Em 11 de Fevereiro	13$996
4147	Ambrozio José dos Santos	Em 3 de Março	24$200
4148	Angelo Baptista Machado	Idem	24$200
4149	Diogo Francisco	Idem	24$200
4150	Fructuoso Ribeiro	Idem	24$200
4151	Francisco Antonio Segundo	Idem	24$200
4152	Felix Machado de Souza	Idem	24$200
4153	Ignacio Thomaz	Idem	24$200
4154	João José da Silva	Idem	24$200
4155	Leandro José dos Santos	Idem	24$200
4156	Manoel Bento da Silva	Idem	24$200
4157	Prudencio Paulo da Silva	Idem	24$200
4158	Verissimo Rodrigues Cardoso	Em 18 de Fevereiro	57$326
4160	Jeronymo Ferreira	Em 22 de Janeiro	35$581
4169	Leandro da Trindade	Em 18 de Janeiro	102$601
4175	José Francisco do Couto	Em 12 de Março	135$660
4177	Innocencio Gonçalves de Abreu	Em 24 de Janeiro	21$651
4180	Francisco Camillo da Silva	Em 25 de Fevereiro	16$273
4184	Augusto Poter Christian Riebeaux	Em 27 de Março	83$133
4193	Bento Ignacio Subtil	Em 24 de Janeiro	24$649
4247	Miguel Araujo Soares de Meirelles	Idem	18$968
4248	Pedro José Francisco	Idem	24$649
4249	Ricardo Nunes	Idem	24$649
4250	João Antonio de Lima	Idem	24$649
4251	Floriano João Chaves	Idem	24$649
4252	José Ignacio da Silva Campos	Em 18 de Janeiro	22$453
4253	Damião Rodrigues da Costa	Idem	22$453
4254	Manoel Pereira Lima	Idem	24$200
4255	Serafim Francisco Gonçalves	Em 27 de Março	1$120
4276	Lourenço José do Monte Bezerra	Em 11 de Fevereiro	25$377
4347	Gregorio Venancio	Idem	24$858
4348	Estevão Alves dos Reis	Em 22 de Janeiro	30$685
4350	Francisco Antonio Renner	Em 14 de Fevereiro	24$885
4358	José Sanches de Almeida Braga	Em 11 de Fevereiro	22$651
4359	Julio de Senna	Em 22 de Janeiro	38$408
4377	João Pio de Senna	Em 18 de Janeiro	30$780
4379	Estevão Florindo	Em 24 de Março	52$626
4391	Miguel dos Anjos Baptista	Em 28 de Março	53$606
4392	Benedicto José dos Santos	Em 25 de Fevereiro	60$114
4433	Ignacio José da Rocha	Em 8 de Janeiro	73$067
4501	Manoel Antonio Baptista de Oliveira	Em 18 de Fevereiro	31$708
4561	Elesbão Antonio Cardoso	Em 14 de Fevereiro	41$840
4568	Elesbão Antonio Ribeiro	Em 18 de Fevereiro	97$277
4569	Fortunato Ignacio		
		A transportar Rs.	1:576$942

NUMEROS	NOMES DOS CREDORES	AVISO AO THESOURO PARA O PAGAMENTO	QUANTIAS RECONHECIDAS
	Transporte. Rs.	. . . . .	1:576$942
4570	Justino Damião	Em 14 de Fevereiro	21$368
4571	Manoel do Bomfim	Em 18 de Fevereiro	43$980
4572	Francisco Antonio Bensur (alferes)	Em 14 de Março	64$614
4573	José Pedro de Souza	Em 13 de Fevereiro	24$098
4574	Feliciano da Silva Rosa	Em 14 de Fevereiro	23$200
4575	Antonio José Porfirio	Em 18 de Fevereiro	4$649
4578	Antonio Amancio Vieira	Em 14 de Fevereiro	6$363
4579	Manoel Tavares de Jesus	Em 18 de Fevereiro	8$843
4580	Manoel de Góes	Em 13 de Fevereiro	24$098
4601	Claudino José do Nascimento	Em 24 de Janeiro	18$968
4620	João Baptista Machado	Em 12 de Março	160$535
4646	Antonio José Ferreira (alferes)	Em 3 de Fevereiro	129$745
4648	Antonio Marques	Em 18 de Janeiro	55$346
4674	Antonio do Carmo	Em 11 de Fevereiro	47$214
4675	José Joaquim de Sant'Anna	Idem	22$117
4676	José Francisco de Andrade	Idem	24$098
4687	Antonio Fernandes da Silva Leite	Idem	533$260
4688	Agentes da Companhia Maranhense	Em 14 de Março	96$668
4725	Manoel da Cruz	Em 2 de Janeiro	23$317
4734	Francisco Manoel Teixeira	Em 8 de Janeiro	45$405
4736	Manoel da Silva Monteiro	Em 25 de Fevereiro	20$805
4738	Prisco José da Cruz	Idem	23$098
4741	Nicoláo Cyrino	Em 1 de Fevereiro	46$628
4779	Manoel Estevão de Andrade Vasconcellos	Em 8 de Abril	40$000
4785	João Monteiro de Vasconcellos Morrão	Em 29 de Abril	310$000
4786	João Carlos de Pinho	Em 18 de Janeiro	121$455
4804	José Goulart Braseiro	Em 5 de Fevereiro	58$337
4805	Antonio Joaquim	Em 26 de Fevereiro	22$117
4806	Honorato Ferreira de Souza	Idem	25$570
4807	Joaquim José de Souza	Idem	54$790
4808	Alberto Rodrigues de Lima	Em 24 de Janeiro	49$454
4809	Pedro Francisco Serrão	Idem	18$168
4810	Alexandre José de Souza Nascimento	Em 26 de Fevereiro	23$317
4811	Manoel Luiz	Idem	29$217
4812	Joaquim Felix	Em 27 de Fevereiro	22$917
4813	José Caetano de Siqueira	Idem	18$168
4814	José Francisco da Silva	Idem	30$422
4818	Innocencio Carvalho da Cruz	Em 12 de Abril	30$439
4819	Ponciano de Souza Marreco	Idem	68$158
4820	Florencio Caetano das Neves	Idem	47$409
4821	José Leite de Souza	Em 14 de Abril	29$739
4825	Antonio José Luiz	Em 25 de Fevereiro	21$985
4826	Cyrino José da Rosa	Idem	157$236
4827	Domingos Nunes	Idem	31$309
4828	Francisco Antonio	Idem	22$517
4829	Luduvico José de Souza	Idem	21$985
4833	José Cardoso	Em 18 de Fevereiro	42$858
4834	João Francisco do Nascimento	Idem	21$585
		A transportar. Rs.	4:364$511

NUMEROS	NOMES DOS CREDORES	AVISO AO THESOURO PARA O PAGAMENTO.	QUANTIAS RECONHECIDAS
	Transporte. Rs.	. . . . .	4:364$511
4835	Joaquim José de Azevedo	Em 18 de Fevereiro	54$013
4836	José Corrêa Cencio	Idem	27$237
4840	Manoel Antonio Machado	Em 8 de Janeiro	44$236
4844	Antonio Joaquim da Silva	Em 18 de Fevereiro	17$096
4845	Bernardo Theodoro Cabral	Em 3 de Março	21$985
4846	Candido de Santa Rosa	Em 18 de Fevereiro	16$088
4847	José Joaquim de Sant'Anna	Em 13 de Fevereiro	21$717
4848	Manoel Antonio da Silva	Idem	15$695
4849	Marcos Jovita Antonio	Idem	17$685
4850	Manoel Alves da Silva	Em 14 de Fevereiro	18$485
4858	Barão de Cajayba (marechal de campo, reformado)	Em 7 de Fevereiro	7:864$000
4859	Joaquim José Gonçalves Fontes (coronel)	Em 8 de Janeiro	210$648
4861	Manoel José de Faria	Em 24 de Janeiro	216$000
4862	Domingos Rodrigues Souto	Idem	96$000
4863	Antonio José Fernandes (tenente)	Em 28 de Janeiro	86$400
4864	Joaquim da Cunha Freire & Irmãos	Idem	30$333
4865	Os mesmos	Idem	26$250
4866	Os mesmos	Idem	6$250
4868	João Pereira de Medeiros Vasconcellos	Em 6 de Março	26$549
4869	Bernardino Augusto de Santa Iguez	Idem	22$517
4870	Gonçalo José Carlos	Em 10 de Março	39$149
4871	Tristão dos Anjos	Em 7 de Março	22$517
4872	Amaro José Mathias	Idem	31$509
4873	Theodoro da Cruz	Em 10 de Março	24$498
4874	Antonio José	Em 6 de Março	23$317
4875	Laurindo da Silva Jardim	Idem	23$200
4876	Felix José Bernardino	Em 7 de Março	3$047
4877	João de Deos Alves Campos	Idem	12$984
4878	Francisco Antonio Fadario	Em 6 de Março	12$825
4879	Francisco Manoel Pacáo	Em 7 de Março	48$666
4880	Mauricio Julio da Costa	Idem	23$200
4881	Amancio Alves de Cerqueira	Idem	28$418
4882	Zeferino de Souza	Em 10 de Março	43$245
4883	Ignacio Leite Ribeiro	Em 7 de Março	19$880
4884	Antonio José de Campos	Idem	49$693
4885	José Francisco da Fonseca	Em 6 de Fevereiro	47$578
4886	Rogerio José de Souza	Em 6 de Março	18$485
4887	João Baptista de Lima	Em 10 de Março	16$072
4888	Pedro Antonio do Nascimento	Em 15 de Abril	23$335
4889	José Guilhermino	Em 9 de Maio	20$785
4900	Angelo dos Reis	Em 15 de Abril	20$785
4901	Bernardo Alves de Souza	Idem	21$985
4902	José Matheus de Azevedo	Idem	18$485
4903	João Antonio Baptista	Idem	20$785
4904	João de Souza	Idem	15$940
4905	Manoel Vieira	Idem	20$785
4906	Theodozio José	Em 21 de Abril	23$317
4907	Joaquim de Freitas Cabral	Idem	13$588
4908	Bartholomeu Corrêa	Idem	29$029
		A transportar. Rs.	13:920$797

NUMEROS	NOMES DOS CREDORES	AVISOS AO THESOURO PARA O PAGAMENTO	QUANTIAS RECONHECIDAS
	Transporte. Rs.	. . . . .	13:920$797
4909	Benjamim Cesar de Oliveira Villas-Boas	Em 21 de Abril	2$249
4910	Francisco José Dionyzio	Em 9 de Maio	28$314
4911	Francisco Moreira	Em 21 de Abril	18$168
4912	Antonio Rodrigues	Idem	22$517
4913	Mariano Gloria	Em 14 de Abril	8$720
4914	Clementino Alves dos Santos.	Em 22 de Abril	47$068
4915	Antonio Joaquim.	Em 14 de Abril	22$117
4916	Luiz Francisco de Paula.	Em 22 de Abril	42$445
4917	Antonio Marques da Silva.	Em 14 de Abril	30$797
4921	Caetano José Munhoz (tenente-coronel da Guarda Nacional)	Em 1 de Fevereiro	524$292
		Em 14 de Abril	110$810
4922	Justino Pereira da Silva	Idem	109$210
4923	Pedro da Costa Valverd.	Idem	46$228
4924	José Calisto Soares de Jesus.	Em 4 de Fevereiro	58$337
4925	João Manoel de Lima Mariz Sarmento.	Em 5 de Fevereiro	58$206
4926	Francisco José Domingues	Em 11 de Fevereiro	129$600
4927	Manoel José de Faria	Idem	20$652
4928	Joaquim Cubas do Prado.	Idem	75$000
4929	José Cypriano	Em 14 de Fevereiro	520$000
4930	Dr. Benevenuto Pereira do Lago (2° cirurgião).	Idem	300$000
4931	Manoel Constantino da Silva (tenente)	Idem	264$000
4932	José Manoel Leite (alferes).	Em 11 de Fevereiro	345$160
4933	Manoel Muniz Tavares (brigadeiro).		
4944	Antonio Joaquim de Magalhães Castro (tenente-coronel)	Em 18 de Fevereiro	232$400
		Em 19 de Fevereiro	26$837
4945	Pedro Gonçalves dos Santos (alferes)	Idem	26$837
4946	Antonio Pedro da Silva (alferes)	Em 25 de Fevereiro	9:179$050
4948	Buldem Brothers.	Idem	49$002
4949	Antonio José Pinto	Idem	23$268
4950	José Florencio Xavier de Mello	Em 27 de Fevereiro	211$600
4951	Luiz Francisco de Oliveira.	Em 3 de Março	375$333
4952	José d'Avila Bittencourt Neiva (alferes)	Em 25 de Fevereiro	53$958
4953	Pedro Joaquim de Medeiros Chaves.	Em 3 de Março	445$609
4954	Antonio Ferreira Rufino (major)	Idem	180$000
4955	Antonio Theodoro da Rosa Gama (capitão) . .	Em 6 de Março	21$237
4956	Pergentino Emilio Ayres	Idem	12$797
4957	José Martins	Idem	22$517
4958	José Ignacio Monteiro.	Idem	22$517
4959	Domingos José da Silva.	Idem	22$117
4960	Alexandre José Joaquim.	Em 10 de Abril	389$760
4961	Joaquim Nunes de Souza (tenente reformado). .	Idem	154$212
4962	Fortunato Theodoro de Lima (idem).	Em 27 de Março	41$936
4963	Manoel José de Sant'Anna.	Em 28 de Março	30$266
4964	Theodoro Francisco de Carvalho	Em 2 de Abril	27$013
4965	João Clemente da Gama.	Em 28 de Março	55$598
4966	Victorino José Paricy.	Em 14 de Abril	75$636
4968	Pedro Carlos da Silva.	Em 28 de Março	48$778
4969	Propicio Rodrigues da Silva.	Idem	47$978
4970	João Fidelis de Oliveira.		
		A transportar. Rs.	28:480$943

NUMEROS	NOMES DOS CREDORES	AVISOS AO THESOURO PARA O PAGAMENTO	QUANTIAS RECONHECIDAS
	Transporte. Rs.	. . . . .	28.480$943
4971	Domingos de Sant'Anna.	Em 28 de Março	22$517
4972	Prudencio da Silva.	Idem	22$517
4973	Antonio Manoel	Em 2 de Abril	23$169
4975	Antonio Gomes da Silva.	Em 7 de Março	128$000
4976	Alves Machado & C.	Em 6 de Março	96$000
4977	Fortunato José de Abreu Lima	Idem	28$760
4978	Irenêo Paes de Azevedo e Almeida	Idem	40$000
4979	Estanislão de Abreu	Em 12 de Março	27$745
4980	Joaquim Pedro do Rego Barros	Idem	24$405
4981	Visconde de Suassuna (brigadeiro reformado). .	Em 12 de Março	129$838
4982	Cyrillo Pereira.	Em 14 de Março	35$968
4983	Manoel Luiz Tabiraba.	Idem	44$466
4986	Francisco Manoel Pereira Fontes (capitão) . . .	Em 28 de Março	120$000
4987	José Joaquim de Almeida (tenente reformado) .	Em 2 de Abril	154$000
4988	Raymundo José Ferreira de Alcantara (tenente).	Idem	121$820
4989	José Coelho de Miranda Leão (tenente-coronel reformado).	Idem	133$333
4990	José Alves de Almeida	Em 7 de Junho	8$280
4991	Mesquita & Amorim	Em 15 de Abril	189$330
4992	Bento Ferreira Marques Brasil	Idem	36$000
4993	Francisco da Silva	Idem	194$816
4994	Joaquim Miquelino de Souza Santiago.	Em 22 de Abril	87$460
4995	Mathias da Rosa	Em 8 de Maio	81$246
4996	José Bernardo Chaves	Idem	81$246
4997	Raymundo Gregorio Pinto (alferes).	Em 9 de Maio	70$670
4998	Florentino José Pereira (alferes)	Em 8 de Maio	63$965
4999	Mariano José Moreira.	Idem	48$595
5000	Manoel da Rocha de Oliveira	Idem	61$565
5002	Antonio Francisco de Vasconcellos	Em 14 de Abril	27$889
5003	José Antonio Torres Bandeira	Idem	69$840
5004	Joaquim Cavalcante de Bulhões.	Idem	49$150
5005	Martinho José dos Santos	Em 29 de Abril	50$202
5006	Laurindo Domingos.	Idem	49$298
5007	José Feliciano de Moraes	Idem	36$401
5008	Elias Alves da Silva	Idem	54$102
5009	Manoel Francisco Tavares.	Idem	56$502
5010	João José Flores.	Em 21 de Abril	63$840
5012	Joaquim Machado da Conceição.	Em 29 de Abril	71$800
5013	João Antonio dos Santos Vital (tenente)	Idem	24$500
5014	Jesuino Deocleciano de Souza Bruno (alferes).	Em 28 de Maio	44$906
5015	Diogo José Porfirio.	Em 9 de Junho	38$585
5017	Joaquim de Araujo Bastos.	Em 31 de Dezembro	16$282
5018	André da Costa Lima.	Idem	35$598
5019	José de Freitas Caldas	Em 9 de Junho	36$149
5020	Manoel Vicente da Costa	Idem	38$395
5026	Francisco Martins	Idem	89$429
5027	Antonio Feliciano do Amaral	Em 21 de Junho	123$292
5028	Manoel Antonio Pires.	Idem	59$503
5029	Antonio Fernandes	Em 8 de Julho	59$960
		A transportar. Rs.	31:652$277

NUMEROS	NOMES DOS CREDORES	AVISOS AO THESOURO PARA O PAGAMENTO	QUANTIAS RECONHECIDAS
	Transporte. Rs.	. . . . .	31:652$277
5030	João de Oliveira.	Em 8 de Julho	72$662
5031	José do Espirito-Santo	Idem	103$727
5032	Felisberto da Silva Lemos.	Em 8 de Julho	72$949
5033	Candido Luiz de Moura.	Idem	61$738
5034	Antonio dos Santos.	Idem	22$862
5035	Felix Monteiro da Costa.	Em 9 de Julho	63$205
5036	João dos Santos Ferreira	Idem	69$243
5037	José Pinto da Costa	Idem	97$419
5038	Manoel José Ferreira.	Idem	7$946
5039	Candido José Ferraz	Idem	45$449
5040	Celestino Pereira da Silva.	Em 7 de Junho	32$008
5041	Manoel da Silva	Idem	32$008
5042	Manoel Pinto	Em 6 de Maio	342$500
5043	José Joaquim Moreira.	Idem	251$000
5045	Amorim & Irmão	Em 8 de Maio	68$000
5046	Manoel Francisco Fernandes	Em 6 de Maio	39$680
5047	O mesmo.	Idem	60$000
5048	Bernardo da Costa Oliveira	Em 21 de Junho	71$350
5049	Antonio Francisco	Idem	72$835
5050	Innocencio José Gonçalves.	Idem	29$224
5051	Joaquim da Cunha Freire & Irmão.	Em 22 de Agosto	192$500
5052	João Bernardino	Em 9 de Maio	73$447
5053	Anacleto Fragoso Rhodes	Idem	70$000
5054	Saturnino José da Silva.	Em 20 de Maio	251$810
5055	Pedro Eufrasio da Silva.	Idem	384$360
5056	Francisco Antonio Machado (alferes).	Em 8 de Maio	24$501
5057	Urbano Wenceslão Gomes de Carvalho (alferes).	Idem	24$501
5059	Francisco Rodrigues da Silva.	Em 20 de Maio	24$273
5060	Benedicto Enéas e Paula (major)	Idem	230$000
5061	Padre Romualdo Gonçalves de Azevedo	Em 28 de Maio	60$000
5062	José Maria Gavião Peixoto (capitão reformado) .	Em 4 de Junho	1:690$000
5063	Calisto José dos Anjos (cabo reformado). . . .	Idem	321$440
5064	Manoel Gomes de Lira	Em 14 de Junho	44$906
5066	Francisco de Paula Sá Peixoto (tenente reformado).	Em 4 de Junho	81$662
5067	João Baptista	Em 14 de Junho	40$336
5068	Eduardo José de Menezes	Idem	44$906
5069	Serafim José Ferreira (2° tenente)	Em 21 de Junho e 24 de Julho	2:163$930
5078	Joaquim José de Sant'Anna	Em 30 de Outubro	278$690
5079	D. Maria Joaquina Pimentel Ferreira	Em 12 de Julho	819$459
5080	D. Maria Luiza Lopes.	Idem	151$548
5082	Alexandre Pereira	Em 26 de Julho	44$906
5083	Antonio João de Lira Flores (alferes)	Em 5 de Agosto	110$255
5086	Augusto Ferreira dos Reis.	Em 4 de Setembro	34$311
5087	Joaquim José da Rocha.	Em 1 de Agosto	49$002
5088	José Delfino de Almeida	Em 6 de Agosto	13:850$176
5089	Francisco Xavier de Barros (capitão)	Em 14 de Agosto	3:168$000
5090	José Maria Ildefonso Jacome da Veiga Pessoa (coronel).	Em 13 de Agosto	62$903
		A transportar. Rs.	57:559$904

NUMEROS	NOMES DOS CREDORES	AVISOS AO THESOURO PARA O PAGAMENTO	QUANTIAS RECONHECIDAS
	Transporte. Rs.	. . . . .	57:559$904
5091	Coriolano de Castro e Silva (alferes)	Em 27 de Agosto	48$000
5092	O mesmo.	Em 25 de Agosto	405$000
5093	Bacharel Ernesto Pio dos Mares Guia	Idem	34$720
5094	Gabriel Alves Fernandes (tenente coronel), por seu procurador José Delfino de Almeida	Em 23 de Agosto	770$000
5095	Alexandre Segismundo do Carmo.	Em 21 de Outubro	44$906
5096	José Delfino de Almeida.	Em 27 de Agosto	550$500
5097	Luiz Antonio Ferraz Junior	Em 2 de Setembro	51$000
5098	Joaquim Soares de Albuquerque	Em 30 de Agosto	38$876
5099	João de Souza.	Idem	38$876
5100	Francisco Pereira da Fonseca.	Idem	38$876
5101	José Vicente Ferreira.	Em 20 de Setembro	41$577
5102	João Gomes da Silva.	Idem	19$961
5103	João Francisco Primeiro.	Em 19 de Setembro	7$600
5104	Thomé Francisco Corrêa do Espirito-Santo. . .	Idem	44$236
5105	José Augusto da Silva (alferes).	Em 6 de Outubro	168$920
5106	Antonio Luiz Duarte Nunes (capitão)	Idem	80$000
5107	João Gomes Claro, por cabeça de sua mulher D. Carlota Altina Falcão, e D. Maria Amalia Falcão	Em 10 de Outubro	336$778
5108	Ildefonso Barbosa de Jesus	Em 30 de Outubro	45$466
5110	David Romão dos Santos	Em 21 de Outubro	38$480
5111	José Francisco da Silva.	Em 20 de Outubro	38$736
5112	Felippe Ferreira Santiago	Idem	38$480
5114	Joaquim de Souza dos Anjos.	Em 21 de Outubro	84$507
5115	Manoel Joaquim Terceiro	Idem	17$430
5117	Companhia de Navegação do Alto Paraguay . .	Em 3 de Novembro	2:499$999
5118	Wenceslão José Joaquim Pimenta.	Em 30 de Outubro	38$480
5119	Manoel do Espirito-Santo	Em 4 de Novembro	38$480
5120	Severo José de Azevedo.	Idem	38$480
5121	Marcellino José Barbosa.	Em 30 de Novembro	38$480
5122	Manoel Gomes da Silva	Em 4 de Novembro	38$480
5123	José Corrêa do Espirito-Santo.	Em 30 de Outubro	38$480
5124	Domingos Ferreira Coelho	Em 4 de Novembro	36$736
5125	Manoel Leocadio de Almeida.	Idem	38$526
5126	Lucio Datto Pereira.	Em 30 de Outubro	5$998
5127	Joaquim José de Sant'Anna Junior	Em 4 de Novembro	47$242
5128	Theotonio José da Silva	Em 3 de Novembro	50$806
5129	Joaquim Xavier de Oliveira Pimentel (alferes alumno).	Em 27 de Novembro	6$300
5130	Maximiano Henriques da Silva Santiago e outros.	Em 3 de Novembro	1:108$400
5131	Benedicto Cardoso da Silva	Em 28 de Novembro	37$936
5132	José Joaquim de Barros (capitão).	Em 11 de Novembro	219$080
5133	Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor. . .	Em 10 de Novembro	152$000
5136	José Longuinho da Costa Leite (alferes). . . .	Em 15 de Novembro	106$600
5141	Evaristo Francisco de Souza	Em 13 de Dezembro	40$022
5142	Joaquim Francisco do Nascimento.	Em 28 de Novembro	17$740
5143	José Vicente Luiz de Souza	Em 27 de Novembro	6$300
5144	José Agostinho.	Idem	37$124
		A transportar. Rs.	65:184$518

NUMEROS	NOMES DOS CREDORES	AVISO AO THESOURO PARA O PAGAMENTO	QUANTIAS RECONHECIDAS
	Transporte. Rs. . . .	. . . . .	65:184$518
5146	Salvador Corrêa Alves Quintanilha	Em 13 de Dezembro	23$453
5147	Manoel Martins de Araujo	Em 27 de Novembro	35$376
5148	Jacintho Fernandes Urtinho	Idem	25$189
5153	João Chrysostomo de Oliveira Pelagio.	Em 17 de Dezembro	80$000
5154	Joaquim da Cunha Freire & Irmão.	Idem	7$500
			Rs. 65:356$140

Terceira secção da 4ª directoria Geral da secretaria de estado dos negocios da guerra, 15 de Janeiro de 1863.

O chefe,

JOÃO ALVES DE ARAUJO.

Relação dos processos de dividas de exercicios findos provenientes de fardamento, e liquidadas pelas thesourarias de fazenda das provincias em favor dos individuos abaixo mencionados, os quaes forão julgados devedores e não credores do Estado.

NUMEROS.	NOMES DOS CREDORES.	AVISOS AO THESOURO.
4649	José Ferreira Lopes	Aviso ao thesoureiro em 26 de Fevereiro.
4740	Raymundo Carlos Barbosa.	Idem
4349	Manoel Vicente da Paixão	Idem
4824	Antonio Lopes Duro.	Idem
4176	Pedro Martins de Araujo.	Idem em 26 de Março.
4984	Wenceslão Gonçalves de Amorim.	Idem

Terceira secção da 4ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra, 15 de Janeiro de 1863.

O chefe,
JOÃO ALVES DE ARAUJO.

Relação dos processos de dividas de exercicios findos, que tendo sido liquidadas pelas thesourarias de fazenda das provincias do Imperio forão indeferidas.

NUMEROS.	NOMES.	DESPACHOS.
3849	João Baptista da Costa	Não tem lugar, em 14 de Abril.
4355	João Ribeiro da Silva	Devolvido á thesouraria de Minas-Geraes, por não ter sido reconhecida a divida, em 24 de Janeiro.
4860	D. Francisca Joaquina de Moraes Queiroz.	Indeferido. Aviso ao inspector da thesouraria do Pará, em 15 de Março.
4947	Antonio Agostinho da Silva Pinto.	Idem. Aviso ao presidente, e inspector da thesouraria de Pernambuco, em 15 de Abril.
5044	Dr. Antonio José Moreira.	Idem. Communicou-se ao inspector da thesouraria do Amazonas, em 7 de Junho.
5070	Francisco de Paula Duarte Pinheiro (Alferes)	Não tem lugar, em 14 de Junho.
5071	Francisco José Brandão.	Idem. Aviso ao presidente da provincia do Maranhão, em 17 de Julho.
5072	Frederico Ribeiro de Macedo Campos	
5073	Pedro Miguel de Alcantara Coelho.	
5113	João José da Costa Meirelles.	Devolvido á thesouraria de Goyaz, para ser pago pelo cofre provincial, em 30 de Outubro.

3ª Secção da 4ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra, 15 de Janeiro de 1863.

O Chefe,
João Alves de Araujo.

Relação dos processos de dividas de exercicios findos, e relativas a fardamento, que forão remettidos á terceira directoria geral desta secretaria de estado, em virtude do Aviso de 17 de Outubro de 1856 e ainda alli existião em 31 de Dezembro de 1862.

NOMES DOS CREDORES.

5077 Manoel Luiz do Carmo.
5134 Antonio de Oliveira.
5135 José Joaquim de Sant'Anna.
5137 José Benedicto.
5138 José Pereira.
5139 Feliciano dos Santos.
5140 Raymundo dos Passos.
5155 Cypriano Antonio dos Santos.
5156 Damasio Antonio.
5157 Thomaz José de Brito.
5161 Emilio Fernandes da Paz.
5162 Bernardo José Gomes.
5163 Bernardino Ferreira.
5164 Clarimundo Machado Florisbal.
5165 Cypriano Joaquim.
5166 João Ribeiro Lencina.
5167 José Antonio Maximiano.
5168 José Elias de Almeida.

3ª Secção da 4ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra, 15 de Janeiro de 1863.

O chefe,
João Alves de Araujo.

Relação dos processos de dividas de exercicios findos existentes na secção em 31 de Dezembro findo.

NOMES DOS CREDORES.

4277 Manoel Antonio de Azevedo.
5074 D. Clara Rosa de Menezes.
5075 Antonio da Silva Mello.
5076 José Joaquim de Sant'Anna.
5109 Angelo Alves de Lima.
5149 Firmino Matheus.
5150 Athanasio Baptista.
5151 André Pereira dos Santos.
5152 Joaquim José Ferreira.
5158 Frederico Guilherme de Araujo, por cabeça de sua mulher D. Olivia Maria Falcão.
5159 Gualter Martiniano de Alencar Araripe.
5160 Flausino José Corrêa.
5169 Belarmino Accioli de Vasconcellos.

3ª Secção da 4ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra, 15 de Janeiro de 1863.

O chefe,
JOÃO ALVES DE ARAUJO.

Relação dos processos de dividas de exercicios findos dependentes de solução.

NOMES DOS CREDORES.

4830	José Antonio Pestana (tenente).
4831	José Pereira Teixeira (capitão).
4867	Alexandre Bernardino Ribeiro.
4918	José Luiz de Sant'Anna.
4919	Felizardo Theodosio.
4920	Firmino José da Costa.
4934	Francisco de Paula Pires.
4935	Manoel Gomes Elvas.
4936	Apolinario Liborio da Costa.
4937	Caetano Teixeira da Silva.
4938	Eufrasio Alves da Rocha.
4939	Euzebio José dos Santos.
4940	Francisco Moreira Lima.
4941	Malaquias Ferreira de Aguiar.
4942	Feliciano Francisco de Oliveira.
4943	José Pedro da Silva.
4985	Francisco de Salles.
5001	Ignacio Bento Luiz Ferrer.
5011	José Maria de Oliveira Barbosa.
5016	Manoel José de Souza.
5022	Gregorio Ferreira.
5023	Alberto Moreira da Silva.
5024	Antonio Alves de Oliveira.
5025	Antonio José.
5081	Lucio Cavalcante de Albuquerque.
5084	Candido Lauriano de Pinho.
5085	João Izidoro.
5116	Manoel Ignacio de Souza.

3ª Secção da 4ª directoria geral da secretaria de estado dos negocios da guerra, 15 de Janeiro de 1863.

O chefe,

JOÃO ALVES DE ARAUJO.

CREDITO

SENHOR.

O ministerio da guerra, a meu cargo, precisa com urgencia de um credito supplementar de 1,598:894$700 rs., para acudir ás despezas que têm de ser effectuadas até o fim do corrente exercicio de 1862 a 1863.

Esta necessidade está prevista e justificada, desde que o corpo legislativo, pela Lei n. 1179 de 15 de Setembro de 1862, concedeu para o exercicio proximo passado o credito supplementar de 410:000$000 rs., além do de 58:620$640 rs., anteriormente decretado pelo governo; visto como a lei do orçamento actual é a mesma que vigorou naquelle exercicio, em virtude do Decreto n. 1149 de 21 de Setembro de 1861.

Ha todavia grande augmento no algarismo do credito que solicito, comparado com o do então votado; mas a differença para mais está plenamente justificada com as circumstancias que forçárão o governo a abrir um credito extraordinario na legação em Londres; a duplicar o pessoal dos arsenaes de guerra; a prover ao seu abastecimento em maior escala e augmentar o producto da fabrica de polvora.

Sem estas circumstancias, não haveria necessidade de credito supplementar para taes verbas, e assim só teria de pedir 223:804$643 rs., isto é, menos de metade da quantia decretada para o exercicio passado; accrescendo que as sobras, que no fim do exercicio hão de apparecer na maior parte das verbas do credito, compensão o accrescimo de despeza em outras.

São tão variadas e incertas as causas que influem para o augmento ou diminuição de muitas despezas do ministerio da guerra, e tão antecipada á época de seu orçamento, que não é possivel assignala-las com exactidão mathematica, e por força ha de haver sempre sobras, ou faltas em alguns dos paragraphos da lei do credito, e o que submetto á alta consideração de V. M. I. me parece sufficientemente justificado para merecer o imperial beneplacito.

Entretanto V. M. I. se dignará resolver com a costumada sabedoria.

A demonstração junta, completa e justifica a breve exposição que acabo de fazer.

Tenho a honra de ser, com o mais profundo respeito, de V. M. I., subdito muito reverente,

POLIDORO DA FONSECA QUINTANILHA JORDÃO.

Decreto n. 3081 de 28 de Abril de 1863.

Autorisa o credito supplementar de 1,598:894$700 *rs. para as despezas do ministerio da guerra no exercicio de* 1862 *a* 1863.

Não sendo sufficientes as quantias votadas pelo art. 6º da Lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860, e mandada continuar em vigor pelo Decreto n. 1149 de 21 de Setembro de 1861, para as despezas do ministerio da guerra em diversas verbas no exercicio de 1862 a 1863; hei por bem, na fórma do § 2º do art. 4º da Lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, e tendo ouvido o meu conselho de ministros, autorisar o credito supplementar de 1,598:894$700 rs., distribuido pelas rubricas mencionadas na tabella junta; devendo em tempo competente esta medida ser levada ao conhecimento da assembléa geral legislativa.

Polidoro da Fonseca Quintanilha Jordão, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 28 de Abril de 1863, 42º da independencia e do Imperio.

Com a rubrica de S. M. o Imperador.

POLIDORO DA FONSECA QUINTANILHA JORDÃO.

Tabella distributiva do credito supplementar, autorisado por Decreto desta data para o exercicio de 1862 *a* 1863.

Art. 6º da Lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860 e Decreto n. 1149 de 21 de Setembro de 1861:

§ 1. Secretaria de estado e repartições annexas	Rs.	43:700$400
§ 3. Arsenaes de guerra, armazens de artigos bellicos e conselhos administrativos	Rs.	1,356:236$767
§ 6. Corpo de saude e hospitaes	Rs.	122:945$924
§ 10. Gratificações diversas, ajudas de custo e recrutamento . . .	Rs.	35:000$000
§ 11. Fabricas	Rs.	18:853$290
§ 12. Presidio de Fernando de Noronha	Rs.	22:158$319
	Rs.	1,598:894$700

Palacio do Rio de Janeiro, em 28 de Abril de 1863.

POLIDORO DA FONSECA QUINTANILHA JORDÃO.